



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11511 | 81 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	20

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	22
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	29
Secretaria das Cidades	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	37
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	39
Secretaria da Educação	44
Secretaria do Esporte	51
Secretaria da Fazenda	51

Secretaria de Infraestrutura e Logística	53
Secretaria da Saúde	53
Secretaria da Segurança Pública	55
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	60
Receita Estadual do Paraná	61

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	64
Em Tempo	65



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Adnilton José Caetano	Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.657

27 de setembro de 2023.

Altera a Lei nº 18.668, de 22 de dezembro de 2015, que proíbe a utilização de animais para desenvolvimento de experimentos e testes de produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfumes e seus componentes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 18.668, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Proíbe a utilização de animais para desenvolvimento de experimentos e testes de produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfumes e seus componentes, e testes de laboratório da indústria do tabaco.

Art. 1º Proíbe, no Estado do Paraná, a utilização de animais para desenvolvimento de experimentos e testes de produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfumes e seus componentes, e testes de laboratório da indústria do tabaco.(NR)

Art. 2º Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Prot. 21.033.265-0

105050/2023

Lei nº 21.658

27 de setembro de 2023.

Institui o Programa Paraná Integral.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Paraná Integral - PPI, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEED, que tem por objetivo melhorar a oferta e a qualidade da educação básica por meio da implementação de políticas públicas voltadas à educação em tempo integral em instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.

Art. 2º O Programa Paraná Integral tem por finalidade:

I - ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede estadual de educação do Paraná por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;

II - promover a formação integral dos estudantes por meio da educação básica de excelência que lhes permita desenvolver conhecimentos e habilidades necessários à construção de seus projetos de vida, bem como ao exercício da cidadania e do protagonismo;

III - garantir um currículo escolar articulado por meio da integração das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º As diretrizes para a gestão pedagógica e administrativa das escolas do Programa Paraná Integral serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As metas das instituições de ensino que integram o Programa Paraná Integral serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo, no qual poderão estar previstos os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação regulamentará os critérios para a seleção das instituições de ensino do Programa Paraná Integral.

§ 1º As instituições de ensino do Programa Paraná Integral com estrutura, organização e funcionamento peculiares contarão com regras específicas para

alocação de pessoal, a serem regulamentadas por ato do Secretário de Estado da Educação.

§ 2º A carga horária do docente, respeitados os campos de atuação e as habilitações/qualificações, compreenderá obrigatoriamente os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 3º As atribuições específicas da equipe gestora e da equipe escolar serão disciplinadas por ato do Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º A carga horária da matriz curricular será disciplinada, considerando-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º A jornada de trabalho da equipe gestora e da equipe escolar em exercício nas instituições de ensino que ofertam o Programa poderá ser de dedicação integral, ou seja, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Educação poderá:

I - ofertar educação profissional nas instituições de ensino integrantes do Programa Paraná Integral;

II - utilizar suas plataformas educacionais oficiais nas instituições de ensino do Programa Paraná Integral;

III - firmar parcerias, contratos de performance, convênios e congêneres para a execução do Programa Paraná Integral.

IV - adquirir uniformes para os estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Educação deverá ofertar atendimento especializado aos estudantes da Educação Especial matriculados nas instituições de ensino do Programa Paraná Integral.

Art. 10. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Educação, dentro das suas atribuições legais, poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 12. Os critérios específicos de implantação desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 17.691.198-0

105052/2023

DECRETO Nº 3.522

Altera o § 3º do art. 36 do Decreto nº 2.663, de 30 de Junho de 2023, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.036.607-5,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 3º e acresce o § 4º ao art. 36 do Decreto nº 2.663, de 30 de Junho de 2023, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Comunicação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º As comissões de licitação para contratação de serviços de publicidade e comunicação serão compostas por três membros, sendo dois integrantes da SECOM e um integrante do órgão ou entidade contratante.

§4º As subcomissões técnicas serão compostas por três membros, sendo um integrante da SECOM, um integrante do órgão ou entidade contratante e um integrante sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

105297/2023

DECRETO Nº 3.523

Altera o art. 6º do Decreto nº 6.558, de 29 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.669.390-8,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* e o § 3º do art. 6º do Decreto nº 6.558, de 29 de março de 2017, conforme segue:

Art. 6º Para a concessão da Licença Especial Remuneratória para fins de aposentadoria de que trata a Lei nº 14.502, de 17 de setembro de 2004, o servidor público encaminha o pedido à Unidade de Recursos Humanos de sua lotação, que deve instruí-lo com o comprovante de que o pedido de aposentadoria esteve por mais de sessenta dias ininterruptos na Gerência de Concessão de Benefícios da ParanaPrevidência.

(…)

§3º Cumprida a diligência, o prazo de sessenta dias será reiniciado a partir do retorno do pedido de aposentadoria à Gerência de Concessão de Benefícios da ParanaPrevidência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

105187/2023

DECRETO Nº 3.524

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária para ampliação do sistema de drenagem na Rodovia PR 323, trecho: Paçandu - Dr. Camargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com os art. 2º, alínea “i” do art. 5º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.773.659-7,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, a área de terra necessária para ampliação do sistema de drenagem da rodovia - implantação de caixa de infiltração, localizada na Rodovia PR 323, Trecho: Paçandu - Dr. Camargo, Subtrecho: 158+931,36 ao km 158+989,57, Código SRE: 323S0210EPR.

§1º No Anexo deste Decreto está descrita a área de 1.237,60 m² que será atingida pela ampliação do sistema de drenagem da Rodovia PR-323.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, natureza da despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100 - Recurso do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

105190/2023

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.524/2023

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

PR 323 – Adequação de drenagem, execução de descida d'água em degraus, na jusante do bueiro existente. Sendo esta, inserida dentro da área da bacia de infiltração existente

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01**, de coordenadas **N 7.401.584,159 m e E 387.906,786 m**, localizado ao lado esquerdo do eixo existente, sobre os limites da faixa de domínio da Rodovia PR-323, código SRE 323S0210EPR Final pista dupla - AC. a Água Boa, sentido Água Boa, a uma distância ortogonal de 54,58 metros do **km 158+931,36**, deste segue no sentido horário confrontando com Matrícula 8.116, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 177°00'03" e distância de 41,78 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.401.542,434 m e E 387.908,972 m**; com azimute de 279°53'57" e distância de 51,25 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.401.551,245 m e E 387.858,481 m**; com azimute de 331°22'43" e distância de 6,58 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.401.557,022 m e E 387.855,329 m**, localizado ao lado esquerdo do eixo existente, sobre os limites da faixa de domínio da Rodovia PR-323, a uma distância ortogonal de 54,62 metros do **km 158+989,57**, deste segue confrontando com a RODOVIA PR-323, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 62°06'40" e distância 50,54 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.401.580,663 m e E 387.900,000 m**, com azimute de 62°44'37" e distância de 7,63 m até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.401.584,159 m e E 387.906,786 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.237,60 m²**.

105191/2023

DECRETO Nº 3.525

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ ou servidão administrativa áreas necessárias para recuperação do sistema de drenagem e pavimentação, na Rodovia PR-554, km 5+0,00m, no trecho do S.R.E. 554S0010EPR - entroncamento da PR-323 (Rio Ivai) até São Jorge do Ivai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e de acordo com os arts. 2º, alínea “i” do 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consubstanciado no protocolo 20.773.505-1,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra para a recuperação do sistema de drenagem e pavimentação na rodovia PR-554, km 5+0,00m, no trecho do Sistema Rodoviário Estadual - SRE sob código nº 554S0010EPR, compreendido entre o entroncamento com a PR-323 (Rio Ivaí) até o Município de São Jorge do Ivaí.

§1º No Anexo deste Decreto consta a descrição das duas áreas atingidas que deverão ser desapropriadas, sendo a primeira área de 2.354,27 m² e a segunda uma área de 6.941,42 m², para a substituição de bueiro e recuperação do sistema de drenagem e pavimentação.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza da despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100 – Recurso do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

105193/2023

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.525/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

PR 554 – Recuperação do sistema de drenagem e pavimentação.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 01 – Área do desvio – substituição de bueiro (2.354,27 m²)

A1 de Coordenadas E -365.041,6527 e N -7.395.646,3745, segue a uma distância de 16,50 metros até o vértice A2 de Coordenadas E -365.038,0193 e N -7.395.662,4694 segue com o raio de 47,55 m com circunferência de 14,886 m até o vértice A2a de Coordenadas E -365.037,0069 e N -7.395.677,2664, segue com o raio de 47,55 m com circunferência de 14,886 m até o vértice A3 de Coordenadas E -365.040,6815 e N -7.395.691,6356, segue a uma distância de 46,85 m até o vértice A4 de Coordenadas E -365.057,7641 e N -7.395.735,2564, segue a uma distância de 50,85 m até o vértice A5 de Coordenadas E -365.075,0248 e N -7.395.783,0851, segue com o raio de 57,786 m com circunferência de 14,396 m até o vértice A5a de Coordenadas E -365.081,6272 e N -7.395.795,8493, segue a uma distância de 57,786 m com circunferência de 14,396 m até o vértice A6 de Coordenadas E -365.091,3107 e N -7.395.806,4676, segue a uma distância de 15,35 m até o vértice A7 de Coordenadas E -365.103,0472 e N -7.395.816,3608, segue a uma distância de 180,73 m até o vértice A1 de Coordenadas E -365.041,6527 e N -7.395.646,3745, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Área 02 – Área de recuperação do sistema de drenagem e pavimentação. (6.941,42 m²)

P1 de Coordenadas E -365.058,2004 e N -7.395.618,4687, segue a uma distância de 21,796 metros até o vértice P2 de Coordenadas E -365.065,5808 e N -7.395.639,0377, segue a uma distância de 21,853 m até o vértice P3 de Coordenadas E -365.072,4249 e N -7.395.658,0564, segue a uma distância de 20,213 m até o vértice P4 de Coordenadas E -365.079,1824 e N -7.395.676,7590, segue a uma distância de 19,886 m até o vértice P5 de Coordenadas E -365.086,0366 e N -7.395.695,8254, segue a uma distância de 20,261 m até o vértice P6 de Coordenadas E -365.092,7187 e N -7.395.714,4468, segue a uma distância de 19,784 m até o vértice P7 de Coordenadas E -365.099,4759 e N -7.395.733,2656, segue a uma distância de 19,995 m até o vértice P8 de Coordenadas E -365.106,3067 e N -7.395.752,1139, segue a uma distância de 20,048 m até o vértice P9 de Coordenadas E -365.113,1619 e N -7.395.770,8710, segue a uma distância de 19,971 m até o vértice P10 de Coordenadas E -365.119,8970 e N -7.395.789,5887, segue a uma distância de 19,893 m até o vértice P11 de Coordenadas E -365.126,7957 e N -7.395.808,5132, segue a uma distância de 20,143 m até o vértice P12 de Coordenadas E -365.133,6088 e N -7.395.827,2865, segue a uma distância de 19,971 m até o vértice P13 de Coordenadas E -365.140,4755 e N -7.395.846,1219, segue a uma distância de 20,048 m até o vértice P14 de Coordenadas E -365.147,3079 e N -7.395.864,9343, segue a uma distância de 20,015 m até o vértice P15 de Coordenadas E -365.154,0694 e N -7.395.883,6952, segue a uma distância de 19,942 m até o vértice P16 de Coordenadas E -365.160,8670 e N -7.395.902,2733, segue a uma distância de 19,783 m até o vértice P17 de Coordenadas E -365.167,7558 e N -7.395.921,3192, segue a uma distância de 20,253 m até o vértice P18 de Coordenadas E -365.170,7638 e N -7.395.929,6173, segue a uma distância de 8,826 m até o vértice P19 de Coordenadas E -365.173,1104 e N -7.395.928,7666, segue a uma distância de 2,496 m até o vértice P20 de Coordenadas E -365.165,6982 e N -7.395.910,1847, segue a uma distância de 20,006 m até o vértice P21 de Coordenadas E -365.158,4686 e N -7.395.891,5650, segue a uma distância de 19,974 m até o vértice P22 de Coordenadas E -365.152,2410 e N -7.395.872,5837, segue a uma distância de 19,977 m até o vértice P23 de Coordenadas E -365.149,1651 e N -7.395.862,8343, segue a uma distância de 10,223 m até o vértice P24 de Coordenadas E -365.142,8624 e N -7.395.844,1923, segue a uma distância de 19,679 m até o vértice P25 de Coordenadas E -365.140,9278 e N -7.395.834,6066, segue a uma distância de 9,779 m até o vértice P26 de Coordenadas E -365.142,6715 e N -7.395.830,9004, segue a uma distância de 4,096 m até o vértice P27 de Coordenadas E -365.141,7661 e N -7.395.827,7794, segue a uma distância de 3,250 m até o vértice P28 de Coordenadas E -365.140,9176 e N -7.395.825,0414, segue a uma distância de 2,866 m até o vértice P29 de Coordenadas E -365.139,9910 e N -7.395.821,9911, segue a uma distância de 3,188 m até o vértice P30 de Coordenadas E -365.139,1253 e N -7.395.813,3347, segue a uma distância de 8,700 m até o vértice P31 de Coordenadas E -365.133,1251 e N -7.395.794,4823, segue a uma distância de 19,784 m até o vértice P32 de Coordenadas E -365.126,7282 e N -7.395.775,5113, segue a uma distância de 20,020 m até o vértice P33 de Coordenadas E -365.120,4759 e N -7.395.756,5538, segue a uma distância de 19,962 m até o vértice P34 de Coordenadas E -365.116,5506 e N -7.395.743,6026, segue a uma distância de 13,533 m até o vértice P35 de Coordenadas E -365.126,0073 e N -7.395.733,5286, segue a uma distância de 13,817 m até o vértice P36 de Coordenadas E -365.129,0256 e N -7.395.729,3122, segue a uma distância de 5,185 m até o vértice P37 de Coordenadas E -365.135,0218 e N -7.395.721,3043, segue a uma distância de 10,004 m até o vértice P38 de Coordenadas E -365.149,9392 e N -7.395.706,7087, segue a uma distância de 20,870 m até o vértice P39 de Coordenadas E -365.156,1526 e N -7.395.700,1094, segue a uma distância de 9,064 m até o vértice P40 de Coordenadas E -365.162,2138 e N -7.395.691,9378, segue a uma distância de 10,174 m P41 E -365.168,2421 e N -7.395.684,0258, segue a uma distância de 9,947 m até o vértice P42 de Coordenadas E -365.174,5000 e N -7.395.676,2942, segue a uma distância de 9,947 m até o vértice P43 de Coordenadas E -365.180,8339 e N -7.395.668,5827, segue a uma distância de 9,979 m até o vértice P44 de Coordenadas E -365.187,2253 e N -7.395.660,9120, segue a uma distância de 9,984 m até o vértice P45 de Coordenadas E -365.193,6530 e N -7.395.653,2476, segue a uma distância de 10,003 m até o vértice P46 de Coordenadas E -365.200,0302 e N -7.395.645,5624, segue a uma distância de 9,987 m até o vértice P47 de Coordenadas E -365.206,5067 e N -7.395.637,9746, segue a uma distância de 9,976 m até o vértice P48 de Coordenadas E -365.213,0282 e N -7.395.630,3830, segue a uma distância de 10,008 m até o vértice P49 de Coordenadas E -365.219,4869 e N -7.395.622,7313, segue a uma distância de 10,013 m até o vértice P50 de Coordenadas E -365.225,8978 e N -7.395.615,1274, segue a uma distância de 9,946 m até o vértice P51 de Coordenadas E -365.232,6176 e N -7.395.607,7370, segue a uma distância de 9,989 m P52 E -365.239,2139 e N -7.395.600,1161, segue a uma distância de 10,079 m até o vértice P53 de Coordenadas E -365.245,5799 e N -7.395.592,3449, segue a uma distância de 10,046 m até o vértice P54 E -365.251,9152 e N -7.395.584,5641, segue a uma distância de 10,034 m até o vértice P55 de Coordenadas E -365.258,2141 e N -7.395.576,5164, segue a uma distância de 10,220 m até o vértice P56 de Coordenadas E -365.264,2030 e N -7.395.568,7021, segue a uma distância de 9,845 m até o vértice P57 de Coordenadas E -365.270,3497 e N -7.395.560,7794, segue a uma distância de 10,028 m até o vértice P58 de Coordenadas E -365.276,3752 e N -7.395.552,6939, segue a uma distância de 10,084 m até o vértice P59 de Coordenadas E -365.282,1725 e N -7.395.544,4860, segue a uma distância de 10,049 m até o vértice P60 de Coordenadas E -365.288,0621 e N -7.395.536,4136, segue a uma distância de 9,993 m até o vértice P61 de Coordenadas E -365.293,9584 e N -7.395.528,4089, segue a uma distância de 9,942 m até o vértice P62 de Coordenadas E -365.298,9117 e N -7.395.522,3063, segue a uma distância de 7,860 m até o vértice P63 de Coordenadas E -365.290,7779 e N -7.395.515,4948, segue a uma distância de 10,609 m até o vértice P64 de Coordenadas E -365.284,6653 e N -7.395.520,3282, segue a uma distância de 7,793 m até o vértice P65 de Coordenadas E -365.277,8728 e N -7.395.528,0411, segue a uma distância de 10,277 m até o vértice P66 de Coordenadas E -365.271,3139 e N -7.395.535,5293, segue a uma distância de 9,955 m até o vértice P67 de Coordenadas E -365.264,4757 e N -7.395.542,8090, segue a uma distância de 9,988 m até o vértice P68 de Coordenadas E -365.257,7068 e N -7.395.550,2494, segue a uma distância de 10,059 m até o vértice P69 de Coordenadas E -365.251,0891 e N -7.395.557,7802, segue a uma distância de 10,025 m até o vértice P70 de Coordenadas E -365.244,4821 e N -7.395.565,2683, segue a uma distância de 9,986 m até o vértice P71 de Coordenadas E -365.237,7733 e N -7.395.572,7287,

segue a uma distância de 10,033 m até o vértice P72 de Coordenadas E -365.231,2403 e N -7.395.580,4060, segue a uma distância de 10,081 m até o vértice P73 de Coordenadas E -365.224,9518 e N -7.395.588,2032, segue a uma distância de 10,017 m até o vértice P74 de Coordenadas E -365.218,5733 e N -7.395.595,8514, segue a uma distância de 9,959 m até o vértice P75 de Coordenadas E -365.212,1049 e N -7.395.603,4430, segue a uma distância de 9,974 m até o vértice P76 de Coordenadas E -365.205,5549 e N -7.395.611,0111, segue a uma distância de 10,009 m até o vértice P77 de Coordenadas E -365.199,0868 e N -7.395.618,6851, segue a uma distância de 10,036 m até o vértice P78 de Coordenadas E -365.192,7170 e N -7.395.626,4162, segue a uma distância de 10,017 m até o vértice P79 de Coordenadas E -365.186,4093 e N -7.395.634,0742, segue a uma distância de 9,921 m até o vértice P80 de Coordenadas E -365.179,6984 e N -7.395.641,3971, segue a uma distância de 9,933 m até o vértice P81 de Coordenadas E -365.172,9157 e N -7.395.648,8178, segue a uma distância de 10,053 m até o vértice P82 de Coordenadas E -365.166,3578 e N -7.395.656,4087, segue a uma distância de 10,031 m até o vértice P83 de Coordenadas E -365.159,7449 e N -7.395.663,9375, segue a uma distância de 10,021 m até o vértice P84 de Coordenadas E -365.153,3007 e N -7.395.671,5796, segue a uma distância de 9,996 m até o vértice P85 de Coordenadas E -365.146,7220 e N -7.395.679,0377, segue a uma distância de 9,945 m até o vértice P86 de Coordenadas E -365.139,9087 e N -7.395.686,5106, segue a uma distância de 10,113 m até o vértice P87 de Coordenadas E -365.134,4053 e N -7.395.693,6868, segue a uma distância de 9,044 m até o vértice P88 de Coordenadas E -365.122,7004 e N -7.395.711,1598, segue a uma distância de 21,031 m até o vértice P89 de Coordenadas E -365.116,2056 e N -7.395.718,6301, segue a uma distância de 9,899 m até o vértice P90 de Coordenadas E -365.112,4425 e N -7.395.722,4195, segue a uma distância de 5,340 m até o vértice P91 de Coordenadas E -365.111,5643 e N -7.395.720,6288, segue a uma distância de 1,994 m até o vértice P92 de Coordenadas E -365.110,1605 e N -7.395.717,1259, segue a uma distância de 3,774 m até o vértice P93 de Coordenadas E -365.109,0443 e N -7.395.715,3077, segue a uma distância de 2,133 m até o vértice P94 de Coordenadas E -365.106,2672 e N -7.395.713,3853, segue a uma distância de 3,378 m até o vértice P95 de Coordenadas E -365.103,1546 e N -7.395.713,1012, segue a uma distância de 3,126 m até o vértice P96 de Coordenadas E -365.100,728 e N -7.395.713,4937, segue a uma distância de 2,458 m até o vértice P97 de Coordenadas E -365.099,0112 e N -7.395.713,7714, segue a uma distância de 1,739 m até o vértice P98 de Coordenadas E -365.096,7193 e N -7.395.712,9965, segue a uma distância de 2,419 m até o vértice P99 de Coordenadas E -365.087,0819 e N -7.395.688,0816, segue a uma distância de 26,714 m até o vértice P100 de Coordenadas E -365.075,5211 e N -7.395.656,5357, segue a uma distância de 33,598 m até o vértice P101 de Coordenadas E -365.068,1674 e N -7.395.637,8519, segue a uma distância de 20,079 m até o vértice P1 de Coordenadas E -365.058,2004 e N -7.395.618,4687, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

105194/2023

DECRETO Nº 3.526

Declara de utilidade pública, para fins de recuperação das cabeceiras da ponte sobre o Rio Bandeirantes do Norte, da PR-317, as áreas de terras que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e de acordo com os arts. 2º, alínea "i" do 5º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.233.240-4,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra de recuperação das cabeceiras da ponte sobre o Rio Bandeirantes do Norte, na Rodovia PR-317, km 42+48,00m, no trecho do Sistema Rodoviário Estadual - SRE sob código nº 317S0051EPR, compreendido entre o entroncamento com a PR-542 - Nossa Senhora das Graças, até o entroncamento com a PR-458(A) - acesso para Lobato, sendo a obra localizada na divisa entre os Municípios de Nossa Senhora das Graças e de Santa Fé, no Estado do Paraná.

§1º As coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Zona 22 K, encontram-se representadas no Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis e constam do Projeto Final de Engenharia e do Anexo deste Decreto.

§2º No Anexo deste Decreto consta a descrição das duas áreas atingidas que perfazem um total de 581,55 m², necessárias para a obra de recuperação das cabeceiras da ponte sobre o Rio Bandeirantes do Norte.

§3º As despesas com desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, natureza de despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

105196/2023

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.526/2023

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

PR 317 - Recuperação das cabeceiras da ponte sobre o Rio Bandeirantes do Norte.

Área 01

Inicia-se se no 'ponto P01' de coordenadas E= 412.300,713 m e N= 7.460.214,943 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, no limite da faixa de domínio existente da rodovia SRE317S0051EPR, a uma distância ortogonal de 25 metros da estaca 4+7,65 metros. Daí segue com o azimute de 200°00'30" e a distância de 37,52 m até o 'ponto P02' (E=412.287,875 m e N=7.460.179,687 m). Daí segue com o azimute de 103°37'13" e a distância de 15,09 m até o 'ponto P03' (E=412.302,544 m e N=7.460.176,133 m). Daí segue com o azimute de 20°00'30" e a distância de 35,84 m até o 'ponto P04' (E=412.314,808 m e N=7.460.209,811 m). Daí segue com o azimute de 290°00'30" e a distância de 15,00 m até o 'ponto P01' (E=412.300,713 m e N=7.460.214,943 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 550,25 m².

Área 02

Inicia-se no 'ponto P01' de coordenadas E= 412.228,89 m e N= 7.460.163,84 m, localizado no lado direito do eixo projetado, no limite da faixa existente da rodovia SRE317S0051EPR, a uma distância ortogonal de 25 metros da estaca 8+0 metros. Daí segue com o azimute de 200°00'30" e a distância de 12,34 m até o 'ponto P02' (E=412.224,67 m e N=7.460.152,24 m). Daí segue com o azimute de 317°38'53" e a distância de 5,73 m até o 'ponto P03' (E=412.220,81 m e N=7.460.156,47 m). Daí segue com o azimute de 47°39'01" e a distância de 10,93 m até o 'ponto P01' (E=412.228,89 m e N=7.460.163,84 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 31,30 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

105198/2023

DECRETO Nº 3.527

Declara de utilidade pública, para fins de ampliação da capacidade da PR-180, trecho de Acesso Secundário de Goioerê até acesso a IV Centenário (km 217,02 ao km 228,15), conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e de acordo com os arts. 2º, alínea "i" do 5º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.523.497-7,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra de ampliação de capacidade de tráfego da Rodovia PR-180, no trecho (Código SRE 2019 – 180S0275EPR) que compreende: Ac. Secund. Goioerê – IV Centenário (A), segmento km 217,02 ao km 228,15.

§1º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas geográficas e pontos notáveis constam do Projeto de Engenharia e do Anexo deste Decreto.

§2º No Anexo deste Decreto consta a descrição das 28 (vinte e oito) áreas adjacentes efetivas atingidas que perfazem um total de 66.585,25 m², necessárias para a obra de ampliação de capacidade de tráfego na respectiva Rodovia, km 217,02 ao km 228,15.

§3º As despesas com desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza de despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade não abrange estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

105202/2023

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3527/2023

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

PR 180 – GOIOERÊ / IV CENTENÁRIO km 217,02 ao km 228,15

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A **área 01** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.322.259,9510m e E 292.757,6680m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (472M0010MUN) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 0+167,42m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265º 1' 35" e distância de 9,75m até o vértice P2, de coordenadas N 7.322.259,1060 e E 292.747,9580; 250º 30' 17" e distância de 34,23m até o vértice P3, de coordenadas N 7.322.247,6840 e E 292.715,6950; 80º 58' 43" e distância de 9,96m até o vértice P4, de coordenadas N 7.322.249,2450 e E 292.725,5270; 91º 53' 22" e distância de 31,91m até o vértice P5, de coordenadas N 7.322.248,1930 e E 292.757,4150; 1º 13' 58" e distância de 11,76m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 256,97 m².**

A **área 02** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.322.226,0100m e E 292.654,4700m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (472M0010MUN) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 0+281,58m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 250º 30' 17" e distância de 17,50m até o vértice P2, de coordenadas N 7.322.220,1700 e E 292.637,9740; 189º 2' 25" e distância de 28,49m até o vértice P3, de coordenadas N 7.322.192,0310 e E 292.633,4970; 91º 7' 3" e distância de 3,95m até o vértice P4, de coordenadas N 7.322.191,9540 e E 292.637,4440; 7º 53' 38" e distância de 11,90m até o vértice P5, de coordenadas N 7.322.203,7390 e E 292.639,0780; 23º 43' 42" e distância de 19,41m até o vértice P6, de coordenadas N 7.322.221,5090 e E 292.646,8890; 59º 18' 6" e distância de 8,82m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 164,61 m².**

A **área 03** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.322.544,0800m e E 292.734,9500m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 216+593,98m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 187º 21' 17" e distância de 23,51m até o vértice P2, de coordenadas N 7.322.520,7600 e E 292.731,9400; 193º 16' 38" e distância de 31,31m até o vértice P3, de coordenadas N 7.322.490,2900 e E 292.724,7500; 198º 22' 40" e distância de 15,83m até o vértice P4, de coordenadas N 7.322.475,2700 e E 292.719,7600; 201º 58' 7" e distância de 12,72m até o vértice P5, de coordenadas N 7.322.463,4700 e E 292.715,0000; 203º 8' 51" e distância de 14,70m até o vértice P6, de coordenadas N 7.322.449,9500 e E 292.709,2200; 208º 47' 30" e distância de 19,68m até o vértice P7, de coordenadas N 7.322.432,7000 e E 292.699,7400; 213º 2' 17" e distância de 25,59m até o vértice P8, de coordenadas N 7.322.411,2500 e E 292.685,7900; 218º 43' 46" e distância de 27,00m até o vértice P9, de coordenadas N 7.322.390,1900 e E 292.668,9000; 221º 39' 8" e distância de 195,44m até o vértice P10, de coordenadas N 7.322.244,1600 e E 292.539,0100; 330º 25' 10" e distância de 25,34m até o vértice P11, de coordenadas N 7.322.225,2200 e E 292.522,1700; 245º 15' 9" e distância de 4,37m até o vértice P12, de coordenadas N 7.322.223,3900 e E 292.518,2000; 248º 54' 6" e distância de 12,86m até o vértice P13, de coordenadas N 7.322.218,7600 e E 292.506,2000; 235º 9' 55" e distância de 8,05m até o vértice P14, de coordenadas N 7.322.214,1600 e E 292.499,5900; 216º 19' 3" e distância de 8,71m até o vértice P15, de coordenadas N 7.322.207,1400 e E 292.494,4300; 194º 50' 42" e distância de 19,24m até o vértice P16, de coordenadas N 7.322.188,5400 e E 292.489,5000; 221º 39' 17" e distância de 4,48m até o vértice P17, de coordenadas N 7.322.185,1900 e E 292.486,5200; 296º 32' 47" e distância de 52,48m até o vértice P18, de coordenadas N 7.322.145,9730 e E 292.451,6420; 221º 34' 11" e distância de 77,15m até o vértice P19, de coordenadas N 7.322.088,2550 e E 292.400,4520; 32º 18' 34" e distância de 58,76m até o vértice P20, de coordenadas N 7.322.137,9180 e E 292.431,8590; 310º 24' 48" e distância de 25,08m até o vértice P21, de coordenadas N 7.322.154,1760 e E 292.412,7650; 40º 24' 53" e distância de 33,99m até o vértice P22, de coordenadas N 7.322.180,0560 e E 292.434,8020; 130º 22' 58" e distância de 22,37m até o vértice P23, de coordenadas N 7.322.165,5610 e E 292.451,8440; 40º 45' 34" e distância de 34,10m até o vértice P24, de coordenadas N 7.322.191,3900 e E 292.474,1100; 40º 48' 46" e distância de 34,09m até o vértice P25, de coordenadas N 7.322.217,1900 e E 292.496,3900; 41º 38' 52" e distância de 53,21m até o vértice P26, de coordenadas N 7.322.256,9500 e E 292.531,7500; 150º 25' 10" e distância de 190,70m até o vértice P27, de coordenadas N 7.322.399,4400 e E 292.658,4900; 41º 21' 18" e distância de 24,25m até o vértice P28, de coordenadas N 7.322.417,6400 e E 292.674,5100; 35º 15' 59" e distância de 26,52m até o vértice P29, de coordenadas N 7.322.439,2900 e E 292.689,8200; 28º 39' 23" e distância de 28,92m até o vértice P30, de coordenadas N 7.322.464,6700 e E 292.703,6900; 22º 34' 17" e distância de 21,83m até o vértice P31, de coordenadas N 7.322.484,8300 e E 292.712,0700; 18º 59' 23" e distância de 20,25m até o vértice P32, de coordenadas N 7.322.503,9800 e E 292.718,6600; 293º 34' 29" e distância de 16,20m até o vértice P33, de coordenadas N 7.322.510,4600 e E 292.703,8100; 23º 33' 2" e distância de 25,00m até o vértice P34, de coordenadas N 7.322.533,3800 e E 292.713,8000; 113º 34' 42" e distância de 15,45m até o vértice P35, de coordenadas N 7.322.527,2000 e E 292.727,9600; 22º 29' 40" e distância de 18,27m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 7.568,41 m².**

A **área 04** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.322.410,4370m e E 292.719,5910m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 216+731,16m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 219º 58' 59" e distância de 71,57m até o vértice P2, de coordenadas N 7.322.355,5940 e E 292.673,6000; 221º 8' 48" e distância de 88,09m até o vértice P3, de coordenadas N 7.322.289,2600 e E 292.615,6380; 221º 43' 19" e distância de 41,33m até o vértice P4, de coordenadas N 7.322.258,4140 e E 292.588,1340; 164º 51' 17" e distância de 8,32m até o vértice P5, de coordenadas N 7.322.250,3820 e E 292.590,3080; 102º 36' 18" e distância de 21,98m até o vértice P6, de coordenadas N 7.322.245,5860 e E 292.611,7550; 70º 2' 27" e distância de 52,32m até o vértice P7, de coordenadas N 7.322.263,4460 e E 292.660,9340; 70º 50' 16" e distância de 29,92m até o vértice P8, de coordenadas N 7.322.273,2670 e E 292.689,1960; 74º 54' 51" e distância de 24,41m até o vértice P9, de coordenadas N 7.322.279,6210 e E 292.712,7680; 74º 54' 49" e distância de 24,41m até o vértice P10, de coordenadas N 7.322.285,9750 e E 292.736,3390; 81º 7' 38" e distância de 25,66m até o vértice P11, de coordenadas N 7.322.289,9330 e E 292.761,6930; 84º 10' 42" e distância de 28,91m até o vértice P12, de coordenadas N 7.322.292,8650 e E 292.790,4490; 91º 31' 10" e distância de 33,00m até o vértice P13, de coordenadas N 7.322.291,9900 e E 292.823,4330; 90º 51' 51" e distância de 98,77m até o vértice P14, de coordenadas N 7.322.290,5000 e E 292.922,1950; 0º 55' 44" e distância de 3,95m até o vértice P15, de coordenadas N 7.322.294,4470 e E 292.922,2590; 270º 39' 19" e distância de 50,19m até o vértice P16, de coordenadas N 7.322.295,0210 e E 292.872,0770; 273º 44' 47" e distância de 53,17m até o vértice P17, de coordenadas N 7.322.298,4950 e E 292.819,0250; 269º 31' 12" e distância de 22,32m até o vértice P18, de coordenadas N 7.322.298,3080 e E 292.796,7060; 266º 2' 50" e distância de 25,71m até o vértice P19, de coordenadas N 7.322.296,5360 e E 292.771,0620; 261º 59' 8" e distância de 30,41m até o vértice P20, de coordenadas N 7.322.292,2960 e E 292.740,9480; 258º 28' 19" e distância de 18,17m até o vértice P21, de coordenadas N 7.322.288,6640m e E 292.723,1410m, E distância de 23,58m até o vértice P22, de coordenadas N 7.322.282,7400 e E 292.700,3180; 248º 53' 12" e distância de 64,59m até o vértice P23, de coordenadas N

7.322.259,4740 e E 292.640,0650; 324° 7' 3" e distância de 19,53m até o vértice P24, de coordenadas N 7.322.275,2990 e E 292.628,6170; 42° 48' 59" e distância de 40,98m até o vértice P25, de coordenadas N 7.322.305,3570 e E 292.656,4670; 38° 51' 19" e distância de 31,42m até o vértice P26, de coordenadas N 7.322.329,8230 e E 292.676,1770; 31° 25' 11" e distância de 36,34m até o vértice , de coordenadas N e E ; e distância de m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 4.430,68m².**

A **área 05** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.322.194,5990m e E 292.565,7440m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (472M0010MUN E 180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 216+989,52m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 250° 30' 16" e distância de 23,97m até o vértice P2, de coordenadas N 7.322.186,6010 e E 292.543,1530; 230° 47' 9" e distância de 71,64m até o vértice P3, de coordenadas N 7.322.141,3110 e E 292.487,6500; 221° 34' 38" e distância de 40,15m até o vértice P4, de coordenadas N 7.322.111,2770 e E 292.461,0060; 221° 37' 43" e distância de 65,79m até o vértice P5, de coordenadas N 7.322.062,0980 e E 292.417,2990; 47° 55' 12" e distância de 25,39m até o vértice P6, de coordenadas N 7.322.079,1120 e E 292.436,1420; 50° 44' 48" e distância de 34,66m até o vértice P7, de coordenadas N 7.322.101,0430 e E 292.462,9810; 49° 24' 14" e distância de 20,39m até o vértice P8, de coordenadas N 7.322.114,3100 e E 292.478,4620; 45° 47' 38" e distância de 30,83m até o vértice P9, de coordenadas N 7.322.135,8050 e E 292.500,5610; 42° 37' 51" e distância de 35,27m até o vértice P10, de coordenadas N 7.322.161,7540 e E 292.524,4480; 45° 9' 6" e distância de 24,31m até o vértice P11, de coordenadas N 7.322.178,8980 e E 292.541,6830; 56° 52' 25" e distância de 28,73m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 1.398,33 m².**

A **área 06** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.321.850,4950m e E 292.260,5240m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 217+455,33m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 201° 15' 52" e distância de 23,72m até o vértice P2, de coordenadas N 7.321.828,3940 e E 292.251,9230; 201° 1' 32" e distância de 19,43m até o vértice P3, de coordenadas N 7.321.810,2530 e E 292.244,9500; 197° 13' 38" e distância de 19,77m até o vértice P4, de coordenadas N 7.321.791,3670 e E 292.239,0940; 195° 51' 46" e distância de 19,34m até o vértice P5, de coordenadas N 7.321.772,7680 e E 292.233,8090; 192° 25' 56" e distância de 19,36m até o vértice P6, de coordenadas N 7.321.753,8660 e E 292.229,6420; 192° 17' 37" e distância de 19,31m até o vértice P7, de coordenadas N 7.321.735,0010 e E 292.225,5310; 187° 14' 21" e distância de 15,58m até o vértice P8, de coordenadas N 7.321.719,5470 e E 292.223,5680; 187° 40' 11" e distância de 22,82m até o vértice P9, de coordenadas N 7.321.696,9360 e E 292.220,5230; 183° 22' 2" e distância de 16,14m até o vértice P10, de coordenadas N 7.321.680,8230 e E 292.219,5750; 181° 27' 21" e distância de 37,27m até o vértice P11, de coordenadas N 7.321.643,5620 e E 292.218,6280; 178° 0' 14" e distância de 25,13m até o vértice P12, de coordenadas N 7.321.618,4432 e E 292.219,5040; 173° 26' 34" e distância de 37,80m até o vértice P13, de coordenadas N 7.321.580,8938 e E 292.223,8202; 170° 19' 21" e distância de 18,97m até o vértice P14, de coordenadas N 7.321.562,1957 e E 292.227,0088; 168° 46' 36" e distância de 19,92m até o vértice P15, de coordenadas N 7.321.542,6611 e E 292.230,8850; 166° 9' 30" e distância de 20,29m até o vértice P16, de coordenadas N 7.321.522,9581 e E 292.235,7397; 162° 46' 20" e distância de 18,20m até o vértice P17, de coordenadas N 7.321.505,5760 e E 292.241,1296; 159° 54' 14" e distância de 59,93m até o vértice P18, de coordenadas N 7.321.449,2953 e E 292.261,7212; 159° 47' 21" e distância de 59,99m até o vértice P19, de coordenadas N 7.321.393,0016 e E 292.282,4452; 159° 16' 20" e distância de 55,93m até o vértice P20, de coordenadas N 7.321.340,6947 e E 292.302,2394; 159° 34' 26" e distância de 64,18m até o vértice P21, de coordenadas N 7.321.280,5520 e E 292.324,6370; 159° 28' 19" e distância de 135,96m até o vértice P22, de coordenadas N 7.321.153,2220 e E 292.372,3150; 159° 28' 23" e distância de 104,16m até o vértice P23, de coordenadas N 7.321.055,6760 e E 292.408,8380; 159° 31' 54" e distância de 104,16m até o vértice P24, de coordenadas N 7.320.958,0940 e E 292.445,2610; 159° 23' 14" e distância de 53,82m até o vértice P25, de coordenadas N 7.320.907,7150 e E 292.464,2100; 159° 29' 2" e distância de 24,81m até o vértice P26, de coordenadas N 7.320.884,4790 e E 292.472,9050; 159° 33' 44" e distância de 25,52m até o vértice P27, de coordenadas N 7.320.860,5610 e E 292.481,8180; 159° 32' 3" e distância de 104,16m até o vértice P28, de coordenadas N 7.320.762,9760 e E 292.518,2370; 159° 33' 31" e distância de 167,56m até o vértice P29, de coordenadas N 7.320.605,9740 e E 292.576,7770; 161° 18' 37" e distância de 40,56m até o vértice P30, de coordenadas N 7.320.567,5560 e E 292.589,7730; 163° 52' 39" e distância de 21,55m até o vértice P31, de coordenadas N 7.320.546,8580 e E 292.595,7560; 168° 0' 37" e distância de 40,37m até o vértice P32, de coordenadas N 7.320.507,3650 e E 292.604,1430; 172° 9' 8" e distância de 30,73m até o vértice P33, de coordenadas N 7.320.476,9220 e E 292.608,3390; 133° 33' 31" e distância de 16,30m até o vértice P34, de coordenadas N 7.320.465,6870 e E 292.620,1540; 126° 35' 46" e distância de 87,79m até o vértice P35, de coordenadas N 7.320.413,3470 e E 292.690,6400; 57° 22' 31" e distância de 8,38m até o vértice P36, de coordenadas N 7.320.417,8670 e E 292.697,7010; 307° 41' 6" e distância de 104,00m até o vértice P37, de coordenadas N 7.320.481,4420 e E 292.615,4000; 350° 54' 43" e distância de 57,87m até o vértice P38, de coordenadas N 7.320.538,5820 e E 292.606,2600; 346° 12' 27" e distância de 31,45m até o vértice P39, de coordenadas N 7.320.569,1300 e E 292.598,7610; 343° 33' 23" e distância de 31,11m até o vértice P40, de coordenadas N 7.320.598,9630 e E 292.589,9560; 339° 55' 46" e distância de 63,41m até o vértice P41, de coordenadas N 7.320.658,5250 e E 292.568,1940; 339° 15' 12" e distância de 64,93m até o vértice P42, de coordenadas N 7.320.719,2430 e E 292.545,1940; 343° 15' 23" e distância de 12,10m até o vértice P43, de coordenadas N 7.320.730,8270 e E 292.541,7090; 337° 26' 52" e distância de 7,41m até o vértice P44, de coordenadas N 7.320.737,6730 e E 292.538,8660; 299° 43' 38" e distância de 5,69m até o vértice P45, de coordenadas N 7.320.740,4950 e E 292.533,9240; 339° 20' 21" e distância de 26,48m até o vértice P46, de coordenadas N 7.320.765,2560 e E 292.524,5870; 340° 19' 22" e distância de 61,67m até o vértice P47, de coordenadas N 7.320.823,3230 e E 292.503,8220; 339° 29' 6" e distância de 142,99m até o vértice P48, de coordenadas N 7.320.957,2440 e E 292.453,7110; 339° 25' 42" e distância de 3,87m até o vértice P49, de coordenadas N 7.320.960,8650 e E 292.452,3520; 248° 39' 20" e distância de 208,12m até o vértice P50, de coordenadas N 7.321.155,7160 e E 292.379,2160; 339° 25' 36" e distância de 90,08m até o vértice P51, de coordenadas N 7.321.240,0520 e E 292.347,5610; 69° 28' 18" e distância de 3,86m até o vértice P52, de coordenadas N 7.321.241,4060 e E 292.351,1770; 339° 28' 51" e distância de 50,00m até o vértice P53, de coordenadas N 7.321.288,2340 e E 292.333,6510; 249° 28' 36" e distância de 3,51m até o vértice P54, de coordenadas N 7.321.287,0050 e E 292.330,3680; 339° 31' 59" e distância de 38,44m até o vértice P55, de coordenadas N 7.321.323,0180 e E 292.316,9270; 13° 52' 60" e distância de 5,18m até o vértice P56, de coordenadas N 7.321.328,0430 e E 292.318,1690; 339° 38' 11" e distância de 17,19m até o vértice P57, de coordenadas N 7.321.344,1540 e E 292.312,1890; 339° 38' 10" e distância de 99,35m até o vértice P58, de coordenadas N 7.321.437,2923 e E 292.277,6187; 335° 8' 56" e distância de 10,38m até o vértice P59, de coordenadas N 7.321.449,5966 e E 292.271,9200; 319° 8' 4" e distância de 10,38m até o vértice P60, de coordenadas N 7.321.457,4498 e E 292.265,1256; 326° 13' 30" e distância de 9,26m até o vértice P61, de coordenadas N 7.321.465,1429 e E 292.259,9804; 337° 31' 8" e distância de 9,17m até o vértice P62, de coordenadas N 7.321.473,6165 e E 292.256,4738; 341° 43' 48" e distância de 24,91m até o vértice P63, de coordenadas N 7.321.497,2742 e E 292.248,6635; 342° 29' 21" e distância de 29,69m até o vértice P64, de coordenadas N 7.321.525,5902 e E 292.239,7296; 345° 46' 35" e distância de 14,91m até o vértice P65, de coordenadas N 7.321.540,0445 e E 292.236,0658; 348° 11' 16" e distância de 30,39m até o vértice P66, de coordenadas N 7.321.569,7870 e E 292.229,8456; 352° 7' 15" e distância de 29,07m até o vértice P67, de coordenadas N 7.321.598,5871 e E 292.225,8599; 203° 27' 30" e distância de 0,85m até o vértice P68, de coordenadas N 7.321.597,8089 e E 292.225,5222; 352° 35' 32" e distância de 39,54m até o vértice P69, de coordenadas N 7.321.637,0152 e E 292.220,4248; 3° 9' 28" e distância de 5,12m até o vértice P70, de coordenadas N 7.321.642,1247 e E 292.220,7067; 359° 15' 33" e distância de 26,38m até o vértice P71, de coordenadas N 7.321.668,5010 e E 292.220,3660; 3° 41' 48" e distância de 28,20m até o vértice P72, de coordenadas N 7.321.696,6390 e E 292.222,1840; 6° 46' 51" e distância de 22,96m até o vértice P73, de coordenadas N 7.321.719,4390 e E 292.224,8950; 9° 22' 24" e distância de 20,10m até o vértice P74, de coordenadas N 7.321.739,2730 e E 292.228,1690; 11° 57' 3" e distância de 22,62m até o vértice P75, de coordenadas N 7.321.761,4030 e E 292.232,8530; 14° 28' 47" e distância de 19,40m até o vértice P76, de coordenadas N 7.321.780,1840 e E 292.237,7030; 16° 47' 19" e distância de 18,88m até o vértice P77, de coordenadas N 7.321.798,2550 e E 292.243,1550; 20° 1' 10" e distância de 34,73m até o vértice P78, de coordenadas N 7.321.830,8880 e E 292.255,0450; 24° 6' 14" e distância de 20,32m até o vértice P79, de coordenadas N 7.321.849,4350 e E 292.263,3430; 290° 36' 26" e distância de 3,01m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 10.896,57 m².**

A **área 07** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.321.873,8900m e E 292.238,3000m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 217+402,99m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 204° 51' 25" e distância de 16,65m até o vértice P2, de coordenadas N 7.321.858,7800 e E 292.231,3000; 200° 37' 4" e distância de 10,88m até o vértice P3, de coordenadas N 7.321.848,6000 e E 292.227,4700; 200° 37' 48" e distância de 1,82m até o vértice P4, de coordenadas N 7.321.846,9000 e E 292.226,8300; 294° 50' 52" e distância de 25,37m até o vértice P5, de coordenadas N 7.321.857,5600 e E 292.203,8100; 24° 51' 6" e distância de 29,31m até o vértice P6, de coordenadas N 7.321.884,1600 e E 292.216,1300; 114° 51' 19" e distância de 24,43m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 721,94 m².**

A **área 08** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.320.820,9350m e E 292.464,4890m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 218+538,54m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 159° 27' 18" e distância de 123,57m até o vértice P2, de coordenadas N 7.320.705,2210 e E 292.507,8560; 249° 29' 22" e distância de 4,43m até o vértice P3, de coordenadas N 7.320.703,6700 e E 292.503,7100; 339° 28' 53" e distância de 89,48m até o vértice P4, de coordenadas N 7.320.787,4740 e E 292.472,3460; 248° 21' 45" e distância de 9,48m até o vértice P5, de coordenadas N 7.320.783,9800 e E 292.463,5380; 338° 21' 25" e distância de 34,00m até o vértice P6, de coordenadas N 7.320.815,5830 e E 292.450,9980; 68° 21' 41" e distância de 14,51m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 876,81 m².**

A **área 09** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.320.521,2180m e E 292.570,7950m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 218+858,84m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 168° 43' 17" e distância de 19,32m até o vértice P2, de coordenadas N 7.320.502,2690 e E 292.574,5740; 171° 17' 35" e distância de 14,29m até o vértice P3, de coordenadas N 7.320.488,1450 e E 292.576,7370; 173° 21' 11" e distância de 24,30m até o vértice P4, de coordenadas N 7.320.464,0060 e E 292.579,5500; 177° 17' 35" e distância de 29,01m até o vértice P5, de coordenadas N 7.320.435,0310 e E 292.580,9200; 179°

56° 42" e distância de 29,19m até o vértice P6, de coordenadas N 7.320.405,8380 e E 292.580,9480; 182° 59' 45" e distância de 19,40m até o vértice P7, de coordenadas N 7.320.386,4630 e E 292.579,9340; 186° 0' 31" e distância de 38,90m até o vértice P8, de coordenadas N 7.320.347,7770 e E 292.575,8620; 189° 57' 26" e distância de 19,34m até o vértice P9, de coordenadas N 7.320.328,7290 e E 292.572,5180; 192° 20' 1" e distância de 19,20m até o vértice P10, de coordenadas N 7.320.309,9730 e E 292.568,4170; 194° 44' 30" e distância de 29,27m até o vértice P11, de coordenadas N 7.320.281,6630 e E 292.560,9680; 198° 31' 24" e distância de 38,58m até o vértice P12, de coordenadas N 7.320.245,0860 e E 292.548,7130; 203° 23' 40" e distância de 38,94m até o vértice P13, de coordenadas N 7.320.209,3480 e E 292.533,2520; 207° 5' 3" e distância de 28,88m até o vértice P14, de coordenadas N 7.320.183,6370 e E 292.520,1040; 211° 14' 16" e distância de 39,33m até o vértice P15, de coordenadas N 7.320.150,0110 e E 292.499,7090; 215° 18' 35" e distância de 95,23m até o vértice P16, de coordenadas N 7.320.072,2960 e E 292.444,6640; 215° 45' 51" e distância de 88,11m até o vértice P17, de coordenadas N 7.320.000,8010 e E 292.393,1680; 27° 10' 30" e distância de 31,72m até o vértice P18, de coordenadas N 7.320.029,0160 e E 292.407,6530; 22° 41' 47" e distância de 50,36m até o vértice P19, de coordenadas N 7.320.075,4780 e E 292.427,0850; 27° 41' 58" e distância de 31,40m até o vértice P20, de coordenadas N 7.320.103,2780 e E 292.441,6800; 32° 14' 40" e distância de 20,49m até o vértice P21, de coordenadas N 7.320.120,6110 e E 292.452,6140; 36° 39' 2" e distância de 29,79m até o vértice P22, de coordenadas N 7.320.144,5130 e E 292.470,3980; 41° 20' 35" e distância de 41,48m até o vértice P23, de coordenadas N 7.320.175,6580 e E 292.497,8010; 35° 41' 26" e distância de 46,99m até o vértice P24, de coordenadas N 7.320.213,8190 e E 292.525,2130; 11° 53' 59" e distância de 11,62m até o vértice P25, de coordenadas N 7.320.225,1940 e E 292.527,6100; 27° 38' 34" e distância de 43,68m até o vértice P26, de coordenadas N 7.320.263,8850 e E 292.547,8740; 19° 19' 0" e distância de 44,94m até o vértice P27, de coordenadas N 7.320.306,2930 e E 292.562,7390; 12° 7' 40" e distância de 56,07m até o vértice P28, de coordenadas N 7.320.361,1070 e E 292.574,5180; 6° 38' 54" e distância de 24,43m até o vértice P29, de coordenadas N 7.320.385,3690 e E 292.577,3460; 342° 21' 40" e distância de 14,09m até o vértice P30, de coordenadas N 7.320.398,7950 e E 292.573,0770; 271° 17' 42" e distância de 10,49m até o vértice P31, de coordenadas N 7.320.399,0320 e E 292.562,5940; 1° 17' 40" e distância de 34,00m até o vértice P32, de coordenadas N 7.320.433,0230 e E 292.563,3620; 91° 17' 42" e distância de 16,55m até o vértice P33, de coordenadas N 7.320.432,6490 e E 292.579,9070; 357° 14' 45" e distância de 29,43m até o vértice P34, de coordenadas N 7.320.462,0420 e E 292.578,4930; 355° 2' 52" e distância de 14,65m até o vértice P35, de coordenadas N 7.320.476,6410 e E 292.577,2280; 352° 54' 1" e distância de 15,20m até o vértice P36, de coordenadas N 7.320.491,7270 e E 292.575,3490; 351° 13' 18" e distância de 29,84m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 5.434,15 m².**

A **área 10** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.320.384,2250m e E 292.609,8530m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 218+997,69m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 185° 7' 45" e distância de 20,42m até o vértice P2, de coordenadas N 7.320.363,8820 e E 292.608,0270; 188° 25' 46" e distância de 41,40m até o vértice P3, de coordenadas N 7.320.322,9290 e E 292.601,9580; 192° 19' 57" e distância de 20,23m até o vértice P4, de coordenadas N 7.320.303,1650 e E 292.597,6370; 193° 53' 48" e distância de 20,70m até o vértice P5, de coordenadas N 7.320.283,0690 e E 292.592,6650; 196° 37' 7" e distância de 22,46m até o vértice P6, de coordenadas N 7.320.261,5490 e E 292.586,2420; 198° 15' 15" e distância de 18,45m até o vértice P7, de coordenadas N 7.320.244,0310 e E 292.580,4640; 202° 18' 13" e distância de 41,50m até o vértice P8, de coordenadas N 7.320.205,6380 e E 292.564,7150; 205° 28' 22" e distância de 20,48m até o vértice P9, de coordenadas N 7.320.187,1470 e E 292.555,9060; 207° 53' 42" e distância de 20,58m até o vértice P10, de coordenadas N 7.320.168,9590 e E 292.546,2780; 210° 40' 29" e distância de 20,67m até o vértice P11, de coordenadas N 7.320.151,1830 e E 292.535,7340; 211° 47' 54" e distância de 20,59m até o vértice P12, de coordenadas N 7.320.133,6810 e E 292.524,8830; 214° 8' 27" e distância de 20,09m até o vértice P13, de coordenadas N 7.320.117,0520 e E 292.513,6070; 215° 36' 53" e distância de 80,64m até o vértice P14, de coordenadas N 7.320.051,4960 e E 292.466,6480; 215° 43' 25" e distância de 35,03m até o vértice P15, de coordenadas N 7.320.023,0600 e E 292.446,1970; 36° 47' 34" e distância de 57,43m até o vértice P16, de coordenadas N 7.320.069,0540 e E 292.480,5960; 43° 57' 17" e distância de 14,61m até o vértice P17, de coordenadas N 7.320.079,5730 e E 292.490,7380; 54° 13' 17" e distância de 2,63m até o vértice P18, de coordenadas N 7.320.081,1080 e E 292.492,8680; 46° 24' 38" e distância de 9,25m até o vértice P19, de coordenadas N 7.320.087,4850 e E 292.499,5670; 38° 25' 41" e distância de 11,86m até o vértice P20, de coordenadas N 7.320.096,7730 e E 292.506,9360; 35° 45' 14" e distância de 28,11m até o vértice P21, de coordenadas N 7.320.119,5870 e E 292.523,3620; 33° 0' 36" e distância de 20,43m até o vértice P22, de coordenadas N 7.320.136,7160 e E 292.534,4900; 31° 7' 45" e distância de 18,43m até o vértice P23, de coordenadas N 7.320.152,4910 e E 292.544,0170; 28° 44' 39" e distância de 22,16m até o vértice P24, de coordenadas N 7.320.171,9190 e E 292.554,6730; 24° 0' 14" e distância de 46,47m até o vértice P25, de coordenadas N 7.320.214,3680 e E 292.573,5760; 20° 14' 59" e distância de 37,40m até o vértice P26, de coordenadas N 7.320.249,4550 e E 292.586,5200; 16° 59' 5" e distância de 35,57m até o vértice P27, de coordenadas N 7.320.283,4780 e E 292.596,9120; 13° 46' 12" e distância de 36,24m até o vértice P28, de coordenadas N 7.320.318,6720 e E 292.605,5370; 10° 6' 57" e distância de 18,46m até o vértice P29, de coordenadas N 7.320.336,8490 e E 292.608,7800; 7° 19' 11" e distância de 30,84m até o vértice P30, de coordenadas N 7.320.367,4360 e E 292.612,7090; 4° 36' 17" e distância de 16,99m até o vértice P31, de coordenadas N 7.320.384,3710 e E 292.614,0730; 268° 1' 7" e distância de 4,22m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 1.720,71 m².**

A **área 11** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.318.988,6880m e E 291.105,3550m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 221+099,83m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 239° 6' 47" e distância de 15,64m até o vértice P2, de coordenadas N 7.318.980,6610 e E 291.091,9360; 238° 39' 38" e distância de 13,13m até o vértice P3, de coordenadas N 7.318.973,8340 e E 291.080,7250; 157° 3' 29" e distância de 26,75m até o vértice P4, de coordenadas N 7.318.960,1330 e E 291.057,7520; 238° 56' 41" e distância de 39,54m até o vértice P5, de coordenadas N 7.318.939,7350 e E 291.023,8780; 238° 57' 36" e distância de 3,47m até o vértice P6, de coordenadas N 7.318.937,9440 e E 291.020,9020; 65° 14' 33" e distância de 18,09m até o vértice P7, de coordenadas N 7.318.945,5200 e E 291.037,3300; 60° 46' 43" e distância de 20,36m até o vértice P8, de coordenadas N 7.318.955,4600 e E 291.055,1000; 57° 46' 12" e distância de 10,13m até o vértice P9, de coordenadas N 7.318.960,8650 e E 291.063,6730; 57° 8' 58" e distância de 21,07m até o vértice P10, de coordenadas N 7.318.972,2960 e E 291.081,3760; 56° 7' 47" e distância de 14,19m até o vértice P11, de coordenadas N 7.318.980,2030 e E 291.093,1560; 55° 10' 46" e distância de 14,86m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 159,66 m².**

A **área 12** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.318.911,4400m e E 290.976,4260m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 221+250,13m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 239° 10' 18" e distância de 125,00m até o vértice P2, de coordenadas N 7.318.847,3790 e E 290.869,0840; 148° 34' 38" e distância de 37,39m até o vértice P3, de coordenadas N 7.318.815,4760 e E 290.888,5750; 58° 34' 33" e distância de 79,00m até o vértice P4, de coordenadas N 7.318.856,6640 e E 290.955,9880; 328° 34' 38" e distância de 36,17m até o vértice P5, de coordenadas N 7.318.887,5290 e E 290.937,1310; 61° 50' 7" e distância de 16,12m até o vértice P6, de coordenadas N 7.318.895,1360 e E 290.951,3390; 56° 58' 49" e distância de 29,92m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 2.950,49 m².**

A **área 13** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.318.767,3040m e E 290.735,5440m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 221+531,12m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 238° 55' 17" e distância de 44,37m até o vértice P2, de coordenadas N 7.318.744,3990 e E 290.697,5420; 236° 49' 17" e distância de 19,14m até o vértice P3, de coordenadas N 7.318.733,9250 e E 290.681,5230; 233° 58' 12" e distância de 38,90m até o vértice P4, de coordenadas N 7.318.711,0450 e E 290.650,0660; 227° 26' 14" e distância de 38,96m até o vértice P5, de coordenadas N 7.318.684,6920 e E 290.621,3700; 221° 41' 29" e distância de 37,55m até o vértice P6, de coordenadas N 7.318.656,6510 e E 290.596,3940; 214° 38' 40" e distância de 38,62m até o vértice P7, de coordenadas N 7.318.624,8810 e E 290.574,4410; 208° 19' 42" e distância de 38,50m até o vértice P8, de coordenadas N 7.318.590,9900 e E 290.556,1710; 201° 56' 44" e distância de 38,29m até o vértice P9, de coordenadas N 7.318.555,4770 e E 290.541,8620; 197° 9' 40" e distância de 19,29m até o vértice P10, de coordenadas N 7.318.537,0480 e E 290.536,1710; 193° 21' 25" e distância de 18,86m até o vértice P11, de coordenadas N 7.318.518,9910 e E 290.531,8830; 190° 8' 56" e distância de 19,37m até o vértice P12, de coordenadas N 7.318.499,9250 e E 290.528,4700; 186° 48' 20" e distância de 19,38m até o vértice P13, de coordenadas N 7.318.480,6860 e E 290.526,1740; 181° 53' 58" e distância de 38,23m até o vértice P14, de coordenadas N 7.318.442,4810 e E 290.524,9070; 175° 46' 47" e distância de 38,38m até o vértice P15, de coordenadas N 7.318.404,2100 e E 290.527,7310; 168° 58' 56" e distância de 37,91m até o vértice P16, de coordenadas N 7.318.366,9990 e E 290.534,9760; 162° 40' 47" e distância de 38,62m até o vértice P17, de coordenadas N 7.318.330,1320 e E 290.546,4730; 155° 59' 23" e distância de 38,34m até o vértice P18, de coordenadas N 7.318.295,1130 e E 290.562,0720; 149° 8' 27" e distância de 58,57m até o vértice P19, de coordenadas N 7.318.244,8370 e E 290.592,1130; 146° 6' 33" e distância de 59,78m até o vértice P20, de coordenadas N 7.318.195,2150 e E 290.625,4460; 146° 1' 14" e distância de 39,55m até o vértice P21, de coordenadas N 7.318.162,4220 e E 290.647,5480; 146° 10' 20" e distância de 53,51m até o vértice P22, de coordenadas N 7.318.117,9690 e E 290.677,3380; 328° 31' 50" e distância de 99,92m até o vértice P23, de coordenadas N 7.318.203,1970 e E 290.625,1730; 329° 26' 30" e distância de 58,86m até o vértice P24, de coordenadas N 7.318.253,8850 e E 290.595,2460; 332° 52' 3" e distância de 30,08m até o vértice P25, de coordenadas N 7.318.280,6530 e E 290.581,5290; 337° 11' 59" e distância de 50,87m até o vértice P26, de coordenadas N 7.318.327,5480 e E 290.561,8160; 343° 55' 39" e distância de 44,93m até o vértice P27, de coordenadas N 7.318.370,7250 e E 290.549,3760; 351° 14' 56" e distância de 45,37m até o vértice P28, de coordenadas N 7.318.415,5690 e E 290.542,4730; 358° 54' 44" e distância de 49,15m até o vértice P29, de coordenadas N 7.318.464,7100 e E 290.541,5400; 7° 7' 22" e distância de 52,11m até o vértice P30, de coordenadas N 7.318.516,4150 e E 290.548,0010; 13° 56' 5" e distância de 31,92m até o vértice P31, de coordenadas N 7.318.547,3920 e E 290.555,6870; 19° 43' 17" e distância de 39,48m até o vértice P32, de coordenadas N 7.318.584,5550 e E 290.569,0090; 26° 20' 6" e distância de 42,11m até o vértice P33, de coordenadas N 7.318.622,2950 e E 290.587,6900; 32° 16' 30" e distância de 31,19m até o vértice P34, de coordenadas N 7.318.648,6660 e E 290.604,3450; 37° 53' 49" e distância de 38,15m até o vértice P35, de coordenadas N 7.318.678,7730 e E 290.627,7800; 43° 45' 23" e distância de 34,14m até o vértice P36, de coordenadas N 7.318.703,4350 e E 290.651,3940; 48° 47' 30" e distância de 33,66m até o vértice P37, de coordenadas N 7.318.725,6120 e E 290.676,7190; 52° 14' 2" e distância de 19,38m até o vértice P38, de coordenadas N 7.318.737,4840 e E 290.692,0430; 54° 39' 40" e distância de 24,39m até o vértice P39, de coordenadas N 7.318.751,5900 e E

290.711,9370; 56° 21' 1" e distância de 28,36m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 7.590,82 m².**

A **área 14** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.318.211,8120m e E 290.578,1020m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 222+182,41m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 146° 7' 57" e distância de 93,18m até o vértice P2, de coordenadas N 7.318.134,4450 e E 290.630,0270; 324° 47' 8" e distância de 75,48m até o vértice P3, de coordenadas N 7.318.196,1110 e E 290.586,5030; 331° 51' 2" e distância de 17,81m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 82,66 m².**

A **área 15** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.318.080,5000m e E 290.666,5100m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 222+340,19m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 146° 3' 31" e distância de 82,21m até o vértice P2, de coordenadas N 7.318.012,3000 e E 290.712,4100; 146° 6' 18" e distância de 95,38m até o vértice P3, de coordenadas N 7.317.933,1300 e E 290.765,6000; 275° 21' 21" e distância de 1,29m até o vértice P4, de coordenadas N 7.317.933,2500 e E 290.764,3200; 242° 48' 17" e distância de 4,88m até o vértice P5, de coordenadas N 7.317.931,0200 e E 290.759,9800; 238° 49' 47" e distância de 6,18m até o vértice P6, de coordenadas N 7.317.927,8200 e E 290.754,6900; 324° 11' 47" e distância de 95,96m até o vértice P7, de coordenadas N 7.318.005,6500 e E 290.698,5500; 334° 35' 5" e distância de 20,50m até o vértice P8, de coordenadas N 7.318.024,1700 e E 290.689,7500; 337° 34' 50" e distância de 60,94m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 1.951,97 m².**

A **área 16** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.318.094,6800m e E 290.693,1260m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 222+343,26m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 145° 58' 32" e distância de 98,27m até o vértice P2, de coordenadas N 7.318.013,2300 e E 290.748,1150; 146° 12' 44" e distância de 52,16m até o vértice P3, de coordenadas N 7.317.969,8800 e E 290.777,1220; 341° 22' 45" e distância de 13,85m até o vértice P4, de coordenadas N 7.317.983,0040 e E 290.772,7000; 318° 25' 20" e distância de 20,78m até o vértice P5, de coordenadas N 7.317.998,5460 e E 290.758,9120; 328° 52' 15" e distância de 34,45m até o vértice P6, de coordenadas N 7.318.028,0360 e E 290.741,1020; 332° 12' 1" e distância de 25,51m até o vértice P7, de coordenadas N 7.318.050,5990 e E 290.729,2060; 318° 54' 2" e distância de 20,54m até o vértice P8, de coordenadas N 7.318.066,0770 e E 290.715,7040; 324° 4' 33" e distância de 20,01m até o vértice P9, de coordenadas N 7.318.082,2850 e E 290.703,9610; 318° 50' 31" e distância de 16,46m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 368,58 m².**

A **área 17** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido anti-horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.317.907,0340m e E 290.819,3320m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 222+569,40m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 146° 4' 3" e distância de 29,98m até o vértice P2, de coordenadas N 7.317.882,1630 e E 290.836,0650; 333° 0' 37" e distância de 19,80m até o vértice P3, de coordenadas N 7.317.899,8030 e E 290.827,0810; 313° 1' 10" e distância de 10,60m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 35,86 m².**

A **área 18** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.317.712,1800m e E 290.913,5750m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 222+783,70m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 146° 5' 44" e distância de 138,55m até o vértice P2, de coordenadas N 7.317.597,1850 e E 290.990,8610; 146° 6' 18" e distância de 59,16m até o vértice P3, de coordenadas N 7.317.548,0800 e E 291.023,8520; 146° 2' 21" e distância de 121,39m até o vértice P4, de coordenadas N 7.317.447,3960 e E 291.091,6640; 146° 12' 25" e distância de 99,07m até o vértice P5, de coordenadas N 7.317.365,0640 e E 291.146,7660; 146° 10' 10" e distância de 99,87m até o vértice P6, de coordenadas N 7.317.282,1070 e E 291.202,3650; 146° 5' 47" e distância de 80,36m até o vértice P7, de coordenadas N 7.317.215,4140 e E 291.247,1870; 146° 6' 16" e distância de 60,16m até o vértice P8, de coordenadas N 7.317.165,4810 e E 291.280,7350; 146° 0' 53" e distância de 39,77m até o vértice P9, de coordenadas N 7.317.132,5040 e E 291.302,9660; 146° 3' 34" e distância de 80,24m até o vértice P10, de coordenadas N 7.317.065,9390 e E 291.347,7640; 146° 17' 28" e distância de 60,52m até o vértice P11, de coordenadas N 7.317.015,5930 e E 291.381,3520; 145° 58' 10" e distância de 39,17m até o vértice P12, de coordenadas N 7.316.983,1310 e E 291.403,2730; 146° 7' 49" e distância de 40,08m até o vértice P13, de coordenadas N 7.316.949,8520 e E 291.425,6100; 146° 7' 46" e distância de 60,09m até o vértice P14, de coordenadas N 7.316.899,9580 e E 291.459,1000; 146° 2' 32" e distância de 19,82m até o vértice P15, de coordenadas N 7.316.883,5200 e E 291.470,1700; 146° 7' 14" e distância de 20,15m até o vértice P16, de coordenadas N 7.316.866,7920 e E 291.481,4020; 325° 10' 28" e distância de 121,98m até o vértice P17, de coordenadas N 7.316.966,9230 e E 291.411,7430; 326° 13' 53" e distância de 80,05m até o vértice P18, de coordenadas N 7.317.033,4690 e E 291.367,2470; 325° 52' 4" e distância de 60,16m até o vértice P19, de coordenadas N 7.317.083,2630 e E 291.333,4930; 326° 15' 29" e distância de 180,10m até o vértice P20, de coordenadas N 7.317.233,0250 e E 291.233,4560; 330° 35' 54" e distância de 20,00m até o vértice P21, de coordenadas N 7.317.250,4480 e E 291.223,6380; 322° 36' 47" e distância de 39,70m até o vértice P22, de coordenadas N 7.317.281,9910 e E 291.199,5330; 324° 7' 41" e distância de 40,40m até o vértice P23, de coordenadas N 7.317.314,7290 e E 291.175,8590; 331° 12' 41" e distância de 25,07m até o vértice P24, de coordenadas N 7.317.336,7000 e E 291.163,7860; 325° 59' 2" e distância de 114,92m até o vértice P25, de coordenadas N 7.317.431,9590 e E 291.099,4940; 326° 36' 37" e distância de 119,98m até o vértice P26, de coordenadas N 7.317.532,1320 e E 291.033,4680; 325° 52' 57" e distância de 200,22m até o vértice P27, de coordenadas N 7.317.697,8950 e E 290.921,1640; 332° 1' 13" e distância de 16,18m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 1.655,08 m².**

A **área 19** atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.316.678,4680m e E 291.605,8150m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 222+783,70m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 147° 8' 17" e distância de 213,53m até o vértice P2, de coordenadas N 7.316.499,1080 e E 291.721,6790; 147° 1' 23" e distância de 190,19m até o vértice P3, de coordenadas N 7.316.339,5590 e E 291.825,2000; 147° 17' 55" e distância de 169,56m até o vértice P4, de coordenadas N 7.316.196,8730 e E 291.916,8080; 147° 28' 55" e distância de 55,87m até o vértice P5, de coordenadas N 7.316.149,7650 e E 291.946,8400; 151° 48' 48" e distância de 41,99m até o vértice P6, de coordenadas N 7.316.112,7560 e E 291.966,6730; 155° 58' 29" e distância de 19,72m até o vértice P7, de coordenadas N 7.316.094,7440 e E 291.974,7020; 158° 53' 15" e distância de 19,46m até o vértice P8, de coordenadas N 7.316.076,5890 e E 291.981,7120; 162° 30' 1" e distância de 19,31m até o vértice P9, de coordenadas N 7.316.058,1680 e E 291.987,5200; 165° 7' 49" e distância de 19,17m até o vértice P10, de coordenadas N 7.316.039,6380 e E 291.992,4400; 169° 31' 30" e distância de 19,21m até o vértice P11, de coordenadas N 7.316.020,7510 e E 291.995,9320; 172° 30' 37" e distância de 18,98m até o vértice P12, de coordenadas N 7.316.001,9330 e E 291.998,4060; 175° 33' 5" e distância de 19,38m até o vértice P13, de coordenadas N 7.315.982,6140 e E 291.999,9090; 178° 56' 4" e distância de 18,98m até o vértice P14, de coordenadas N 7.315.963,6360 e E 292.000,2620; 181° 33' 5" e distância de 19,10m até o vértice P15, de coordenadas N 7.315.944,5460 e E 291.999,7450; 187° 10' 7" e distância de 33,51m até o vértice P16, de coordenadas N 7.315.911,2960 e E 291.995,5630; 191° 30' 10" e distância de 23,79m até o vértice P17, de coordenadas N 7.315.887,9840 e E 291.990,8190; 196° 21' 26" e distância de 38,15m até o vértice P18, de coordenadas N 7.315.851,3780 e E 291.980,0750; 201° 40' 21" e distância de 19,48m até o vértice P19, de coordenadas N 7.315.833,2750 e E 291.972,8810; 204° 55' 30" e distância de 18,73m até o vértice P20, de coordenadas N 7.315.816,2860 e E 291.964,9860; 209° 49' 60" e distância de 38,04m até o vértice P21, de coordenadas N 7.315.783,2890 e E 291.946,0630; 214° 34' 52" e distância de 19,76m até o vértice P22, de coordenadas N 7.315.767,0190 e E 291.934,8470; 217° 43' 42" e distância de 19,05m até o vértice P23, de coordenadas N 7.315.751,9520 e E 291.923,1900; 222° 18' 41" e distância de 37,79m até o vértice P24, de coordenadas N 7.315.724,0060 e E 291.897,7510; 228° 57' 6" e distância de 19,28m até o vértice P25, de coordenadas N 7.315.711,3450 e E 291.883,2110; 231° 7' 39" e distância de 18,85m até o vértice P26, de coordenadas N 7.315.699,5170 e E 291.868,5380; 233° 55' 4" e distância de 19,46m até o vértice P27, de coordenadas N 7.315.688,0590 e E 291.852,8150; 236° 44' 14" e distância de 34,64m até o vértice P28, de coordenadas N 7.315.669,0620 e E 291.823,8540; 238° 44' 17" e distância de 24,08m até o vértice P29, de coordenadas N 7.315.656,5660 e E 291.803,2710; 239° 27' 13" e distância de 100,35m até o vértice P30, de coordenadas N 7.315.605,5640 e E 291.716,8470; 239° 39' 49" e distância de 159,96m até o vértice P31, de coordenadas N 7.315.524,7730 e E 291.578,7920; 239° 46' 35" e distância de 59,99m até o vértice P32, de coordenadas N 7.315.494,5740 e E 291.526,9540; 58° 14' 35" e distância de 27,62m até o vértice P33, de coordenadas N 7.315.509,1090 e E 291.550,4360; 53° 25' 59" e distância de 20,16m até o vértice P34, de coordenadas N 7.315.521,1220 e E 291.566,6310; 59° 22' 8" e distância de 40,54m até o vértice P35, de coordenadas N 7.315.541,7750 e E 291.601,5100; 64° 29' 12" e distância de 20,15m até o vértice P36, de coordenadas N 7.315.550,4540 e E 291.619,6950; 61° 44' 48" e distância de 14,89m até o vértice P37, de coordenadas N 7.315.557,5030 e E 291.632,8120; 59° 36' 35" e distância de 119,77m até o vértice P38, de coordenadas N 7.315.618,0940 e E 291.736,1270; 59° 7' 34" e distância de 79,42m até o vértice P39, de coordenadas N 7.315.658,8500 e E 291.804,2960; 56° 21' 5" e distância de 19,52m até o vértice P40, de coordenadas N 7.315.669,6670 e E 291.820,5470; 53° 17' 30" e distância de 31,72m até o vértice P41, de coordenadas N 7.315.688,6300 e E 291.845,9800; 51° 7' 46" e distância de 17,33m até o vértice P42, de coordenadas N 7.315.699,5060 e E 291.859,4730; 49° 4' 14" e distância de 11,50m até o vértice P43, de coordenadas N 7.315.707,0370 e E 291.868,1580; 46° 52' 24" e distância de 19,17m até o vértice P44, de coordenadas N 7.315.720,1390 e E 291.882,1460; 44° 0' 32" e distância de 16,14m até o vértice P45, de coordenadas N 7.315.731,7510 e E 291.893,3630; 40° 26' 46" e distância de 27,70m até o vértice P46, de coordenadas N 7.315.752,8290 e E 291.911,3310; 35° 23' 31" e distância de 34,54m até o vértice P47, de coordenadas N 7.315.780,9900 e E 291.931,3380; 29° 55' 37" e distância de 32,73m até o vértice P48, de coordenadas N 7.315.809,3560 e E 291.947,6670; 24° 14' 21" e distância de 37,30m até o vértice P49, de coordenadas N 7.315.843,3690 e E 291.962,9810; 18° 33' 57" e distância de 32,57m até o vértice P50, de coordenadas N 7.315.874,2410 e E 291.973,3500; 13° 29' 19" e distância de 29,92m até o vértice P51, de coordenadas N 7.315.903,3360 e E 291.980,3290; 8° 35' 4" e distância de 30,48m até o vértice P52, de coordenadas N 7.315.933,4770 e E 291.984,8790; 4° 56' 6" e distância de 32,62m até o vértice P53, de coordenadas N 7.315.965,9740 e E 291.987,6850; 0° 22' 30" e distância de 23,53m até o vértice P54, de coordenadas N 7.315.989,5080 e E 291.987,8390; 356° 2' 53" e distância de 29,77m até o vértice P55, de coordenadas N 7.316.019,2120 e E 291.985,7870; 342° 56' 9" e distância de 19,48m até o vértice P56, de coordenadas N 7.316.037,8370 e E 291.980,0700; 353° 31' 27" e distância de 19,45m até o vértice P57, de coordenadas N 7.316.057,1660 e E 291.977,8760; 343° 23' 13" e distância de 19,09m até o vértice P58, de coordenadas N 7.316.075,4560 e E 291.972,4190; 346° 31' 22" e distância de 19,26m até o vértice P59, de coordenadas

A Área 28 atingida pelo seguinte perímetro, no sentido horário, junto ao vértice P1, de coordenadas N 7.313.915,5370m e E 289.714,9880m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-180 (180S0275EPR) sentido Quarto Centenário, a uma distância ortogonal de 15,00m do km 227+984,56m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 222° 39' 43"e distância de 3,48m até o vértice P2, de coordenadas N 7.313.912,9750 e E 289.712,6270; 224° 32' 1"e distância de 33,62m até o vértice P3, de coordenadas N 7.313.889,0100 e E 289.689,0490; 358° 8' 26"e distância de 97,39m até o vértice P4, de coordenadas N 7.313.819,5690 e E 289.620,7620; 10° 41' 17"e distância de 6,65m até o vértice P5, de coordenadas N 7.313.826,1020 e E 289.621,9950; 3° 8' 22"e distância de 8,34m até o vértice P6, de coordenadas N 7.313.834,4340 e E 289.622,4520; 354° 58' 42"e distância de 7,84m até o vértice P7, de coordenadas N 7.313.842,2410 e E 289.621,7660; 348° 20' 50"e distância de 8,68m até o vértice P8, de coordenadas N 7.313.850,7460 e E 289.620,0120; 1° 27' 14"e distância de 8,47m até o vértice P9, de coordenadas N 7.313.859,2170 e E 289.620,2270; 12° 45' 57"e distância de 8,84m até o vértice P10, de coordenadas N 7.313.867,8370 e E 289.622,1800; 24° 4' 51"e distância de 8,71m até o vértice P11, de coordenadas N 7.313.875,7870 e E 289.625,7330; 35° 24' 15"e distância de 8,58m até o vértice P12, de coordenadas N 7.313.882,7780 e E 289.630,7020; 46° 44' 49"e distância de 7,61m até o vértice P13, de coordenadas N 7.313.887,9910 e E 289.636,2430; 52° 43' 35"e distância de 25,60m até o vértice

P14, de coordenadas N 7.313.903,4970 e E 289.656,6170; 51° 32' 57" e distância de 19,48m até o vértice P15, de coordenadas N 7.313.915,6100 e E 289.671,8720; 45° 44' 0" e distância de 4,03m até o vértice P16, de coordenadas N 7.313.918,4250 e E 289.674,7600; 39° 56' 56" e distância de 4,25m até o vértice P17, de coordenadas N 7.313.921,6820 e E 289.677,4880; 49° 16' 9" e distância de 13,47m até o vértice P18, de coordenadas N 7.313.930,4710 e E 289.687,6950; 178° 7' 42" e distância de 27,04m até o vértice P19, de coordenadas N 7.313.903,4500 e E 289.688,5780; 222° 51' 51" e distância de 12,79m até o vértice P20, de coordenadas N 7.313.894,0770 e E 289.679,8790; 218° 10' 2" e distância de 17,53m até o vértice P21, de coordenadas N 7.313.880,2970 e E 289.669,0480; 131° 28' 8" e distância de 5,75m até o vértice P22, de coordenadas N 7.313.876,4880 e E 289.673,3580; 45° 8' 10" e distância de 21,73m até o vértice P23, de coordenadas N 7.313.891,8150 e E 289.688,7580; 174° 4' 38" e distância de 19,94m até o vértice P24, de coordenadas N 7.313.905,6610 e E 289.703,4700; 49° 23' 20" e distância de 15,17m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área superficial de 3.068,39 m².**

105204/2023

DECRETO Nº 3528

Nomeia ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, para o cargo de Defensor Pública-Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011 e art. 99 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e considerando o contido no protocolado sob nº 20.934.815-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, RG nº 7.097.617-0, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, para o biênio 2023-2025, com mandato a iniciar-se em 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

105211/2023

DECRETO Nº 3.529

Denomina a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba como "Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba Regina Fischer Pessuti".

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.744.124-4,

DECRETA:

Art. 1º Denomina a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba como "Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba Regina Fischer Pessuti".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

105213/2023

DECRETO Nº 3.530

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – Bacharelado, pela Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24 da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 19.269.704-2,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – Bacharelado, com oferta de cinquenta vagas anuais, a ser ofertado a partir do ano letivo de 2024, pela Universidade Estadual de Londrina, com sede no Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Atribui à Universidade Estadual de Londrina os seguintes quantitativos de cargos efetivos atualmente existentes no Sistema Estadual de Ensino Superior e ainda não alocados:

I - dez cargos para Docentes - DOC;

II - dois cargos para Agentes Universitários de Nível Superior - AUS;

III - três cargos para Agentes Universitários de Nível Médio - AUM.

Parágrafo único. Os códigos de vagas vinculados aos cargos estão descritos no Anexo único deste Decreto.

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado de referência, e, a análise das questões financeiras e orçamentárias, em cumprimento aos requisitos dos art. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser realizada pela entidade solicitante quando da efetiva realização da despesa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

105220/2023

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3530/2023

Quadro 1 - Vagas Docentes e de Agentes Universitários para implantação do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – a partir de 2024.

Descrição das Vagas	Quantidade(LGU)	Vagas Absorvidas pela UEL	Vagas adicionais atribuídas à UEL
Docentes Efetivos (DOC)	16	6	10
Ag. Univ. - Nível Superior - (AUS)	2	0	2
Ag. Univ. - Nível Médio - (AUM)	6	3	3

Quadro 2 – Distribuição das Vagas Docentes e de Agentes Universitários por ano para implantação do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

Descrição das Vagas	Total de Vagas	2024	2025	2026	2027
Docentes Efetivos (DOC)	10	4	4	1	1
Ag. Univ. - Nível Superior - (AUS)	2	1	1		
Ag. Univ. - Nível Médio - (AUM)	3	1	1	1	

Quadro 3 – Detalhamento dos Códigos de Vagas atribuídos à UEL, em consonância com disposto no Decreto nº 10.824/2022.

Descrição das Vagas	Total de Códigos de Vagas	Códigos de Vagas
Docentes	10	DOC07479-0-000 DOC07480-0-000 DOC07481-0-000 DOC07482-0-000 DOC07483-0-000 DOC07484-0-000 DOC07485-0-000 DOC07486-0-000 DOC07487-0-000 DOC07488-0-000 DOC07488-0-000
Ag. Univ. Nível Superior	2	AUS01229-0-000AUS01230-0-000
Ag. Univ. Nível Médio	3	AUM02547-0-000 AUM02548-0-000 AUM02549-0-000

105221/2023

DECRETO Nº 3.531

Exoneração de LUCAS PLAÇA WALTES, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de outubro de 2023, LUCAS PLAÇA WALTES, RG nº 13.125.284-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-9, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

105222/2023

DECRETO Nº 3.532

Cria a 10ª Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM, no município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o art. 63 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.667.032-0,

DECRETA:

Art. 1º Cria a 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (10ª CIPM), com sede no município de Laranjeiras do Sul, responsável pela polícia ostensiva e a preservação da

ordem pública nos municípios de Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Cantagalo, Laranjal, Palmital, Goioxim, Rio Bonito do Iguaçu, Porto Barreiro e Virmond.

Art. 2º O 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), sediado no município de Guarapuava, passa a ser responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública nos municípios de Guarapuava, Turvo, Campina do Simão, Pinhão, Reserva do Iguaçu, Cândói, Foz do Jordão, Pitanga, Mato Rico, Santa Maria do Oeste, Boa Ventura de São Roque, Manoel Ribas, Nova Tebas e Prudentópolis.

Art. 3º Altera o inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 2.834, de 22 de Abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - 8ª AISP - 2ª Subdivisão de Polícia Civil (2ª SDP) - 4º Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM); 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (10ª CIPM); (NR)

Art. 4º Altera o art. 1º do Decreto nº 8.532, de 14 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o 4º Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM), escalão intermediário de comando sediado em Ponta Grossa, responsável, perante o Subcomandante-Geral, pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas: 1º Batalhão de Polícia Militar (Ponta Grossa), 16º Batalhão de Polícia Militar (Guarapuava), 26º Batalhão de Polícia Militar (Telêmaco Borba), 27º Batalhão de Polícia Militar (União da Vitória), 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (Irati) e 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (Laranjeiras do Sul). (NR).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o art. 2º do Decreto nº 8.532, de 14 de outubro de 2010.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

105223/2023



Diário OFICIAL Paraná

DECRETO Nº 3.533

Altera e atualiza o mapa do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental da APA Rio Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 5º da Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e na Resolução nº 10, de 16 de setembro de 2022, do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.894.296-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera e atualiza o mapa do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde - APA do Rio Verde, instituída pelo Decreto nº 2.375, de 28 de julho de 2000, localizada nos Municípios de Araucária, Campo Largo e Campo Magro.

Art. 2º Altera o Anexo I do Decreto nº 11.421, de 20 de junho de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

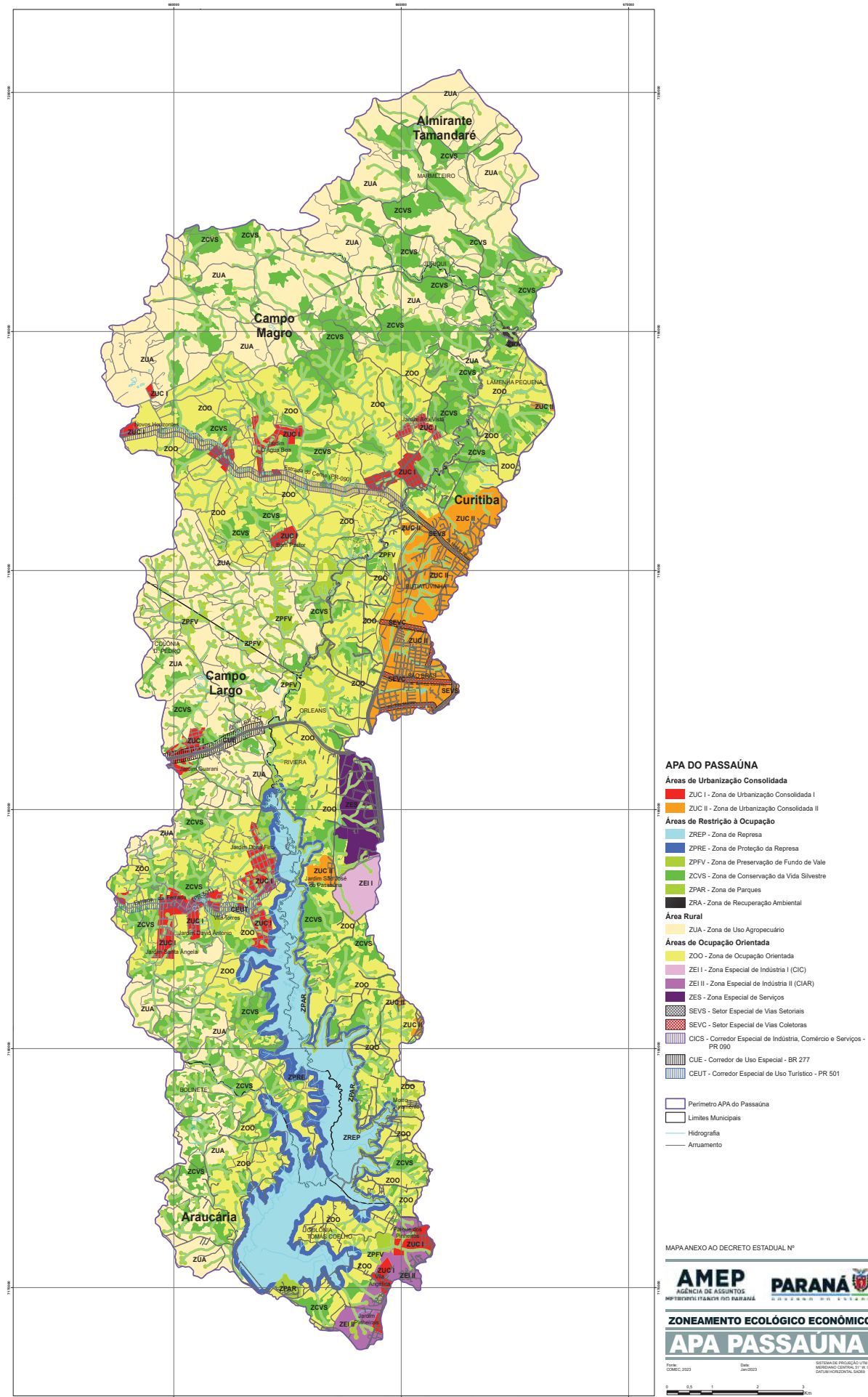
Curitiba, 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

105225/2023



DECRETO Nº 3.534

Nomeação de ELAINE DANIELE CULPI para cargo em comissão da Superintendência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.095.214-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELAINE DANIELE CULPI, RG nº 6.795.799-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, na estrutura da Superintendência, ficando exonerado MARCELO ANTONIO PERCICOTTI DA SILVA, RG nº 4.091.473-0.

Art. 2º Fica exonera ELAINE DANIELE CULPI, RG nº 6.795.799-7, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

105228/2023

DECRETO Nº 3.535

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.750.456-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

105231/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001726

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3535

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5059	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO	33904100	100	01	L	1.665.000,00	23002846
TOTAL						1.665.000,00	
TOTAL						1.665.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001726

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3535

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	100	01	L	1.665.000,00	23002846
TOTAL						1.665.000,00	
TOTAL						1.665.000,00	

105247/2023

DECRETO Nº 3.536

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.070.060-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 38.664.866,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

105234/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001751

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3536

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33414100	605	10	L	4.532.726,00	23002944
		33504100	605	10	L	28.582.076,00	23002944
		33604100	605	10	L	5.350.801,00	23002944
		33704100	605	10	L	199.263,00	23002944
					TOTAL	38.664.866,00	
					TOTAL	38.664.866,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001751

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3536

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE				
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	605	10	38.664.866,00	23002944
				TOTAL	38.664.866,00
				TOTAL	38.664.866,00

105237/2023

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.286.786-0/22 - RETIFICO o despacho de mov. 32, publicado do DIOE nº 11.492, de 29/08/2023, para fazer constar o seguinte: “De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 19.286.786-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **DECLARO INIDÔNEO**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 150, inc. IV; art. 156, inc. III, c/c art. 157, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **RENATO JUNGBLUT**, CNPJ nº 019.406.559-60. Demais itens seguem inalterados. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SESP. Em 26/09/23. (Enc. proc. à SESP).

105251/2023

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.073.148-2/23 - De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 21.073.148-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento da servidora **LOUISE CAROLINE CAMPOS LOW**, RG nº 384.695-3 para participar do evento *Gartner It Symposium/Xpo*, em Orlando – Flórida, no período de 14 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade ordenador da despesa. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/09/23. (Enc. proc. à SEED).

105286/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

20.809.124-7/23 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO**

nº 20.809.124-7 e, atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC (mov. 39), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, e o Município de Pato Branco/PR, cujo objeto é o repasse de equipamentos e recursos para fortalecimento de ambientes de inovação regional, destinado a criar/fortalecer ambientes promotores de inovação de forma descentralizada, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e contrapartida municipal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 27/09/2023 (Enc. Proc. à SEI).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

19.748.251-6/22 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.748.251-6**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 486/2023-PRC/ PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ/MF sob nº 76.591.049/0001-28, cujo objeto é a execução do Projeto “Pela Vida da Criança”, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 84.832,40 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e contrapartida de R\$ 22.790,40 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 27/09/2023 (Enc. Proc. à SEDEF)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.841.224-9/13 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO nº 11.841.224-9, e considerando o contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 41), **NÃO CONHEÇO** do pedido apresentado por JOSÉ PIEMONTE, RG nº 725.111-07, mantendo incólume a decisão de mov. 35, publicada no DIOE nº 11438, de 14/06/2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 27/09/2023 (Enc. Proc. à SEFA)

105253/2023**Despacho do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

21.008.073-2/23 - De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.008.073-2, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, § 1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT** especificamente retratadas no protocolado. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliados de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. Em 26/09/23. (Enc. Proc. ao IAT).

105287/2023**Casa Civil****CASA CIVIL**
CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO**ÓRGÃO:** 13 – CASA CIVIL**UNIDADE:** 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**SUB. UNIDADE:** 6022 – APOIO AS AÇÕES DA CASA CIVIL

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
21/07/2023	23000494	13	AD CC MARIA BARBARA SOUZA PIRES	19.962.083-5	21/09/2023	CCIVIL

LAÉRCIO DE FRANÇA
ORDENADOR DE DESPESAS**104721/2023****DOAÇÃO DE MEDULA****ÓSSEA**

Uma pequena atitude que pode salvar vidas!

Diário OFICIAL Paraná

O transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e agende uma consulta de esclarecimento para entrar na lista de cadastro de possíveis doadores.

Para mais informações acesse:
<http://redome.inca.gov.br/>

DETRAN

PORTARIA N.º 1257/2023 – DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811/1983 e, Considerando a necessidade de regulamentação, implementação e demais deliberações correlatas aos atos técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento dos planos de ação e planejamento estratégico do Departamento de Trânsito do Paraná;
Considerando o contido no bojo do Processo nº 710881/22 – TCE/PR, especialmente, Acórdão nº 3234/22-STP e o teor do caderno protocolar sob n.º 20.001.374-3;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Thais Oliveira Santa Clara, RG n.º 9.007.827-7; Carlos Vitor Masaru Kaimoto, RG n.º 6.129.472-4; Caroline Andreatta, RG n.º 7.630.512-9; Rafael Henrique Peguim Souza, RG n.º 11.038.959-0; Thatiane Goes Almeida Boslooper, RG n.º 9.247.025-3; Paola Carolina Polo, RG n.º 9.596.746-9; Jorge Massami Ito Junior, RG n.º 7.748.585-6; Marcel Cabral Costa, RG n.º 5.413.347-2; Girlei Eduardo de Lima, RG n.º 5.182.575-6 e Jessica Bocks, RG n.º 13.264.114-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para o desenvolvimento dos planos de ação do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º. Designar Paola Carolina Polo, como substituta do Presidente em suas faltas ou impedimentos e, Jessica Bocks para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

103864/2023

PORTARIA N.º 1278/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.774.994-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A razão social de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ILOMAR LTDA.ME, para CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERTRAN LTDA., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 10.710.863/0001-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Presidente

104129/2023

PORTARIA N.º 1303/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.877.777-7, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JARDIM BOTANICO LTDA.ME, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.828.796/0001-14, passa a constar como Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 1939 sala 09 – Bairro Cristo Rei – Curitiba/PR.

Art. 2º - O quadro societário da empresa, retiram-se da sociedade Edilene da Cunha Kleinschmidt e Marlindo Kleinschmidt, ingressando Rosangela Aparecida Mercurio Flor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Presidente

103888/2023

PORTARIA N.º 1314/2023 – DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no eprotocolo de nº 21.042.541-1, resolve:

DESCREDENCIAR

Art. 1º. A pedido, o Despachante de Trânsito WENDEL CARVALHO DE MORAES, Matrícula nº 18.01.045-3, credenciado para atuar no Município de Pinhais/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

103886/2023

PORTARIA N.º 1316/2023 – DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no eprotocolo de nº 20.880.745-5, resolve:

DESCREDENCIAR

Art. 1º. A pedido, a Despachante de Trânsito NILZA TEREZINHA PALU ALVES, Matrícula nº 1307024-5, credenciada para atuar no Município de Nova Aurora /PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

103883/2023

PORTARIA N.º 1319/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0001724-06.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.236.780-1 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, ANDRE JAMUR, sob a matrícula nº 299003-2, para atuar no Município de Guaratuba/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

103882/2023

PORTARIA N.º 1326/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0004327-23.2021.8.16.000, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª CÂMARA CÍVEL.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.823.954-6 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª CÂMARA CÍVEL, MARCELO TABORDA DOS SANTOS, sob a matrícula nº 101393-2,

para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**
Assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

104126/2023



Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia / PCO	01 de vaga + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.
2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 28/09/2023 ao dia 14/10/2023**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.

4.1.2 A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.

4.1.3 A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, no dia **17/10/2023, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início**.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 17/10/2023 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4 O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5 É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2 Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7 As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8 Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.1.9 A entrevista será convocada por edital próprio com a previsão das regras a ela aplicáveis, inclusive, se for o caso, critérios objetivos de pontuação para fins eventualmente classificatórios.

4.2 DO GABARITO

4.2.1 O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2 A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2 O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1 ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2 maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4 Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1 idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2 inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3 inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4 estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5 matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

6.1.6 residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7 celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8 a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9 não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10 ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1 A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3 É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4 A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1 Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5 O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6 É indispensável a admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1 ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou

Poderes;

- 8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- 8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.
- 8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Direito Constitucional;

1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º); 2) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados - dos Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); Capítulo VIII - Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41);

b) Direito Administrativo;

Lei nº 14.133/2021: 1) Título I - Disposições Preliminares (arts. 1º a 10); 2) Título II - Das Licitações (arts. 11 a 88); 3) Título III - Dos Contratos Administrativos (arts. 89 a 154); Título V, Capítulo III - Disposições Transitórias (arts. 181 a 194)

103998/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO DO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3019 25/09/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
209293021	AMERICO FERNANDES	33959931	1	SEED	
210555781	ARAIRA MOREIRA DE CASTRO NASCIMENTO	41354186	1	SEED	
209375605	CELIA CRISTINA DA SILVA	60949557	2	SEED	
21042611	CICERA ROSANGELA BATISTA DE ARAUJO FER	67175700	2	SEED	
210637060	DORCELINA DE ALMEIDA IUBEL	35388656	1	SEED	
210726616	ISABEL CRISTINA DA GLORIA MATHEUS BICA	47830419	1	SEED	

208725602	JANETE ANDREIS BLAUTH	50130584	1	SEED
210720260	JOSI BATISTELLA	33136714	1	SEED
208528955	LUCIANE DIAS DUCINI	52347726	1	SEED
210654399	MARIA ALIETE DA SILVA HAENISCH	49199716	1	SEED
210588302	MARIA APARECIDA DA SILVA	59340379	1	SEED
209972573	MIRIAM MORETTO DE SOUSA	47315077	1	SEED
210318011	ROQUE ELOIR BRAUN	68488788	1	SEED
210564250	ROSANGELA GOMES DA SILVA FERREIRA	44656809	1	SEED
210310894	SANDRA MARA CARDOSO	38409271	39	SEED
210706194	ZONI CARLOTA HORST	36420880	1	SEED

103407/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3020 25/09/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
209991284	CANDIDA LUCIA FERREIRA GUIMARAES	53574661	2	FUNSAUDE	
210199497	MARIA MADALENA DE SOUZA VIANA	60846448	53	FUNSAUDE	
209071487	ALCEU ANTONIO FILIPAKI	31140650	2	SEED	
210055282	ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	50700321	1	SEED	
210418636	LUCIANA CRISTINA PEREIRA MARQUES	49354703	93	SEED	
210369600	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA MAGALHAES	48280838	1	SEED	
209969688	REGINA CORCINI DE MELO	47598796	1	SEED	
210556370	RITANARA DE LIMA BEVILAQUA	39994275	1	SEED	
210466770	VERENA MARIA SIMOES DA CRUZ DITTRICH	42826332	2	SEED	
210276742	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	103512662	1	SESP	

103455/2023

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2577 22/09/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2522 DE 06/09/2023 O NOME DE LEANDRO NIIMOTO

R.G. 71133575 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2578 22/09/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANCA E DA JUVENTUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2524 DE 06/09/2023 O NOME DE JULIO CESAR SANTOS CAZARINI

R.G. 67443926 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2579 22/09/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1005 DE 11/03/1999 O NOME DE ELIZETE NOVAK ROCHA DE FARIA

R.G. 30368312 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1718 DE 19/07/2023 O NOME DE LEONICE APARECIDA MACHADO

R.G. 52665809 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5137 DE 13/12/2011 O NOME DE PATRICIA ANA ZANIBONI GARCIA BARRIENTOS

R.G. 65999587 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6045 DE 18/09/2020 O NOME DE LEONICE APARECIDA MACHADO

R.G. 52665809 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9728 DE 24/02/2017 O NOME DE ANA GRACE COSTA

R.G. 44547350 LF - 92

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2580 22/09/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1062 DE 16/03/1999 O NOME DE ELIZETE NOVAK ROCHA DE FARIA

R.G. 30368312 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1970 DE 30/08/2023 O NOME DE CICERA DE FATIMA FERNANDES SOUZA

R.G. 54012802 LF - 4

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3858 DE 13/09/1999 O NOME DE PAULO MENDES DA SILVA

R.G. 40052569 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5142 DE 13/12/2011 O NOME DE PATRICIA ANA ZANIBONI GARCIA BARRIENTOS

R.G. 65999587 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5951 DE 06/05/2004 O NOME DE GLICEIA GALLO DE SOUZA

R.G. 61191461 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16565 DE 13/06/2014 O NOME DE ELIZABETH GURGEL KUCHINISKI

R.G. 32069347 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16996 DE 18/01/2006 O NOME DE ELOISA ELENA WEISS FARIA

R.G. 50894363 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17963 DE 24/02/2006 O NOME DE JOELMA DE SENE VIEIRA

R.G. 40634940 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20534 DE 08/06/2006 O NOME DE MARCIA EDINEIA PARRO

R.G. 57216875 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20659 DE 16/06/2006 O NOME DE SERGIO SANTO DA COSTA

R.G. 31207118 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2581 22/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 377 DE 11/01/2023 O NOME DE MANOEL ANGELO DE SOUZA BARRADAS
R.G. 103918120 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2582 22/09/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11357 DE 02/09/2008 O NOME DE ROSALVO PORTES
R.G. 39422123 LF - 2

103575/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2589 25/09/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1417 DE 26/02/2007 O NOME DE MARIA ALFONSINE LACERDA KLINGELFUSS
R.G. 35918051 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2590 25/09/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2008 DE 10/05/2011 O NOME DE SANDRA LUCIA FREDO
R.G. 43692763 LF - 91
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20484 DE 06/06/2006 O NOME DE LAUDEMIR SANTIN
R.G. 36676817 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25063 DE 25/11/2010 O NOME DE RAQUEL MIGUEL DOS SANTOS
R.G. 44468212 LF - 91

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2591 25/09/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 473 DE 21/01/2011 O NOME DE MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA
R.G. 42636347 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2011 DE 10/05/2011 O NOME DE SANDRA LUCIA FREDO
R.G. 43692763 LF - 91
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5510 DE 17/03/2016 O NOME DE CARMEN LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
R.G. 18874296 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9083 DE 14/09/2012 O NOME DE DENISE RIBEIRO LORENZETTI
R.G. 40846271 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23852 DE 30/09/2010 O NOME DE JANETE MENDES DA SILVA SILVESTRE
R.G. 38894188 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2592 25/09/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13099 DE 02/05/2005 O NOME DE DANIELLE CRISTINA CRUZ SCHEREMETA JACOMEL
R.G. 51262743 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25064 DE 25/11/2010 O NOME DE RAQUEL MIGUEL DOS SANTOS
R.G. 44468212 LF - 91

103696/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.844.686-0

Termo de Doação nº: 84/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Marechal Cândido Rondon.

Fundamento legal: Lei nº 21376 de 28/03/2023, publicada no DIOE nº 11388 de 28/03/2023.

Descrição: Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Marechal Cândido Rondon, imóvel destinado à regularização de vias públicas e atingimento de ruas, localizado na Rua Tocantins, 2125, São Lucas, Município de Marechal Cândido Rondon.

Valor do Imóvel: R\$ 309.337,86 (trezentos e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

104156/2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

103742/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 14692/1992, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/1.276.250-0, Segurado Durval Antonio da Silva, **Cargo** Agente de Apoio – CI X, **RG** 1.014.590-2, **Beneficiário** Sebastiana Maria de Jesus Silva, **Cônjuge**, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.370,11** (Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Onze Centavos) - **FP Motivo** Progressão para Agente de Apoio – Classe III – Referência 12 para Agente de Apoio – Classe X, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública. Base de cálculo: Agosto/2023.

Ato nº 62912/2007, Pensão Por Morte, Protocolo 20.874.969-2, Segurado Waldir Gonçalves, **Cargo** Auditor Fiscal, **RG** 287.467-9, **Beneficiário** Masako Abe Gonçalves, **Cônjuge**, Cota 100,00%, **Valor R\$ 7.104,23** (Sete Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) - **FF Motivo** Reativação do benefício em favor de Masako Abe Gonçalves, na condição de cônjuge, em cumprimento de decisão judicial, autos 0004937-88.2016.8.16.0190, da 2ª Vara da Fazenda Pública

Resolução SEAP nº 3023/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Pereira Puga, RG N.º 6.614.219-1, para responder como Assessor Técnico do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/NAS, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima,

de Maringá. Base de cálculo: Junho/2007.

Ato nº 103373/18, Pensão Por Morte, Protocolo 20.799.915-6/15.022.169-2, Segurado Marco Aurelio Pereira de Matos, **Cargo** Agente Educacional II, **RG** 3.974.197-0, **Beneficiário** João Pereira de Mattos, Pai, Cota 50,00%, Maria Marlene de Lara Matos, Mãe, Cota 50,00%, **Valor R\$ 5.142,20** (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos) - **FF Motivo** Correção do valor do benefício em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 10249/2023 - CAGE.

Ato nº 120880/20, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/16.559.296-4, Segurado Naciel de Azevedo, **Cargo** Agente de Apoio - CI II - Ref 05, **RG** 1.364.223-0, **Beneficiário** Eleni de Jesus Azevedo, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.229,07** (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos) - **FF Motivo** Progressão para Agente de Apoio - Classe III - Referência 05 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 05, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública. Base de cálculo: Março/2020.

Ato nº 121419/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.357.831-0, Segurado Marco Antonio Pereira de Albuquerque, **Cargo** Professor Ensino Superior, **RG** 3.069.401-5, **Beneficiário** Aparecida Adriano do Couto, Cônjuge, Cota 100,00 %, **Valor R\$ 6.240,58** (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Janeiro/20.

Ato nº 122110/20, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/16.664.207-8, Segurado Jose Cameiro Marcondes Ribeiro, **Cargo** Agente de Apoio - CI II - Ref 08, **RG** 868.888-5, **Beneficiário** Roseli Mendonça Marcondes Ribeiro, Filho(a) Inválido(a), Cota 100,00 %, **Valor R\$ 3.089,27** (Três Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos) - **FP Motivo** Progressão para Agente de Apoio - Classe III - Referência 12 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 08, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública. Base de cálculo: Maio/2020

Ato nº 123510/21, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/17.043.545-1, Segurado Salvador Martins de Oliveira, **Cargo** Agente de Apoio - CI II - Ref 04, **RG** 1.586.178-9, **Beneficiário** Maria da Luz Pinheiro de Oliveira, Cônjuge, Cota 100,00 %, **Valor R\$ 2.063,94** (Dois Mil e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) - **FP Motivo** Progressão para Agente de Apoio - Classe III - Referência 04 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 04, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública. Base de cálculo: Outubro/2020.

Ato nº 124686/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.324.702-8, Segurado Leodi Kuhn, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 3.282.679-2, **Beneficiário** Levina Franco de Moraes Kuhn, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 8.176,62** (Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Janeiro/21.

Ato nº 126953/21, Pensão Por Morte, Protocolo 19.252.779-1/17.836.411-1, Segurado Arno Rubens Pamplona, **Cargo** Promotor de Saúde Profissional, **RG** 877.178-2, **Beneficiário** Sílvia Regina Correa Pamplona, Credor de Alimentos, Cota 14,35%, **Valor R\$ 22.076,45** (Vinte e Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Abril/21.

Ato nº 127377/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.989.697-4, Segurado Antonio Sebastião Dionizio de Castro, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 3.945.919-1, **Beneficiário** Eni de Jesus Gonçalves de Castro, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.350,62** (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Julho/21.

Ato nº 129345/22, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/18.746.365-3, Segurado Mario Lino Elpidio, **Cargo** Agente de Apoio - CI II - Ref 07, **RG** 1.016.178-9, **Beneficiário** Divelcina de Azevedo Elpidio, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.561,98** (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) - **FP Motivo** Progressão para Agente de Apoio - Classe III - Referência 07 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 07 em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública. Base de cálculo: Março/2022.

Ato nº 130611/22, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/18.794.607-7, Segurado Alcebiades Costa, **Cargo** Agente de Apoio - CI II - Ref. 07, **RG** 306.671-1, **Beneficiário** Julia de Paula Costa, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 3.074,37** (Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) - **FP Motivo** Progressão para Agente de Apoio - Classe III - Referência 12 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 07, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública. Base de cálculo: Fevereiro/2022.

Ato nº 131149/22, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/19.277.816-6, Segurado Fidelcino de Souza Guimaraes, **Cargo** Agente de Apoio - CI II - Ref 07, **RG** 1.016.205-0, **Beneficiário** Maria Jose Guimarães, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.785,83** (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) - **FP Motivo** Progressão para Agente de Apoio - Classe III - Referência 06 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 07, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública. Base de cálculo: Julho/2021.

Ato nº 131710/22, Pensão Por Morte, Protocolo 19.580.644-6, Segurado João Rissati, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.058.734-4, **Beneficiário** Vera Sílvia

Chaves de Moraes Rissati, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.958,33** (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Setembro/22.

Ato nº 132062/23, Pensão Por Morte, Protocolo 19.648.882-0, Segurado Aloizio Eleno de Souza Santos, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 3.305.349-5, **Beneficiário** Telma de Freitas Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.946,06** (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Outubro/22.

Ato nº 132067/23, Pensão Por Morte, Protocolo 19.517.824-0, Segurado Gilson Ribeiro, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 3.668.848-3, **Beneficiários** Gilson Ribeiro Junior, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Isabela Vinnis Ribeiro, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Anna Beatriz Ribeiro, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Sidneia Aparecida Missioneiro Ribeiro, Cônjuge, Cota 25,00%, **Valor R\$ 5.337,75** (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Setembro/22.

Ato nº 132787/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.810.103-0/19.897.356-4, Segurado Geraldo Magela Zamaia, **Cargo** Professor, **RG** 2.107.188-9, **Beneficiário** Selma Pereira Zamaia, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.692,65** (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - **FP Motivo** Correção do cálculo do valor da média, com a inclusão de período com contribuição previdenciária e que foi efetuada a averbação do tempo trabalhado.

Ato nº 133504/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.346.514-9, Segurado Benedito Rafael Viegue, **Cargo** Subtenente, **RG** 4.429.987-9, **Beneficiário** Maria Lucia da Silva Viegue, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 10.851,97** (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos) - **FM Motivo** Redistribuição do benefício, face indeferimento de outro(s) solicitante(s).

Ato nº 133957/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.475.251-6, Segurado Jose Carlos Salgado, **Cargo** Agente Profissional, **RG** 1.150.686-0, **Beneficiário** Mariza Dalago Salgado, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 17.348,16** (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Abril/23.

Ato nº 134627/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.746.530-5, Segurado Jose Sidnei Yamagami, **Cargo** 2º. Sargento - ref. 6, **RG** 4.046.917-6, **Beneficiários** Karina da Costa Leite Yamagami, Cônjuge, Cota 50,00%, Yasmin Yamagami, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, **Valor R\$ 7.482,02** (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos) - **FM Motivo** Alteração do percentual da cônjuge para 50,00% e da filha menor para 25% de acordo com o Art. 24-B I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de cálculo: Julho/23.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

101972/2023

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 14255/04, Pensão Por Morte, Protocolo 21.009.646-9/5.906.966-7, Segurado Paulo Cesar Rodrigues de Almeida, **Cargo** Esc.Polic.2 CI, **RG** 3.343.190-2, **Beneficiário** Eliete Elias de Almeida, Convivente, Cota 33,33%, Ana Paula Rodrigues de Almeida, Filha Menor, Cota 33,33%, Juliana Rodrigues de Almeida, Filha Menor, Cota 33,34%, **Valor R\$ 1.829,04** (Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quatro Centavos) - **FP Motivo** Alteração dos valores dos Adicionais por Tempo de Serviço, composto pela soma do vencimento base e da TIDE, sem o pagamento de efeitos financeiros de atrasados, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0001353-57.2014.8.16.0004, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - PROJUDI. Base de cálculo: Agosto/2004.

Ato nº 76063/12, Pensão Por Morte, Protocolo 15.879.729-1/15.418.940-8/11.647.373-9, Segurado Maximino de Jesus Barbieri, **Cargo** Agente de Apoio - CI II - Ref 07, **RG** 1.026.980-6, **Beneficiário** Alaide Kriger Barbieri, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.258,37** (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) - **FF Motivo** Implantação de enquadramento de Agente de Apoio - Classe I - Referência 06 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 07, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000859-76.2006.8.16.0004, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba/PR. Base de cálculo: Setembro/2012.

Ato nº 90357/15, Pensão Por Morte, Protocolo 20.088.016-1, Segurado Lazaro Rodrigues dos Santos, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 279.134-0, **Beneficiário** Adimir Rodrigues dos Santos, Filho Inválido, Cota 100,00%, **Valor R\$ 6.279,91** (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove reais e Noventa e Um Centavos) - **FM Motivo** Inclusão de Adimir Rodrigues dos Santos, na condição de filho inválido. Artigo 42, I, art.56,60 § 4º e § 5º da Lei /PR nº 12.3698/1998 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/2002.

Ato nº 99311/17, Pensão Por Morte, Protocolo 20.637.519-1/14.669.016-5, Segurado Bilt Atilla Sampaio, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 3.240.014-0, **Beneficiários** Lucimara Duarte Sampaio, Cônjuge, Cota 50,00%, Bilt Atilla

Gonçalves Sampaio, Filho Inválido, Cota 50,00%, **Valor R\$ 5.657,15** (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos) - FM **Motivo** Reativação do benefício em favor de Bilt Atilla Gonçalves Sampaio, na condição de filho inválido. Embasamento Legal: art. 42 da Lei Estadual nº 12.398/1998 e Parecer DJ nº 1175/2023. Base de Cálculo: Agosto/2023.

Ato nº 13717/19, Pensão Por Morte, Protocolo 20.932.298-6/15.475.027-4, Segurado Gerson Ricardo Rocha, **Cargo** Investigador de Polícia, **RG** 4.636.734-0, **Beneficiários** Esther da Silva Moura, Convivente, Cota 100,00%, **Valor R\$ 8.191,74** (Oito Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FP **Motivo** Reativação do benefício em favor de Esther da Silva Moura, na condição de convivente, em cumprimento aos autos nº 0003573-13.2023.8.16.0004, em trâmite na Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 3ª Vara. Base de cálculo: Novembro/2018.

Ato nº 121355/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.641.962-0, Segurado Luiz Carlos Furlaneto, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 3.217.148-6, **Beneficiários** Daniel Bacarim Furlaneto, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Ines Bacarim Furlaneto, Cônjuge, Cota 50,00%, **Valor R\$ 5.539,96** (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Abril/20.

Ato nº 122898/21, Pensão Por Morte, Protocolo 16.659.214-3, Segurado Bernadete Franco Grilo Machado, **Cargo** Professor Ensino Superior, **RG** 6.140.801-0, **Beneficiários** Fernando Jose da Luz Machado, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 14.894,78** (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 6º da EC 41/03, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Maio/20.

Ato nº 124709/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.132.893-4, Segurado Gilberto Ferreira de Souza, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 1.472.268-8, **Beneficiário** Carmen Lucia Rodrigues de Souza, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 7.712,95** (Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Novembro/20.

Ato nº 125357/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.645.888-7, Segurado Mario Roberto Ferreira, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 1.457.036-5, **Beneficiário** Celina Rusa Ferreira, Filho(a) Menor, Cota 100,00%, **Valor R\$ 9.906,20** (Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Abril/21.

Ato nº 126150/21, Pensão Por Morte, Protocolo 20.795.329-6/17.741.036-5/17.874.791-6, Segurado Alcemir Tadeu Maia, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 3.052.318-0, **Beneficiários** Maria Mazzuco Maia, Credora de Alimentos, Cota 30,00%, Carol Lemos Maia, Filho(a) Menor, Cota 40,00%, Adriana Lea de Fátima Lemos, Credora de Alimentos, Cota 30,00%, **Valor R\$ 4.476,86** (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) - FM **Motivo** Inclusão de Adriana Lea de Fátima Lemos, na condição de credora de alimentos. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19, Parecer DJ nº 1172/2023 e artigo 7º, I, c e § 2º-A, da Lei Federal 13.954/2019. Base de Cálculo: Maio/2021.

Ato nº 127280/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.797.367-0, Segurado Rafael Oleszynski, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.788.242-2, **Beneficiário** Joanita Moitinho Oleszynski, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.350,62** (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Junho/21.

Ato nº 127772/21, Pensão Por Morte, Protocolo 18.155.019-8, Segurado Valdir Bueno, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 3.180.479-5, **Beneficiário** Ivone Bueno, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.537,90** (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Setembro/21.

Ato nº 127865/21, Pensão Por Morte, Protocolo 19.417.079-3/17.805.828-2, Segurado Juraci Lopes de Souza, **Cargo** Delegado de Polícia, **RG** 9.670.332-5, **Beneficiários** Leni Lopes De Souza, Cônjuge, Cota 50,00%, Miguel Lopes de Souza, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, **Valor R\$ 24.335,69** (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) - FF **Motivo** Promoção post mortem, da 2ª Classe – Referência 04 para a 1ª Classe – Referência 04 da carreira de Delegado de Polícia, Decreto Estadual nº 2.782 de 12/07/2023, publicado no DIOE nº 11.458 de 12/07/2023 e art. 19, § 7º da LC nº 233/2021, com efeitos conforme Parecer DJ nº 1315/2023. Os cálculos foram refeitos como aposentadoria por invalidez, pois o mesmo faleceu de mal contraído no cumprimento da função, conforme Parecer DJ nº 1315/2023. Base de Cálculo: Maio/2021.

Ato nº 129321/22, Pensão Por Morte, Protocolo 17.931.655-2, Segurado Anadilson Aparecido Juazeiro dos Santos, **Cargo** Agente Profissional, **RG** 2.099.018-0, **Beneficiários** Anatalino Ferreira dos Santos, Pai, Cota 100,00%, **Valor R\$ 20.357,51** (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do

servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Junho/21.

Ato nº 129340/22, Pensão Por Morte, Protocolo 20.790.730-8/20.709.573-7/18.653.368-2, Segurado Isac Franco, **Cargo** 1º Sargento – Ref. 7, **RG** 3.203.681-3, **Beneficiários** Jucimara da Silva Franco, Cônjuge, Cota 50,00%, Emanuelle Franco, Filha Universitária, Cota 50,00%, **Valor R\$ 7.095,79** (Sete Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) - FM **Motivo** Inclusão de Emanuelle Franco, na condição de filha universitária. Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de cálculo fevereiro/22.

Ato nº 131009/22, Pensão Por Morte, Protocolo 19.394.847-2, Segurado Marcos Domingos Verterb Faria, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 3.146.344-0, **Beneficiário** Salette Lovato Faria, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.817,56** (Quatro Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) - FF **Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 3º da EC 47/05, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Agosto/22.

Ato nº 131086/22, Pensão Por Morte, Protocolo 20.641.841-9/19.281.008-6, Segurado Luiz Quirino da Silva, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 1.249.840-3, **Beneficiários** Beloni Rodrigues da Silva, Credora de alimentos, Cota 33,00%, Idalina Weiss, Companheira, Cota 67,00%, **Valor R\$ 6.938,65** (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - FM **Motivo** Inclusão de Idalina Weiss na condição de companheira. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Ato nº 134538/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.804.176-2/20.787.813-8, Segurado Luiz Pedro de Miranda, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 1.841.917-3, **Beneficiários** Simone de Oliveira Brandt, Convivente, Cota 50,00%, Ana Paula Paes de Miranda, Filha Inválida, Cota 50,00%, **Valor R\$ 11.513,54** (Onze Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) - FF **Motivo** Inclusão de Ana Paula Paes de Miranda, na condição de filha inválida. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21.

Ato nº 134804/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.885.461-5, Segurado Antonio Ribas Lopes, **Cargo** Cabo, **RG** 186.727-0, **Beneficiários** Maria Das Graças dos Santos Lopes, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 6.798,62** (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) - FM **Motivo** Correção do Valor da Base de Cálculo do Benefício, tendo em vista que o servidor era aposentado de forma proporcional em 28/30 avos e não de forma integral. Base de cálculo: Agosto/2023.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

101974/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.134815/23, Pensão por morte, Protocolo 20.874.497-6. Segurado: GUILHERME LOPES JUNIOR, RG 779.316-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLENE MARTINS LOPES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6107.89. Total do Benefício R\$ 6107.89

Ato n.134816/23, Pensão por morte, Protocolo 20.841.319-8. Segurado: NELSON LUIZ POSSETI, RG 346.377-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: APARECIDA ELIZABETE BRUNINI POSSETI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4023.63. Total do Benefício R\$ 4023.63

Ato n.134821/23, Pensão por morte, Protocolo 20.898.417-9. Segurado: GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA, RG 1.458.129-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA PODEROSO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12658.21. Total do Benefício R\$ 12658.21

Ato n.134823/23, Pensão por morte, Protocolo 20.879.879-0. Segurado: JOAO MARIA SCHEFFER, RG 237.201-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZINHA SCHEFFER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1844.92. Total do Benefício R\$ 1844.92

Ato n.134826/23, Pensão por morte, Protocolo 20.800.864-1. Segurado: ANTONIO LUIZ ANTONIAZZI, RG 6.876.576-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSELI CAPELINA, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 898.50; ELIDA LAIZ ANTONIAZZI, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 898.50. Total do Benefício R\$ 1797.00

Ato n.134827/23, Pensão por morte, Protocolo 20.800.864-1. Segurado: ANTONIO LUIZ ANTONIAZZI, RG 6.876.576-5 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSELI CAPELINA, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 898.50; ELIDA LAIZ ANTONIAZZI, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 898.50. Total do Benefício R\$ 1797.00

Ato n.134833/23, Pensão por morte, Protocolo 20.700.491-0. Segurado: MILTON APARECIDO CUSTODIO, RG 3.169.428-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VITORIA BEATRIZ DE PAULA CUSTODIO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1202.58; SORAIA APARECIDA DE PAULA CUSTÓDIO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1202.58. Total do Benefício R\$ 2405.16

Ato n.134840/23, Pensão por morte, Protocolo 20.327.129-8. Segurado: ERCILIA OLIVEIRA DA SILVA, RG 4.384.142-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO CARLOS BRITO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1545.46. Total do

Benefício R\$ 1545.46

Ato n.134843/23, Pensão por morte, Protocolo 20.887.484-5. Segurado: ANTONIA VERONICA SAMSEL JANGUAS, RG 1.018.033-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO JANGUAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1628.98. Total do Benefício R\$ 1628.98

Ato n.134848/23, Pensão por morte, Protocolo 20.611.777-0. Segurado: JOAO BOSCO MONTEIRO DA NOBREGA, RG 277.762-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO ALBINO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 29996.78. Total do Benefício R\$ 29996.78

Ato n.134855/23, Pensão por morte, Protocolo 20.902.929-4. Segurado: RENATO THOMAZ DO NASCIMENTO FILHO, RG 441.610-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LYDIA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2120.93. Total do Benefício R\$ 2120.93

Ato n.134863/23, Pensão por morte, Protocolo 20.909.917-9. Segurado: ROBERTO D ACAMPORA MARTINS, RG 881.938-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA TEREZINHA JASZYNSKI MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6168.16. Total do Benefício R\$ 6168.16

Ato n.134865/23, Pensão por morte, Protocolo 20.910.834-8. Segurado: HIGINO MARTINS PEREIRA, RG 989.619-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5416.24. Total do Benefício R\$ 5416.24

Ato n.134871/23, Pensão por morte, Protocolo 20.719.099-3. Segurado: LUIZ CARLOS DEA, RG 324.663-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCIA HACHIYA DEA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 23204.65. Total do Benefício R\$ 23204.65

Ato n.134872/23, Pensão por morte, Protocolo 20.903.034-9. Segurado: ELTON FERREIRA DA ROSA, RG 4.118.405-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUCILENE BORELLI RAMOS DA ROSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6070.20. Total do Benefício R\$ 6070.20

Ato n.134873/23, Pensão por morte, Protocolo 20.642.156-8. Segurado: MARIA JOSE DOS SANTOS SANT'ANNA, RG 487.503-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ PATRICIO SANTA ANNA FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1593.55. Total do Benefício R\$ 1593.55

Ato n.134877/23, Pensão por morte, Protocolo 20.916.551-1. Segurado: EVANI FRANCO DA SILVA, RG 1.510.283-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: BENEDITA CARO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5442.59. Total do Benefício R\$ 5442.59

Ato n.134883/23, Pensão por morte, Protocolo 20.598.552-2. Segurado: ODETE BAUTS CLARO DOS SANTOS, RG 1.880.945-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MOACIR ELIAS DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1855.10. Total do Benefício R\$ 1855.10

Ato n.134891/23, Pensão por morte, Protocolo 20.875.170-0. Segurado: WALDIR BERTONI MACEDO, RG 52.998.078-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ANTONIA DANIEL MACEDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1134.00. Total do Benefício R\$ 1134.00

Ato n.134892/23, Pensão por morte, Protocolo 20.420.888-3. Segurado: DOMINGOS APARECIDO GARBUGLIO, RG 516.422-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RITA MARIA DOS SANTOS GARBUGLIO, Dependente com sentença judicial, Cota 4.94%, Valor R\$ 499.21. Total do Benefício R\$ 499.21

Curitiba, 31 de agosto de 2023

94587/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.134895/23, Pensão por morte, Protocolo 20.916.707-7. Segurado: ROSANGELA LOURENCO BERNARDO, RG 3.393.527-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GERSON BERNARDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2731.61. Total do Benefício R\$ 2731.61

Ato n.134896/23, Pensão por morte, Protocolo 20.937.249-5. Segurado: GERALDO FERNANDO NICOLAY, RG 1.532.920-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SOCORRO RIBEIRO NICOLAY, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6239.85. Total do Benefício R\$ 6239.85

Ato n.134899/23, Pensão por morte, Protocolo 20.846.689-5. Segurado: CLEUSY MERY BARBOSA ZADRA, RG 813.823-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OTAVIO ZADRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3381.92. Total do Benefício R\$ 3381.92

Ato n.134900/23, Pensão por morte, Protocolo 20.846.689-5. Segurado: CLEUSY MERY BARBOSA ZADRA, RG 813.823-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OTAVIO ZADRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1817.12. Total do Benefício R\$ 1817.12

Ato n.134903/23, Pensão por morte, Protocolo 20.917.246-1. Segurado: SEBASTIAO CASTILHO, RG 753.255-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALCIONI VICENTE

CASTILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2691.12. Total do Benefício R\$ 2691.12

Ato n.134905/23, Pensão por morte, Protocolo 20.884.772-4. Segurado: ARICLE STIVAL ECLACHE, RG 626.415-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALBERTO ECLACHE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1601.57. Total do Benefício R\$ 1601.57

Ato n.134908/23, Pensão por morte, Protocolo 20.940.372-2. Segurado: CLOVIS FRANCISCO DE PAULA, RG 1.535.851-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ASTROGILDA PEGGAU DE PAULA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 28792.50. Total do Benefício R\$ 28792.50

Ato n.134917/23, Pensão por morte, Protocolo 20.875.513-7. Segurado: SOLANGE MARIA HAMULAK VIEIRA, RG 5.251.061-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ISABEL HAMULAK VIEIRA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1171.05; JOELSON VIEIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1171.05. Total do Benefício R\$ 2342.10

Ato n.134928/23, Pensão por morte, Protocolo 20.923.375-4. Segurado: EDSON ROBERTO ROCHA, RG 4.018.185-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDSON ROBERTO ROCHA FILHO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1574.38. Total do Benefício R\$ 1574.38

Ato n.134936/23, Pensão por morte, Protocolo 20.690.350-3. Segurado: OLIVIA DE LIMA, RG 4.253.708-0 - LF 31. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BASILIO HIPOLITO DE LIMA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3709.22. Total do Benefício R\$ 3709.22

Curitiba, 04 de setembro de 2023

95546/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.134932/23, Pensão por morte, Protocolo 20.878.228-2. Segurado: ARIETE URSULINA DOS SANTOS MAZALLI, RG 809.830-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CARLOS GIOVANI MAZALLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4257.11. Total do Benefício R\$ 4257.11

Ato n.134940/23, Pensão por morte, Protocolo 20.917.499-5. Segurado: BENEDITO RIBEIRO DA CONCEICAO, RG 1.060.547-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NADIR BARBOSA DA CONCEICAO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3015.02. Total do Benefício R\$ 3015.02

Ato n.134944/23, Pensão por morte, Protocolo 20.769.445-2. Segurado: EDINE DA SILVA KLUGE, RG 1.009.787-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE ANTONIO BIANCHI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1153.71. Total do Benefício R\$ 1153.71

Ato n.134945/23, Pensão por morte, Protocolo 20.956.842-0. Segurado: RICARDO CZEPUŁA, RG 367.379-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSI FERREIRA CZEPUŁA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4721.06. Total do Benefício R\$ 4721.06

Ato n.134950/23, Pensão por morte, Protocolo 20.942.887-3. Segurado: JOSE BENEDITO CORREIA, RG 451.332-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIA PIONTEK CORREIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6319.50. Total do Benefício R\$ 6319.50

Ato n.134951/23, Pensão por morte, Protocolo 20.968.074-2. Segurado: CAMILA KOZAK LEOPOLSKI CARNEIRO, RG 1.854.441-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FRANCISCO CARNEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1967.38. Total do Benefício R\$ 1967.38

Ato n.134952/23, Pensão por morte, Protocolo 20.933.920-0. Segurado: MARTINS AFONSO DE OLIVEIRA, RG 1.562.407-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ERENILDA BONFIM DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7284.24. Total do Benefício R\$ 7284.24

Ato n.134969/23, Pensão por morte, Protocolo 20.398.958-0. Segurado: MARIA DIAS DA CRUZ PAULO, RG 865.376-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO GREGORIO PAULO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2180.55. Total do Benefício R\$ 2180.55

Curitiba, 06 de setembro de 2023

96788/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.134953/23, Pensão por morte, Protocolo 20.922.177-2. Segurado: FRANCISCO ENOR GONCALVES DE CASTILHOS, RG 1.140.502-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SANDRA APARECIDA GARCIA DE CASTILHOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6144.22. Total do Benefício R\$ 6144.22

Ato n.134954/23, Pensão por morte, Protocolo 20.922.177-2. Segurado: FRANCISCO ENOR GONCALVES DE CASTILHOS, RG 1.140.502-9 - LF 55. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SANDRA APARECIDA GARCIA DE CASTILHOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 96.62. Total do Benefício R\$ 96.62

Ato n.134962/23, Pensão por morte, Protocolo 20.865.714-3. Segurado: SHIDUCA ITOW JANKEVICIUS, RG 1.702.592-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSÉ VITOR JANKEVICIUS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3856.67. Total do Benefício R\$ 3856.67

Ato n.134963/23, Pensão por morte, Protocolo 20.865.714-3. Segurado: SHIDUCA ITOW JANKEVICIUS, RG 1.702.592-9 - LF 56. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSÉ VITOR JANKEVICIUS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 13318.60. Total do Benefício R\$ 13318.60

Ato n.134965/23, Pensão por morte, Protocolo 20.934.020-8. Segurado: MARIA ELENIR MIGLIORANCA MILANI, RG 654.893-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO MILANI NETO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3744.24. Total do Benefício R\$ 3744.24

Ato n.134966/23, Pensão por morte, Protocolo 20.934.020-8. Segurado: MARIA ELENIR MIGLIORANCA MILANI, RG 654.893-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO MILANI NETO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3804.18. Total do Benefício R\$ 3804.18

Ato n.134967/23, Pensão por morte, Protocolo 20.524.009-8. Segurado: JOAO MARCOS TUDISCO, RG 3.765.643-7 - LF 52. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA DA SILVA TUDISCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 873.24. Total do Benefício R\$ 873.24

Ato n.134968/23, Pensão por morte, Protocolo 20.524.009-8. Segurado: JOAO MARCOS TUDISCO, RG 3.765.643-7 - LF 53. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA DA SILVA TUDISCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 909.28. Total do Benefício R\$ 909.28

Ato n.134970/23, Pensão por morte, Protocolo 20.643.618-2. Segurado: EDSON CORREIA DA SILVA, RG 3.663.519-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARTA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5416.24. Total do Benefício R\$ 5416.24

Ato n.134973/23, Pensão por morte, Protocolo 20.926.568-0. Segurado: CESLAU WZOREK, RG 815.331-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EZILDA KLODA WZOREK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1696.98. Total do Benefício R\$ 1696.98

Curitiba, 06 de setembro de 2023

97163/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.135000/23, Pensão por morte, Protocolo 20.887.055-6. Segurado: MARLENE INEZ LOPES, RG 1.814.532-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE LOPES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2464.28. Total do Benefício R\$ 2464.28

Ato n.135001/23, Pensão por morte, Protocolo 20.979.703-8. Segurado: RONALDO EZEQUIEL TORRES, RG 3.968.206-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOANA VITÓRIA TORRES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3570.48; BOLIVAR TORRES NETO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3570.48. Total do Benefício R\$ 7140.96

Ato n.135002/23, Pensão por morte, Protocolo 20.518.000-1. Segurado: MARCIA APARECIDA ZAMBONI, RG 4.213.654-9 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de ordem judicial, referente aos autos no 0006115-43.2019.8.16.0004, oriundo do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba-PR, ajuizada por Maria Polizel Zamboni, em face do Estado do Paraná e da Parana Previdência. Beneficiário: MARIA POLIZEL ZAMBONI, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 4354.44. Total do Benefício R\$ 4354.44

Ato n.135003/23, Pensão por morte, Protocolo 20.894.587-4. Segurado: SERGIO PAULO DA SILVA, RG 2.061.979-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SORAIA CRISTINA DE BRITO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 5839.97. Total do Benefício R\$ 5839.97

Ato n.135004/23, Pensão por morte, Protocolo 20.518.000-1. Segurado: MARCIA APARECIDA ZAMBONI, RG 4.213.654-9 - LF 2. Embasamento legal: Cumprimento de ordem judicial, referente aos autos no 0006115-43.2019.8.16.0004, oriundo do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba-PR, ajuizada por Maria Polizel Zamboni, em face do Estado do Paraná e da Parana Previdência. Beneficiário: MARIA POLIZEL ZAMBONI, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 4562.09. Total do Benefício R\$ 4562.09

Ato n.135005/23, Pensão por morte, Protocolo 20.940.901-1. Segurado: WILSON BAPTISTA DA SILVA, RG 485.959-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VANDA MARIA PEREIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 5189.64. Total do Benefício R\$ 5189.64

Ato n.135007/23, Pensão por morte, Protocolo 20.669.655-9. Segurado: ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, RG 6.145.586-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LILIAN DE LIMA RODRIGUES, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 757.85; JAILMA NASCIMENTO RODRIGUES, Cônjuge, Cota 33.34%, Valor R\$ 758.08; LETICIA DE LIMA RODRIGUES, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 757.85. Total do Benefício R\$ 2273.78

Ato n.135009/23, Pensão por morte, Protocolo 20.965.875-5. Segurado: SUELEU APARECIDO VERALDO, RG 4.647.137-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIANE SANTOS

VERALDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2246.72. Total do Benefício R\$ 2246.72

Ato n.135012/23, Pensão por morte, Protocolo 20.930.898-3. Segurado: JOAQUIM PINTO DE CARVALHO, RG 162.257-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: REGINA MARTA DE OLIVEIRA CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8076.26. Total do Benefício R\$ 8076.26

Ato n.135013/23, Pensão por morte, Protocolo 20.986.025-2. Segurado: NELSON KLETTINGUER, RG 1.273.309-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZILDA RODRIGUES KLETTINGUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10038.00. Total do Benefício R\$ 10038.00

Ato n.135014/23, Pensão por morte, Protocolo 20.826.131-2. Segurado: EMILIA POOL LOURENCO, RG 1.089.763-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSÉ DOMINGUES DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1139.15. Total do Benefício R\$ 1139.15

Ato n.135016/23, Pensão por morte, Protocolo 20.686.941-0. Segurado: JOSE FERNANDO DA SILVA, RG 5.533.461-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LUCIA BISCOTO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3572.39. Total do Benefício R\$ 3572.39

Curitiba, 11 de setembro de 2023

97909/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.135007/23, Pensão por morte, Protocolo 20.669.655-9. Segurado: ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, RG 6.145.586-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LILIAN DE LIMA RODRIGUES, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 757.85; JAILMA NASCIMENTO RODRIGUES, Cônjuge, Cota 33.34%, Valor R\$ 758.08; LETICIA DE LIMA RODRIGUES, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 757.85. Total do Benefício R\$ 2273.78

Ato n.135009/23, Pensão por morte, Protocolo 20.965.875-5. Segurado: SUELEU APARECIDO VERALDO, RG 4.647.137-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIANE SANTOS VERALDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2246.72. Total do Benefício R\$ 2246.72

Ato n.135012/23, Pensão por morte, Protocolo 20.930.898-3. Segurado: JOAQUIM PINTO DE CARVALHO, RG 162.257-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: REGINA MARTA DE OLIVEIRA CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8076.26. Total do Benefício R\$ 8076.26

Ato n.135013/23, Pensão por morte, Protocolo 20.986.025-2. Segurado: NELSON KLETTINGUER, RG 1.273.309-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZILDA RODRIGUES KLETTINGUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10038.00. Total do Benefício R\$ 10038.00

Ato n.135014/23, Pensão por morte, Protocolo 20.826.131-2. Segurado: EMILIA POOL LOURENCO, RG 1.089.763-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSÉ DOMINGUES DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1139.15. Total do Benefício R\$ 1139.15

Ato n.135016/23, Pensão por morte, Protocolo 20.686.941-0. Segurado: JOSE FERNANDO DA SILVA, RG 5.533.461-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LUCIA BISCOTO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3572.39. Total do Benefício R\$ 3572.39

Ato n.135018/23, Pensão por morte, Protocolo 20.957.263-0. Segurado: JOSE BAPTISTA FROES, RG 254.244-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ELENA ELISA DE SOUZA FROES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 30500.59. Total do Benefício R\$ 30500.59

Ato n.135019/23, Pensão por morte, Protocolo 20.924.175-7. Segurado: NILTON CESAR SANTOS, RG 4.130.753-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA LUCIA MAICHAK DE GOIS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2756.50. Total do Benefício R\$ 2756.50

Ato n.135021/23, Pensão por morte, Protocolo 20.970.370-0. Segurado: LUCIA REGINA MENDONCA MONICA, RG 2.205.582-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADEMIR MONICA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6190.91. Total do Benefício R\$ 6190.91

Ato n.135025/23, Pensão por morte, Protocolo 20.924.561-2. Segurado: CACILDA DE OLIVEIRA, RG 3.591.214-2 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BRAZ RIZZI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6266.90. Total do Benefício R\$ 6266.90

Ato n.135026/23, Pensão por morte, Protocolo 20.713.578-0. Segurado: WILLIAM ANTONIO TESONI DE BARROS, RG 1.185.302-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VICTOR ALEXANDRE DRESSLER DE BARROS, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1057.55; CIRLEI LIONI DRESSLER, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 1057.55. Total do Benefício R\$ 2115.10

Ato n.135027/23, Pensão por morte, Protocolo 20.972.831-1. Segurado: JUSSARA INES PORTELA, RG 641.970-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARTUR OSCAR PORTELA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2730.21. Total do Benefício R\$ 2730.21

Ato n.135028/23, Pensão por morte, Protocolo 20.985.363-9. Segurado:

IVANIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINELLI, RG 992.363-2 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAUDIO FILHINHO MARTINELLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3076.58. Total do Benefício R\$ 3076.58

Ato n.135029/23, Pensão por morte, Protocolo 20.986.261-1. Segurado: OLIVIA CATARINA CLASEN ZIMMERMANN, RG 839.662-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VITO ZIMMERMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3654.09. Total do Benefício R\$ 3654.09

Ato n.135030/23, Pensão por morte, Protocolo 20.943.973-5. Segurado: MARIA DO CARMO LOPES TAVARES PADOVAN, RG 3.441.424-6 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDSON PADOVAN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1011.51. Total do Benefício R\$ 1011.51

Ato n.135032/23, Pensão por morte, Protocolo 20.943.973-5. Segurado: MARIA DO CARMO LOPES TAVARES PADOVAN, RG 3.441.424-6 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDSON PADOVAN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4468.48. Total do Benefício R\$ 4468.48

Curitiba, 15 de setembro de 2023

100231/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.135033/23, Pensão por morte, Protocolo 20.992.935-0. Segurado: ALEIDE DE CARVALHO, RG 747.593-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: TEREZINHA DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11327.45. Total do Benefício R\$ 11327.45

Ato n.135035/23, Pensão por morte, Protocolo 20.996.622-0. Segurado: JURANDIR DOS SANTOS ROSA, RG 2.077.418-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MATEUS NASCIMENTO ROSA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 5257.80. Total do Benefício R\$ 5257.80

Ato n.135039/23, Pensão por morte, Protocolo 20.994.090-6. Segurado: ARGEU DIAS ARAUJO, RG 2.097.583-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA AUGUSTA DE LIMA ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7167.15. Total do Benefício R\$ 7167.15

Ato n.135041/23, Pensão por morte, Protocolo 21.001.558-2. Segurado: MARILENE GORINI PIVATO, RG 973.239-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FRANCISCO PIVATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5762.15. Total do Benefício R\$ 5762.15

Ato n.135042/23, Pensão por morte, Protocolo 20.952.785-5. Segurado: YOSHIE SUZUKI ASAHARA, RG 811.809-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JORGE KENJI ASAHARA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2271.41. Total do Benefício R\$ 2271.41

Ato n.135043/23, Pensão por morte, Protocolo 20.977.067-9. Segurado: CARLOS RODRIGO DE SOUZA, RG 5.952.816-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: GELIA AUGUSTA PICOLO, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 3381.02; ANGELA CAROLINA PICOLO DE SOUZA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3381.02. Total do Benefício R\$ 6762.04

Ato n.135044/23, Pensão por morte, Protocolo 21.008.983-7. Segurado: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, RG 954.672-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, Dependente com sentença judicial, Cota 50%, Valor R\$ 9830.99. Total do Benefício R\$ 9830.99

Ato n.135045/23, Pensão por morte, Protocolo 20.998.600-0. Segurado: ADELAIDE DA SILVA VITURINO, RG 1.023.553-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SEVERINO VITURINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1428.16. Total do Benefício R\$ 1428.16

Ato n.135046/23, Pensão por morte, Protocolo 20.878.874-4. Segurado: LAERTES DE OLIVEIRA, RG 289.463-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUTH DA SILVA DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2055.56. Total do Benefício R\$ 2055.56

Ato n.135047/23, Pensão por morte, Protocolo 20.852.655-3. Segurado: IRINEU CRESPI, RG 1.013.863-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RITA SIRVANI CRESPI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3590.73. Total do Benefício R\$ 3590.73

Ato n.135051/23, Pensão por morte, Protocolo 20.974.215-2. Segurado: VERALICE PAZZOTTI, RG 739.507-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MILTON TOME GUEDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5814.27. Total do Benefício R\$ 5814.27

Curitiba, 15 de setembro de 2023

100251/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 68 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.009.119-0, designa o servidor **Fernando Itimura**, Matrícula funcional nº 71231526, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Fábio Melo Pontes**, Matrícula funcional nº 22604902, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Santa Mariana**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 69 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.070.972-0, designa o servidor **Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira**, Matrícula funcional nº 30725093, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Vanderlei Aparecido Costa**, Matrícula funcional nº 33148755, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Ribeirão Claro**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

104302/2023

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - G.A.T.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS nºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS nºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

AUTUADOS NÃO LOCALIZADOS:

Auto de Infração nº 79916, contra LEONARDO MARCONDES ROCHA, Município de PINHÃO, PR. CPF xxx.xxx.x7990.

Auto de Infração nº 92706, contra LUANA KELLER FREITAS XAVIER, Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR. CPF xxx.xxx.x4984.

Auto de Infração nº 92704, contra ELIANE DE JESUS, Município de LINDOESTE, PR. CNPJ xx.xxx.xxx/xx6944.

Auto de Infração nº 92693, contra MICHEL WESLEY DE OLIVEIRA,

Município de LINDOESTE, PR. CNPJ xx.xxx.xxx/xx6941.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico.

102719/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 155/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.086.880-1,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 20/3268, celebrado com A.Garzaro Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 4.579.946,05, cujo objeto é Construção da Delegacia Cidadã Padrão II - Tarumã, SESP/PR, no Município de Curitiba.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Davson Dolata Sugi, CREA: 91.809-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º Gestor suplente: Edmilson Eloi Pires CREA: 85.924-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

104191/2023

PORTARIA Nº 156/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 16.017.740-3,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2978, celebrado com a empresa FCC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, no valor de R\$ 994.268,20, cujo objeto é a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS, SEDEF-PR, no município de Prudentópolis, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Edmilson Eloi Pires, CREA: 85.924-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor: José Luiz Cieslack, CREA: 29.034-D/PR;

Art. 5º Gestor Suplente: João Alfredo Thomé, CREA: 14.544-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular;

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

104312/2023

PORTARIA Nº 157/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.600.062-7,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/3864, celebrado com a empresa K.C.M.ZUCOLOTO ME, no valor de R\$ 194.100,00, cujo objeto é a execução de reparos na sede do Núcleo Regional da SEAB, SEAB-PR, no município de Ivaiporã, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Flavia Roberta Roque de Lima Reis, CREA: 167.081-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, CREA: 22.500-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR

Art. 5º Gestor Suplente: Marlon Eduardo Rodrigues, CREA: 25.541-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação. Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

104314/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 94/2023 - AMEP

EMENTA: Portaria que estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba - PDUI-RMC

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARA ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44/2023, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 3º, incisos XI e XVII; e art. 4º, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, que cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP):

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC), em cumprimento aos princípios do Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015) e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

§ 1º A realização das Audiências Públicas do PDUI-RMC tem como objetivo informar, colher subsídios, debater e garantir a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC.

§ 2º As Audiências Públicas são abertas a todos os interessados, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, aos quais será garantida a participação ativa, conforme disciplinado por esta Portaria.

§ 3º Os documentos a serem debatidos nas respectivas Audiências Públicas deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos no site do PDUI-RMC.

Art. 2º As Audiências Públicas serão convocadas pela AMEP, mediante publicação de Edital em Diário Oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de sua realização o qual deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

I - A data, horário e local de realização;

II - Programação;

III - Os objetivos específicos da Audiência.

DA MESA DIRETORA

Art. 3º A mesa diretora da Audiência Pública será composta pelos representantes da AMEP e por representantes dos órgãos públicos e entidades convidadas.

Art. 4º A presidência da mesa diretora será exercida pelo Diretor-Presidente da AMEP, ou por servidor da referida Agência por ele designado, e caberá a ela:

I - Coordenar a Audiência Pública e conduzir os trabalhos de acordo com a programação estabelecida;

II - Apresentar para os participantes o Regulamento da Audiência;

III - Zelar pela ordem e disciplina na Audiência, garantindo a participação de todos os interessados;

IV - Conceder a palavra aos participantes, observando a ordem de inscrição e o tempo estabelecido para cada intervenção;

V - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;

IV - Encerrar a Audiência Pública, quando esgotados os temas da programação ou o tempo estabelecido para a realização da Audiência.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º As Audiências Públicas serão transmitidas, simultaneamente, no canal do Youtube da AMEP e a partir de plataforma digital para os Centros de Apoio Municipal (CAMs) instalados nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Parágrafo único. A participação nos CAMs é aberta a todos os interessados, que, por ordem, terão direito à fala, mediante preenchimento da ficha de contribuição durante o evento e dentro do tempo máximo destinado às participações orais.

Art. 6º A participação presencial está limitada à capacidade de lotação máxima do local de realização da Audiência Pública e de cada Centro de Apoio Municipal.

§ 1º O preenchimento das vagas será feito de forma sequencial, seguindo a ordem de chegada dos participantes.

§ 2º Os locais serão acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo sua segurança e autonomia ao utilizarem os espaços, equipamentos, serviços e tecnologias.

§ 3º Será assegurada a presença de intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em todas as Audiências Públicas do PDUI-RMC.

Art. 7º O local escolhido deverá dispor de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a gravação, registro e transmissão simultânea da Audiência Pública para os CAMs instalados nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba, incluindo sistema de som e de vídeo, iluminação, assentos e segurança.

Parágrafo único. Será disponibilizada a infraestrutura necessária para o atendimento das demandas dos participantes, tais como alimentação, água e banheiros.

Art. 8º Em caso de ocorrências imprevistas que inviabilizem a realização

ou condução da Audiência Pública no local previamente definido, a AMEP deverá comunicar imediatamente os participantes.

§ 1º Em caso de necessidade de suspensão da Audiência Pública durante a realização dos trabalhos, tal medida será decidida pelo presidente da mesa que deverá comunicar os presentes e definir uma nova data e local para a realização da Audiência Pública.

§ 2º Caso seja necessário alterar o local de realização da Audiência Pública, a AMEP deverá realizar a divulgação de novo local mediante publicação em Diário Oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização.

DOS CENTROS DE APOIO MUNICIPAL – CAMs

Art. 9º Os CAMs são estruturas públicas municipais, destinadas ao acompanhamento e participação das Audiências Públicas.

§ 1º Em cada município da Região Metropolitana de Curitiba, com exceção daquele que seja a sede do evento, deverá ser instalado um CAM, que será aberto ao público.

§ 2º A relação dos CAMs disponibilizados, contendo seus respectivos endereços e responsáveis, será disponibilizada no site oficial do PDUI.

Art. 10 A disponibilização e organização dos CAMs serão de responsabilidade dos Municípios, por meio das Equipes de Acompanhamento Municipal (EAM).

Parágrafo único. Em cada CAM será designado um representante municipal que administrará a sessão de acompanhamento e de participação na Audiência Pública, devendo:

- I - Organizar o mobiliário necessário para o público esperado;
- II - Preparar o equipamento audiovisual, com microfones, caixas de som, computador, câmera e tela de projeção;
- III - Acessar o link da transmissão ao vivo e ingressar no evento;
- IV - Realizar a inscrição dos participantes interessados em realizar as contribuições orais;
- V - Registrar a participação da sociedade no evento por meio de lista de presença e registros fotográficos.

Art. 11 Caso ocorra interrupção no acesso à internet durante a Audiência Pública no(s) CAM(s), o representante municipal designado para administrar a sessão de acompanhamento deverá comunicar imediatamente a Mesa Diretora responsável pela Audiência Pública.

§ 1º As considerações de todos os interessados deverão ser registradas e respondidas quando a conexão for restabelecida, respeitados o tempo máximo destinado às contribuições dos participantes.

§ 2º Caso a conexão não seja restabelecida durante a realização da Audiência Pública, as considerações serão anotadas pelo representante do Município, registrado em Ata e respondidas em Relatório, a ser publicado no site do PDUI-RMC em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência.

§ 3º As contribuições que não forem respondidas durante a realização do evento, serão registradas em Ata e respondidas em Relatório a ser publicada no site do PDUI.

DO ACOMPANHAMENTO VIRTUAL

Art. 12 Para garantir o acompanhamento dos interessados que não puderem comparecer presencialmente à Audiência Pública, o evento será transmitido ao vivo no canal do YouTube da AMEP.

§ 1º A transmissão será aberta e poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

§ 2º O acompanhamento da transmissão não viabiliza o direito à fala e eventuais contribuições deverão ser encaminhadas pelo site do PDUI (www.pduirmc.com.br) ou pelo e-mail contato@pduirmc.com.br.

§ 3º A gravação da transmissão será disponibilizada no canal do YouTube da AMEP e no site, junto à Ata oficial do evento, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 13 No início do evento no município sede e nos respectivos CAMs, todos os participantes deverão identificar-se com documento oficial, devendo assinar a lista de presenças, informando:

- I - Nome legível;
- II - Endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;
- III - Número do documento de identificação (RG/CPF/ou órgão de classe);
- IV - A instituição pública ou privada a que pertence, se houver, ou município de domicílio; e,
- V - Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presenças ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

Art. 14 A Audiência Pública terá início pontualmente no horário estabelecido no Edital e seguirá, minimamente, a seguinte programação:

- I - Identificação e entrada dos participantes presenciais;
- II - Abertura do evento e leitura desta Portaria contendo o Regulamento;
- III - Apresentação Técnica;
- IV - Participações, na sede do evento e nos CAMs;
- V - Encerramento do evento.

Parágrafo único. O período de participação, na sede do evento e nos CAMs, se encerrará com a finalização do evento, às 22h00 (vinte e duas horas), podendo ser ampliado, conforme deliberação do presidente da Mesa Diretora.

Art. 15 Após a apresentação técnica, será aberto espaço para manifestação dos participantes no município sede e nos respectivos CAMs.

§ 1º A participação com direito à fala será ordenada em rodadas, intercalando o Município sede e os demais Municípios que compõem a RMC, seguindo a seguinte sequência, em ordem alfabética pelo nome dos Municípios:

- I - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- II - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Adrianópolis;
- III - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Agudos do Sul;
- IV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Almirante Tamandaré;
- V - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Araucária;
- VI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- VII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Balsa Nova;
- VIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Bocaiúva do Sul;
- IX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campina Grande do Sul;

- X - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campo do Tenente;
 - XI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
 - XII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campo Largo;
 - XIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campo Magro;
 - XIV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Cerro Azul;
 - XV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Colombo;
 - XVI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
 - XVII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Contenda;
 - XVIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Curitiba;
 - XIX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Doutor Ulysses;
 - XX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Fazenda Rio Grande;
 - XXI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
 - XXII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Itaperuçu;
 - XXIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Lapa;
 - XXIV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Mandirituba;
 - XXV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Piên;
 - XXVI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
 - XXVII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Pinhais;
 - XXVIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Piraquara;
 - XXIX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Quatro Barras;
 - XXX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Quitandinha;
 - XXXI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
 - XXXII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Rio Branco do Sul;
 - XXXIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Rio Negro;
 - XXXIV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de São José dos Pinhais;
 - XXXV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Tijucas do Sul;
 - XXXVI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
 - XXXVII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Tunas do Paraná.
- § 2º As manifestações dos participantes de cada CAM serão organizadas de acordo com a ordem de inscrição junto ao responsável pelo CAM.

Art. 16 Os interessados em se manifestar para perguntas ou sugestões poderão se inscrever após o início das atividades por meio de ficha de inscrição, disponível junto com os colaboradores.

§ 1º Somente será aceita uma inscrição por interessado, como forma de permitir a participação do maior número de pessoas, e a ordem de entrega das fichas de contribuição será considerada como ordem para as participações orais, tanto na sede como nos CAMs.

§ 2º As manifestações deverão ser realizadas por escrito em fichas de contribuição, podendo o participante, e apenas ele, complementar o questionamento oralmente, sendo-lhe concedido um tempo máximo de 2 (dois) minutos, conforme ordem estabelecida no art. 15 desta Portaria.

§ 3º Quando próximo a esse limite um dos colaboradores do evento sinalizará ao participante a necessidade de concluir sua fala.

§ 4º Após o questionamento apresentado pelo participante, a consultora contratada ou a Equipe de Supervisão da AMEP terá até 2 (dois) minutos para a resposta, não sendo permitidas réplicas ou tréplicas.

§ 5º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos exacerbadamente, o Presidente da Mesa poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 6º As considerações e manifestações, advindas da sede da Audiência e dos CAMs, que não forem respondidas durante o evento devido ao esgotamento do tempo, serão devidamente registradas em Ata, respondidas por meio de Relatório em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência e publicado no site do PDUI-RMC.

Art. 17 Àqueles que tenham interesse em manifestar-se apenas por escrito, serão disponibilizadas fichas para contribuição, conforme modelo constante no **Anexo I**.

Parágrafo único. Após formalizadas as manifestações por escrito, as fichas de contribuição deverão ser entregues a um dos colaboradores.

Art. 18 Após as participações com direito à fala, serão feitas as considerações finais e a Audiência Pública será encerrada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O envio de questionamentos e contribuições sobre a Audiência Pública daqueles que a acompanharam virtualmente serão coletados, no site do PDUI-RMC, até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da mesma.

Parágrafo único. Os questionamentos e contribuições a que se refere o caput deste artigo serão respondidos em Relatório a ser publicado no site do PDUI-RMC, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

Art. 20 A Audiência será gravada e a íntegra das gravações ficará disponível no canal do YouTube da AMEP e no site www.pduirmc.com.br, assim como a Ata do evento, que será disponibilizada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 21 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos e definidos pela AMEP. Gilson Santos

Diretor-Presidente da AMEP

103695/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETI/FUNDO PARANÁ -
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

1ª RETIFICAÇÃO ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DA CP Nº 01/2023

PROGRAMA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUSTENTÁVEL E DE INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI)

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da CP 01/2023 – AGEUNI torna pública a referida retificação, **inclusão dos artigos 20-A e 20-B:**

Art. 20-A: É vedado ao docente sócio, proprietário ou titular de empresa beneficiada pela CP 01/2023 receber qualquer remuneração no âmbito do projeto, seja a título de bolsa ou de remuneração por prestação de serviços.

Art. 20-B: É vedado ao docente coordenador ou colaborador realizar a prestação de serviços como pessoa física ou por empresa que seja sócio, proprietário ou titular no âmbito de projeto em que recebe bolsa.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos desta Chamada Pública 01/2023.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

103320/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETI/FUNDO PARANÁ

4ª RETIFICAÇÃO CP Nº 01/2023

PROGRAMA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL E DE INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI)

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da CP 01/2023 – AGEUNI torna pública a referida retificação, que inclui o item 9.5.2 em **9. CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE CONVÊNIO:**

9.5.2 Os bens adquiridos na realização do projeto deverão ser doados às IEES, HUs e ICTs até o fim do prazo das atividades previstas, salvo motivo devidamente justificado.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos desta Chamada Pública 01/2023.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

103323/2023

RESOLUÇÃO Nº 181/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Designa membros da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para compor o Grupo de Trabalho Permanente para instrumentalização e aprimoramento do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e da Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando o contido no protocolado nº 20.718.979-0 Resolve:

Art. 1º Ficam designados de acordo com o § 2º do art. 2º da Resolução Conjunta n.º 004/2023 – PGE/SEIMT/SETI, os membros da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para compor o Grupo de Trabalho Permanente de Estudo para instrumentalização e aprimoramento do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná, os servidores abaixo nominados:

I. ERIKA JULIANA DMITRUK – RG. X.XXX.995-2, CPF. XXX.XXX.989-32

II. PAULO RENATO PARREIRA – RG. X.XXX.254-7, CPF. XXX.XXX.569-03

III. SILMARA CRISTINA SARTORI – RG. X.XXX.913-9, CPF. XXX.XXX.809-72

IV. EDUARDO DO NASCIMENTO – RG. XX.XXX.524-8, CPF. XXX.XXX.869-22

V. FERNANDO DE BRITO ALVES – RG. XX.XXX.821-6, CPF. XXX.XXX.788-80

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

104231/2023

UEL

PORTARIA Nº 3891 – 22/09/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.456.310-8, em especial o Parecer Jurídico PJU nº 363/2023 (fls. 162-175a), de 07 de agosto de 2023, bem como a Análise e Conclusão (fls. 177-180),

RESOLVE:

I – Autorizar a oferta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ao servidor público MARCOS RIBEIRO (1332581), pela identificação de pagamentos de plantões recebidos em duplicidade quando também se encontrava vinculado à empresa terceirizada Hygea Gestão & Saúde LTDA, para que, desta forma, sob o prazo de 06 (seis) meses, o servidor celebrante repare o dano causado à Instituição mediante devolução dos valores indevidos recebidos ao erário e, assim, reajuste sua conduta com o serviço público desempenhado na Universidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

104262/2023

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022;

RESOLVE: Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados e nomeados no mês de agosto e setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ADRIANA MARIA PROENÇA DE ARAUJO** – Contrato nº 387/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 22/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR** – Contrato nº 359/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 01/09/2023 até o retorno da professora Andrea Name Colado Simão ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA** – Contrato nº 362/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 05/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ALLAN REMOR LOPES** – Contrato nº 365/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 9.383,94 - Período: 11/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ANA CAROLINA RIBEIRO** – Contrato nº 336/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 25/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ANA PAULA RUIZ SILVEIRA LÊDO** – Contrato nº 360/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 05/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ANTONIO LUCIO BARIZON FILHO** – Contrato nº 373/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 15/09/2023 até o retorno da professora Cristiane Cordeiro Nascimento ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **ARTHUR ALEXANDRE ARTONI** – Contrato nº 350/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 28/08/2023 até o retorno do professor Alan Savany Felinto ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **BRUNO PONICH RUZON** – Contrato nº 340/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 24/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **CAMILA BERNARDES DO NASCIMENTO** – Contrato nº 348/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 28/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **CAMILA BORTOLIERO COSTA GIOVANNETTI** – Contrato nº 371/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 11/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **CAMILA LIMA CHECHIN CAMACHO ARREBOLA** – Contrato nº 341/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 24/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **CAMILA SUEMI INAGAKI ICHIKAWA** – Contrato nº 343/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 25/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES** – Contrato nº 384/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 21/09/2023 até o retorno da professora Eloá Soares Dutra Kastelic ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **CAROLINA MATHIOLLI COUTINHO** – Contrato nº 345/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 25/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **DANIELI RAFAELI CANDIDO PEDRO** – Contrato nº 380/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 20/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **DAYANNA SAEKO MARTINS MATIAS DA SILVA** – Contrato nº 355/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 31/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ELISANGELA LORENA LIBERATTI** – Contrato nº 369/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 22/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **EMERSON DOS SANTOS DIAS** – Contrato nº 352/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 28/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ERICK LOPES DE ALMEIDA** – Contrato nº 356/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 31/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **FABIANE YURI YAMACITA BORIN** – Contrato nº 382/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 25/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **FERNANDA FRASSON** – Contrato nº 390/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 3.111,49 - Período: 25/09/2023 até o retorno da professora Patrícia de Oliveira Rosa da Silva ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **FERNANDO GIANETTI FIORIN** – Contrato nº 339/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 24/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **FRANCIS FREGONESI BRINHOLI** – Contrato nº 377/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 19/09/2023 até o retorno do professor Décio Sabbatini Barbosa ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **HERON HELOY COSTA** – Contrato nº 347/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 25/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **ISADORA PIEROTTI CARVALHO** – Contrato nº 370/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 11/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **JAMILE HADDAD NETA** – Contrato nº 335/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 21/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **JENNIFER MUNIK BEVILAQUA LANZIANI** – Contrato nº 349/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 11/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **JOICE CARLA DE OLIVEIRA CORGOSINHO** – Contrato nº 354/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 31/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **JOSIANE ROWIECHI** – Contrato nº 363/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 05/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **JULIANA PRESTES RIBEIRO DE FARIA** – Contrato nº 374/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 25/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **LETICIA AMANDA DOS SANTOS SILVA** – Contrato nº 353/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 6.222,98 - Período: 28/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **LUCAS DE LIMA DA CRUZ** – Contrato nº 368/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 06/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA** – Contrato nº 379/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 19/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **MARCELO ZAMPIERI** – Contrato nº 344/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 25/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **MARCIELLY CRISTINA MORESCO** – Contrato nº 342/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 25/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **MARIA ANTONIA ROMAO DA SILVA** – Contrato nº 378/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 19/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **MARIA FABIANA IZÍDIO DE ALMEIDA MARAN** – Contrato nº 364/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 05/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **MARIANA HADDAD RODRIGUES** – Contrato nº 346/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 25/08/2023 até o retorno do professor Ailton José Petris ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA** – Contrato nº 376/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 19/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **OZAHYR DE ANDRADE** – Contrato nº 375/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 19/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **PEDRO AMERICO RODRIGUES SANTANA** – Contrato nº 385/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 25/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **PEDRO HENRIQUE CREMONEZ RÔSA** – Contrato nº 389/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 22/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **PHILIPPE ANTONIO AZEDO MONTEIRO** – Contrato nº 361/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 05/09/2023 até o retorno do professor Têmis Chenso da Silva Rabelo Pedroso ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **PRISCILLA DE FREITAS CARDOSO** – Contrato nº 381/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 21/09/2023 até o retorno da professora Simone Cristine Sempregon ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **REINALDO CÉSAR ZANARDI** – Contrato nº 351/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 28/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **RENATA ROMAGNOLLI BASSO** – Contrato nº 357/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 31/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **RODRIGO YUDI PALHACI MARUBAYASHI** – Contrato nº 337/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 24/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **RODRIGO YUDI PALHACI MARUBAYASHI** – Contrato nº 388/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 9.383,94 - Período: 22/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **SIDNEY HENRIQUE DALE CRODE** – Contrato nº 372/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 11/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **SUELLEN DO CARMO GUIMARÃES** – Contrato nº 358/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 01/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **THALITA DA ROCHA MARANDOLA** – Contrato nº 386/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 22/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **THAYS CRISTINA CARVALHO CANEZIN** – Contrato nº 366/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 06/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **VALERIA CAMILA BERCINI** – Contrato nº 338/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 24/08/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **VANESSA CRUZ MANTOANI** – Contrato nº 383/2023, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.691,97 - Período: 21/09/2023 por 12 (doze) meses.

Nome: **VÂNIA SENEGALIA MORETE** – Contrato nº 367/2023, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.111,49 - Período: 06/09/2023 até o retorno do professor Miguel Belinati Piccirillo ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

Nome: **VINICIUS HATANAKA DIAS** – Contrato nº 230/2023, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PA E1 - R\$ 2.254,70 - Período: 11/07/2023 por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **CARLOS ANDRE HERNASKI** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 18/09/2023 - Exercício: 18/09/2023. A nomeação se dá em caráter definitivo, decisão judicial contida nos autos de nº 0016698-04.2020.0182, pela 3ª Turma Recursal Suplementar dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 20.661.788-8.

Nome: **MARIA LUISA HOFFMANN** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 25/08/2023 - Exercício: 25/08/2023. A nomeação se dá em cumprimento a decisão judicial contida nos autos de nº 0014106-79.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba e no Agravo de Instrumento nº 002135-27.2023.8.16.9000, da 4ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.844.885-4. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do referido processo.

Nome: **ROBERTO APARECIDO MANCUZO SILVA JUNIOR** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 24/08/2023 - Exercício: 24/08/2023. A nomeação se dá em cumprimento a decisão judicial contida nos autos de nº 12384-63.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina-PR, e considerando o contido no protocolo nº 20.511.274-0. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do referido processo.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari-Pró-Reitor de Recursos Humanos

104278/2023

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 697/PRH, de 08 de setembro de 2023, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANTONIA BATISTA FARIA	32829678/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2012 a 02/03/2017	16/08/2023	14/09/2023
CELIA CRISTINA UEZU UTIDA	43464728/PR	FONOAUDIOLOGO	21/12/1997 a 20/12/2002	28/08/2023	26/09/2023
CELSON JOAO RUBIN FILHO	64143069/PR	PROFESSOR ADJUNTO	21/12/2002 a 20/12/2007	07/08/2023	05/09/2023
DENICI DE CARCI MAGALHAES	44806312/PR	TECNICO EM LABORATORIO	07/01/2013 a 06/01/2018	01/08/2023	30/08/2023
EDIVALDO DE SA	15018224/PR	AGENTE DE SEGURANCA	21/12/2012 a 20/12/2017	19/08/2023	17/09/2023

FLAVIO APARECIDO MURRO	45527875/PR	TECNICO EM LABORATORIO	12/05/2014 a 11/05/2019	01/08/2023	30/08/2023
FLAVIO ARNALDO BRAGA DA SILVA	3038927129/RS	PROFESSOR ASSISTENTE	14/04/2008 a 13/04/2013	10/08/2023	08/09/2023
JEANE DINO DOS SANTOS	40141138/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2005 a 31/07/2010	28/08/2023	26/09/2023
JESELAY HEMETERIO C DOS REIS	1336532/RN	PROFESSOR ASSOCIADO	05/03/2003 a 04/03/2008	15/08/2023	13/09/2023
JOAO CARLOS PALAZZO DE MELLO	12457235/PR	PROFESSOR TITULAR	21/12/2007 a 20/12/2012	14/08/2023	12/09/2023
JOSIANE MELCHIORI PINHEIRO	70337762/PR	PROFESSOR ADJUNTO	25/08/2006 a 24/08/2011	28/08/2023	26/09/2023
JUAREZ ANTONIO DA SILVA	32718086/PR	TECNICO EM LABORATORIO	21/12/2012 a 20/12/2017	01/08/2023	30/08/2023
JUAREZ ANTONIO DA SILVA	32718086/PR	TECNICO EM LABORATORIO	21/12/2012 a 20/12/2017	31/08/2023	29/09/2023
JULIO CESAR DAMASCENO	15934774/SP	PROFESSOR ASSOCIADO	10/08/1998 a 09/08/2003	23/08/2023	21/09/2023
LUIS CESAR DE MELLO	40294996/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	01/10/1997 a 30/09/2002	01/08/2023	30/08/2023
MARIA SILVA GASPAR DA SILVA	21798843/PR	AUXILIAR DE LABORATORIO	08/08/2004 a 07/08/2009	08/08/2023	06/09/2023
SIDINEI MAGELA THOMAZ	16137288/SP	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	28/08/2023	26/09/2023

E **CONCEDE** 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ALEXANDRA DE OLIVEIRA A COUSIN	39995921/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	03/08/2008 a 02/08/2013	08/08/2023	05/11/2023
EXPEDITO LEITE SILVA	149705422/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	21/12/2012 a 20/12/2017	08/08/2023	31/10/2023
FLORIVAL ZILDO VITURI	5023836322/RS	PROFESSOR ASSISTENTE	01/03/1999 a 29/02/2004	02/08/2023	30/10/2023
FRANCISCO JOSE DA CRUZ	36761601/PR	ADMINISTRADOR	21/12/1997 a 20/12/2002	07/08/2023	04/11/2023
JOSE GERALDO TONA	47005175/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	07/05/2012 a 06/05/2017	01/08/2023	29/10/2023
LUIS CARLOS MALACARNE	41974028/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	11/07/1995 a 10/07/2000	01/08/2023	29/10/2023
MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	96903251/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	09/07/2013 a 08/07/2018	15/08/2023	12/11/2023
NILDA SCALASSARA DA CRUZ	40797122/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/10/2013 a 17/10/2018	01/08/2023	29/10/2023
NILTON FACCI	21646083/PR	PROFESSOR ADJUNTO	01/03/1996 a 28/02/2001	19/08/2023	16/11/2023
TANIA ELIZA DE ARAUJO	43021656/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	21/12/2007 a 20/12/2012	08/08/2023	05/11/2023

Tornar pública a Portaria nº 721/PRH, de 21 de setembro de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDREZA CRISTINA MANTOVANI	65223775	PR	RES	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/03/2024
BRUNO REIS	405682396	SP	DBI	PROF.ADJUNTO	02/11/2023

Tornar pública a Portaria nº 722/PRH, de 21 de setembro de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AGUINALDO CUENCA DE OLIVEIRA	35545948	PR	DCF	CONTADOR N.01	02/04/2024
ALISON CAMPIAO CEZAR	98453318	PR	CCS	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	17/04/2024
ANA CLAUDIA DOS SANTOS BELEM	110568134	PR	DOP	ARQUITETO N.01	09/04/2024
ANDRE PHILLIPE STRUETT	125275885	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	02/04/2024
CATIA CRISTINA FERNANDES	77111204	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	03/04/2024
EDELSIRA CLARO DE LIMA	42691909	PR	DMA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	02/04/2024
FLAVIA AMORIM EVANGELISTA	87613046	PR	DFA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	03/04/2024
GABRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	136335774	PR	DRH	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	03/04/2024
JEFFERSON CIRINEO F DE MEIRA	488511525	SP	DZO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	02/04/2024
LAIS DE FATIMA CONTESSOTTO	104370055	PR	DAB	BIOQUIMICO N.01	12/04/2024
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	104007937	PR	ACA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	02/04/2024
LUCIMARA LANGER ALVES	75273568	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	02/04/2024
RHAYSA DANIELLE ZIELINSKYJ	87789624	PR	DAB	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	30/04/2024

Tornar pública a Portaria nº 724/PRH, de 22 de setembro de 2023, que **ATRIBUI** o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ALINE ZULIN	DEN	92031942/PR	PROF.ASSISTENTE	28/08/2023 a 22/12/2023
ALINE ZULIN	DEN	92031942/PR	PROF.ASSISTENTE	08/01/2024 a 06/02/2024
ALINE ZULIN	DEN	92031942/PR	PROF.ASSISTENTE	08/02/2024 a 08/03/2024
GABRIEL ZANIN SANGUINO	DEN	102507959/PR	PROF.ADJUNTO	25/08/2023 a 08/03/2024
GABRIEL PATRICIO RISSI	DEN	102572084/PR	PROF.ASSISTENTE	01/09/2023 a 15/02/2024
KATIANY RIZZIERI C FERRACIOLI	DAB	72302842/PR	PROF.ADJUNTO	03/05/2023 a 23/03/2024
LARISSA CAROLINA S FELIPIN	DEN	100592304/PR	PROF.ADJUNTO	31/08/2023 a 20/03/2024
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	28/08/2023 a 05/09/2023
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	20/09/2023 a 28/09/2023
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	02/10/2023 a 10/10/2023
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	09/11/2023 a 01/12/2023
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	05/12/2023 a 22/12/2023
MAYCKEL DA SILVA BARRETO	DEN	97171882/PR	PROF.ADJUNTO	24/08/2023 a 11/09/2023
MAYCKEL DA SILVA BARRETO	DEN	97171882/PR	PROF.ADJUNTO	05/10/2023 a 20/10/2023
SERGIO PINTER GARCIA FILHO	DMV	415733133/SP	PROF.ADJUNTO	01/05/2023 a 23/03/2024
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	DEN	79710121/PR	PROF.ADJUNTO	18/09/2023 a 06/10/2023
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	DEN	79710121/PR	PROF.ADJUNTO	11/11/2023 a 29/11/2023
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	DEN	79710121/PR	PROF.ADJUNTO	04/12/2023 a 20/12/2023
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	DEN	79710121/PR	PROF.ADJUNTO	05/02/2024 a 07/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 725/PRH, de 22 de setembro de 2023, que **ATRIBUI** o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
MARCOS TERRA	SESMT	41897490/PR	TECNICO EM SEGUR. DO TRABALHO	01/08/2023 a 31/07/2025
ODUVALDO C M PEREIRA JUNIOR	DMV	290267080/SP	PROF.ASSOCIADO	10/09/2023 a 09/09/2025
PAULO GALVAO DE OLIVEIRA	ATN	49612893/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2023 a 30/06/2025
RITA DE CÁSSIA M TRAMONTINI	DMV	9146335/SP	MEDICO VETERINARIO	15/09/2023 a 14/09/2025

Tornar pública a Portaria nº 726/PRH, de 22 de setembro de 2023, que ATRIBUI o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
KARINA FIDANZA RODRIGUES	DBI	503240539/SP	PROF.ASSOCIADO	A partir de 24/08/2023
WEFERSON JUNIO DA GRACA	DBI	69078095/PR	PROF.ASSOCIADO	A partir de 24/08/2023

Tornar pública a Portaria nº 728/PRH, de 25 de setembro de 2023, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALBERTO F BERNARDINELLI	89341213/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DLP	01/09/2023
CASSIO HENRIQUE ZANDONAI	87744043/PR	PROF.ADJUNTO	DEQ	08/09/2023
GUILHERME ADORNO DE OLIVEIRA	70514656/PR	PROF.ADJUNTO	DPD	12/09/2023
LETICIA GONCALVES A DE ALMEIDA	14539368/MG	PROF.ADJUNTO	DHI	30/09/2023
LUCIDALVA DIAS DO C SAKUNO	153696266/SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	30/09/2023
PAULA PIVA LINKE	91874890/PR	PROF.ADJUNTO	DDM	09/09/2023
RONALDO LOPES	626471357/SP	PROF.ADJUNTO	DMA	01/09/2023
SERGIO MARCUSSI GASPECHAK	128682350/PR	PROF.ASSISTENTE	DMA	01/09/2023
THIAGO GRANJA BELIEIRO	159315177/PR	PROF.ADJUNTO	DHI	30/09/2023

Tornar pública a Portaria nº 729/PRH, de 25 de setembro de 2023, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALINE ALVES OLIVEIRA	103323150/PR	PROF.ADJUNTO	DFI	04/09/2023
ANUAR JOSE MINCACHE	73705053/PR	PROF.ADJUNTO	DFI	04/09/2023
CLEBERSON DIEGO GONCALVES	106688079/PR	PROF.ASSISTENTE	DTP	04/09/2023
FRANCIELE DE LIMA B MACHADO	75402325/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DLP	13/09/2023
GELSON DOS SANTOS VALENTIM	38655876/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	DDP	04/09/2023
HUGO HISSASHI MIYATA	100041448/PR	PROF.ADJUNTO	DET	11/09/2023
IARA SESCON NOGUEIRA	93851684/PR	PROF.ADJUNTO	DEN	04/09/2023
JONATHAN PRASS SOUZA	18857183/MT	PROF.ADJUNTO	DMA	22/09/2023
LARISSA HELOISA VIEIRA	61889884/PR	ASSISTENTE SOCIAL	DCT	25/09/2023
LIDIANE VIZIOLI DE C HOSHINO	150138779/PR	PROF.ADJUNTO	DFI	04/09/2023
MARCELO AUGUSTO DE O ALBERTI	91365456/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DCI	01/09/2023
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	208386235/RJ	PROF.ADJUNTO	DTC	04/09/2023
MIGUEL JORGE BERNABE FERREIRA	95161782/PR	PROF.ADJUNTO	DMA	04/09/2023
NICOLAY LEME DA CUNHA	1278923/MS	PROF.ADJUNTO	DBI	01/09/2023
OTAVIO AUGUSTO PROTZEK	88467043/PR	PROF.ADJUNTO	DCI	04/09/2023
PABLO HENRIQUE PERONDI	126127596/PR	PROF.ADJUNTO	DMA	11/09/2023
PAULO CESAR BARBI	13609258/SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	PAT	01/09/2023
ROBSON ANTONIO LEITE	99618850/PR	PROF.ASSISTENTE	DCI	11/09/2023
VAGNER BASQUEROTO MARTINS	149078401/PR	PROF.ASSISTENTE	DDM	01/09/2023
YLLA GRASIELLE DOS S ALVES	33550255/SE	PROF.ADJUNTO	DFI	04/09/2023

Tornar pública a Portaria nº 731/PRH, de 25 de setembro de 2023, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **FABRICIA GIMENES**, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Básicas da Saúde, função de Professor Adjunto, de 40 para 24 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 732/PRH, de 25 de setembro de 2023, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **GEOVANI ARNHOLD MORESCO**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia, função de Professor Adjunto, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 733/PRH, de 25 de setembro de 2023, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **ANA PAULA FERRO**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia, função de Professor Adjunto, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Resolução nº 071-CI/CCA, de 31 de agosto de 2023, que **APROVA** a Prorrogação de Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares da servidora **Elisângela Rufato Martelozzi**, técnica administrativa, lotada no Centro de Ciências Agrárias, pelo período de um ano, com início em 01/09/2023.

104016/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.720

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000057464-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 121/2022, referente ao Processo Licitatório modalidade de Credenciamento no 006/2021, pela empresa PRESTCARE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., caracterizando, em tese, a violação do Art. 117, estando sujeito às sanções previstas nos Art. 150 a 154, dispositivos previstos na Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 2º Compor Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos

decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – Patricia Mathias Döhl Boscardin, RG no 6.493.474-0, Professora lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas - Presidente;
 - II – Sandro Rogério Camargo, RG no 5.761.244-4, Professor lotado no Departamento de Contabilidade - Secretário;
 - III – Peterson Alexandre Marino, RG no 8.001.408-2, Professor lotado no Departamento de Serviço Social.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 25 de setembro de 2023.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

103950/2023

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1084/2023 de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do Docente **Federico José Alvez Cavanna**, portador do RG V49XXX-M, docente do *Campus* de Paranaguá da Unespar, no período de 23 (vinte e três) a 30 (trinta) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), para participar do “**XV Congresso Iberoamericano de Historia de la Educación Latinoamericana (CIHELA)**”, que acontecerá na cidade de Villarrica, Paraguai.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1085/2023 de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º **Prorrogar por mais trinta (30) dias**, contados a partir do dia 27/09/2023, como prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria Nº 715/2023-REITORIA/UNESPAR, constante no Protocolo nº 20.407.825-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Portaria n.º 1086/2023 de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente **Poliana Cardoso**, portadora do RG 32.XXX.206-4, docente do *Campus* de Curitiba I (EMBAP) da Unespar, no período de 28 (vinte e oito) de setembro a 04 (quatro) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), para participar da “**Coleta de dados de pesquisa aprovada pelo colegiado**”, que acontecerá na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

104188/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1080/2023 de 25/09/2023 Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação do professor José Antonio Mori, RG nº 2.XXX.359-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de professor Auxiliar, lotado na UNESPAR - Campus de Apucarana, para realização de Mestrado em Ciências Contábeis, na Universidade Estadual de Maringá - UEM no período de 18/09/2023 a 17/09/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

103680/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1081/2023 de 25/09/2023 Art. 1º Conceder à servidora Solange Maria Gomes dos Santos, RG nº 1.XXX.374-0/PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotada no campus de Paranaguá, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/06/2002 e fruição em 25/09/2023 a 23/12/2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

104110/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1015/2023 de 04/09/2023. Art. 1º Contratar a professora Ana Paula Pereira RG nº 4.XXX.632/SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023

– PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 373/2023 - PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 18/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1017/2023 de 04/09/2023. Art. 1º Contratar o professor Anderson Boga da Silva RG nº 13.XXX.252-2/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 372/2023 - PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 18/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1018/2023 de 04/09/2023. Art. 1º Contratar a professora Ana Maria Soek RG nº 8.XXX.912-2/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 377/2023 - PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 18/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1024/2023 de 05/09/2023. Art. 1º Contratar o professor Jorge Vanderlei da Costa Conceição RG nº 10.XXX.046-1, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 391/2023 - PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 18/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1026/2023 de 05/09/2023. Art. 1º Contratar a professora Mariana Hilda Batista RG nº 9.XXX.763-5/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 374/2023 - PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 18/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1052/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Contratar a professora Iarê Sandra Cooper RG nº 5.XXX.953-9/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 370/2023 - PROGES, para *Campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1053/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Contratar a professora Tammy Ribeiro RG nº 9.XXX.676-8/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 376/2023 - PROGES, para *Campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1057/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Simone de Fátima Colman Martins RG nº 6.XXX.646-5/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Curitiba I, a partir de 31/08/2023.

Portaria n.º 1058/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Contratar o professor Jean Pablo Guimarães Rossi RG nº 10.XXX.609-1/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 393/2023 - PROGES, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/09/2023 a 31/12/2023.

Portaria n.º 1059/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Karin Maria Vêras, RG nº 1.XXX.281/SC, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Curitiba II, a partir de 18/09/2023. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n.º 1060/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-10 para RT-20 horas do professor Hudson Sérgio de Souza, RG nº 4.XXX.856-4/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Paranaguá, a partir de 01/09/2023. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n.º 1061/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Simone Rezende da Silva, RG nº 7.XXX.650-1/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Apucarana, a partir de 02/09/2023. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n.º 1062/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor Vinicius Aparecido Salatta, RG nº 16.XXX.999-5/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Campo Mourão, a partir de 04/09/2023. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n.º 1078/2023 de 11/09/2023. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES do Agente Universitário Nível Médio, Cristiano Domiciano Bergamo, RG nº 12.XXX.201-9/PR lotado no *Campus* de Paranaguá, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de 28/09/2023 até 27/09/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

103955/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2023:

447-PRORH, de 27-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Tatiane Bonametti Veiga, RG nº 5.897.170-7, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

448-PRORH, de 27-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Caroline Guisantes de Salvo Toni, RG nº 6.839.973-4, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

449-PRORH, de 27-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Vanessa de Oliveira Menezes, RG nº 6.646.641-8, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

450-PRORH, de 27-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Rogério Bobrowski, RG nº 7.219.450-0, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

451-PRORH, de 27-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Luciana Branco Carnevale, RG nº 8.416.362-8 SP, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

452-PRORH, de 27-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Alexandra Lourenço, RG nº 4.677.308-0, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

453-PRORH, de 27-9-2023: Concede promoção de classe à docente Lucélia de Souza, RG nº 5.041.376-4, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

104244/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

994-GR, de 22-9-2023: Designa, em substituição, CÉSAR AUGUSTO STABILLE ZANONI, RG nº 5.034.286-7, como Fiscal do Contrato nº 4/2023, celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e a empresa Viação Arilur Ltda., CNPJ nº 75.652.503/0001-40, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023, referente ao fornecimento de vale-transporte para acadêmicos que exercem atividades de estágio não-obrigatório, remunerado, no Câmpus de Irati, para o período de 28 de junho de 2023, até o encerramento da vigência contratual, conforme publicação em diário oficial.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

104208/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.003-GR, de 26-9-2023: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, PAAR, designada pela Portaria nº 257-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2023. Essa prorrogação é por trinta dias, a partir de 27 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

104105/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.004-GR, de 26-9-2023: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, PAAR, designada pela Portaria nº 258-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2023. Essa prorrogação é por trinta dias, a partir de 27 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

104119/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.005-GR, de 26-9-2023: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, PAAR, designada pela Portaria nº 259-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2023. Essa prorrogação é por trinta dias, a partir de 27 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

104133/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3226/2023-GRE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Promover o Professor ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO, RG nº 1.867.358-4, RT-40, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

103989/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 067/2023 - DGC

DATA: 25 de setembro de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 31/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 31/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de certificação de cabines de segurança biológica dos Laboratório da Unioeste - Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Rafael Andrade Menolli, RG nº 5.685.054-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

103681/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 066/2023 - DGC

DATA: 25 de setembro de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 30/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 30/2023, tendo como objeto a Aquisição de material para pintura para atender a demanda do Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Ezra Eduardo Vieira, RG nº 9.741.421-1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

103667/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 208/2023 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 21.036.482-0.

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando do Núcleo Regional de Ponta Grossa (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 19. Mov. 06), no Despacho nº 630/2023-NAS/SEDEF (fls. 39-40. Mov. 20) e Lista de Verificação (fl. 41. Mov. 21) bem como na Informação nº 346/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 53-56. Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Eliane Lisete Maggi Reusing e Paulo Francisco Reusing**, a título indenizatório, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 15.098.214-6** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0563/2023/NFS (fls. 24-27. Mov. 10-12), **a realização da despesa no valor de R\$ 7.273,94 (sete mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo

Regional de Ponta Grossa, pelo período de 09 de agosto 2023 a 08 de setembro de 2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** à Chefia do Escritório Regional de Ponta Grossa, a tomada de providências imediatas para nova locação.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.036.482-0, para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103655/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 213/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.759.409-1.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 156-157. Mov. 125) e na Informação Técnica nº 355/2023-SEDEF/AT (fls. 175-179. Mov. 135), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Bom Sucesso, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 161-163. Mov. 127-129), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103670/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 214/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.755.303-4.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 163-164. Mov. 35) e na Informação Técnica nº 353/2023-SEDEF/AT (fls. 181-185. Mov. 45), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Ibaiti, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 168-170. Mov. 38-40), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103673/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 215/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.726.286-2

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 276-277. Mov. 59) e na Informação Técnica nº 359/2023-SEDEF/AT (fls. 295-299. Mov. 70), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Saúde do Iguaçu, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 281-283. Mov. 62-64), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103674/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 216/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.917.239-8.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 164-165. Mov. 31) e na Informação Técnica nº 361/2023-SEDEF/AT (fls. 183-187. Mov. 42), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de São Jorge do Patrocínio, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 169-171. Mov. 34-36), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103678/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 216/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.917.239-8.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 164-165. Mov. 31) e na Informação Técnica nº 361/2023-SEDEF/AT (fls. 183-187. Mov. 42), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de São Jorge do Patrocínio, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 169-171. Mov. 34-36), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103692/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 217/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.899.541-3.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 145-146. Mov. 09) e na Informação Técnica nº 362/2023-SEDEF/AT (fls. 167-171. Mov. 23), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Bela Vista do Paraíso, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 152-154. Mov. 14-16), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103656/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 222/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.770.517-9.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 139-140. Mov. 31) e na Informação Técnica nº 363/2023-SEDEF/AT (fls. 158-162. Mov. 42), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Vitorino, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 144-146. Mov. 34-36), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103966/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 220/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.785.545-6

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 165-166. Mov. 35) e na Informação Técnica nº 364/2023-SEDEF/AT (fls. 184-188. Mov. 46), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Guairaçu, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 170-172. Mov. 38-40), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
103849/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 221/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.880.144-9.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 143-144. Mov. 29) e na Informação Técnica nº 365/2023-SEDEF/AT (fls. 162-166. Mov. 40), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Assaí, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 148-150. Mov. 32-34), e a realização da despesa

no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro. Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

103974/2023

RESOLUÇÃO Nº 170/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Meiri Cristina Falcioni Malvezzi, RG nº 3.306.913-8 para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Maringá, em substituição a servidora Silvana Pazzetto Arruda, RG nº 3.121.544-7, por motivo da fruição de férias da titular, no período de 21.09.2023 a 20.10.2023.

Art. 2º Esta Resolução possui efeitos retroativos a partir do dia 21.09.2023.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

103728/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 419, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos relativos aos processos de Licenciamento Ambiental de Instalação do empreendimento denominado "Faixa de Infraestrutura";
- Considerando que expirou o prazo estabelecido na Portaria IAT nº 294, de 20 de junho de 2023;
- Considerando a Notícia sobre Decisão Judicial, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná conforme protocolo 21.063.352-9, referente a Ação Civil Pública-ACP nº 5003001-75.2018.4.04.7000;
- Considerando o contido nos protocolos nº 16.057.961-7, nº 19.710.392-2 e nº 20.274.244-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e emitir Parecer Técnico Final, referente aos processos de Licenciamento Ambiental de Instalação-LI dos componentes do empreendimento denominado "Faixa de Infraestrutura", a ser implantado no município de Ponta do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, CNPJ nº 13.937.166/0001-80.

- a) Implantação da Rodovia PR 809 - entroncamentos, acessos e execução de obras de arte especiais (protocolo 16.057.961-7);
b) Readequação e ampliação do Canal de Macrodrenagem (etapa 1) com extensão de 15,26 km (protocolo 16.057.961-7);
c) Implantação de Linha de Distribuição 138 kV com extensão prevista de 18,61km (protocolo 19.710.392-2).

- Jean Carlos Helferich - DILIO
- José Wilson Carvalho - DILIO
- Lucas Silva Azevedo - DILIO
- Adalberto Carlos Urbanetz – DILIO
- Leandro Duarte dos Santos - ERLIT
- Maria do Rocio Lacerda Rocha - DILIO
- Diclécio Falcade - DIGET
- Renato Ferreira da Silva - NGI
- Carlos Alberto Galerani – DISAR
- Patricia Manami Yonemura – DISAR

- André Fialho Eiterer – DIPAN

Art. 2º. Ficará a critério do Grupo de Trabalho o convite a outros técnicos para colaborar nos trabalhos e análise dos processos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

103659/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306055 com validade até 25/09/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD BR 277 - KM 529, SN no município de Guaraniçu/PR.

103708/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LISOSKI AGROPECUARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 304879 com validade até 25/09/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Xv de Novembro, Lado Par, s/n no município de Irati/PR.

103701/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 306001 com validade até 25/09/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas instalada na AVENIDA PONTA GROSSA, 255 no município de Mauá da Serra/PR.

103705/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDINEI SEDOR, a Licença de Instalação - LI nº 306078 com validade até 25/09/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Manoel Teixeira da Silva, s/n no município de Reserva/PR.

103709/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração e beneficiamento de Calcário, a Licença de Instalação - LI nº 24157 com validade até 25/09/2025, para Exploração a ser implantada na Endereço: estrada do cerne S/N km 98 Bairro: Palmito Cep: 84190000 Município: Castro no município de Castro/PR.

103827/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IARO MARQUES DIB, a Licença de Instalação - LI nº 24156 com validade até 25/09/2025, para Exploração a ser implantada na Endereço: Morungava Bairro: Morungava Cep: 84220000 Município: Sengés no município de Sengés/PR.

103828/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ONEIDE SIGNOR DE CONTO, a Licença de Operação - LO nº 306113 com validade até 25/07/2025, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LOTE RURAL NR 44-B1, GLEBA 16, S/N no município de Palotina/PR.

103714/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CASARIN JD ALEGRE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 305892 com validade até 21/09/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PRT 466, S/N no município de Jardim Alegre/PR.

103711/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOFER PR3 LTDA, a Licença de Operação - LO nº 306106 com validade até 25/09/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia BR-376, sn no município de Ponta Grossa/PR.

103712/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IPIRANGA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306143 com validade até 25/09/2033, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Guarda Velha, s/n no município de Ipiranga/PR.

103716/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W L DE OLIVEIRA SERVICIO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 306107 com validade até 25/09/2025, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Rio da Paz, 1067 no município de Cascavel/PR.

103713/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 306166 com validade até 25/09/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua José Bordin, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

103718/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MG PRESS METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 305587 com validade até 02/01/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 299 no município de Campina Grande do Sul/PR.

103703/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 305844 com validade até 25/09/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Chácara Bela Manhã, s/n no município de Arapoti/PR.

103704/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO ROQUE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 306144-R1 com validade até 25/09/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 68, GL. FRANKLIN, S/N no município de Nova Aurora/PR.

103717/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADIR PAWLAK ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35752 com validade até 25/09/2028, para Exploração instalada na Endereco:Pinheiral de Cima Bairro:Pinheiral de Cima Cep:84130000 Município:Palmeira no município de Palmeira/PR.

103826/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENGETANK INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305240-R3 com validade até 25/09/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia do Contorno Norte, 179 no município de Colombo/PR.

103702/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONIR CARLOS SGARBI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306023-R1 com validade até 25/09/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural, 7 no município de Medianeira/PR.

103706/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SADY JOSE ACADROLI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306054-R1 com validade até 25/09/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Estrada Ponta Grossa - Rio Verde, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

103707/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CASARIN IVAIPORA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305660-R3 com validade até 19/09/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. SOUZA NAVES, 650 no município de Ivaipora/PR.

103710/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO LUIS DEGUCHI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306114-R1 com validade até 18/08/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LR 230, BAIRRO PROGRESSO, 1 PARTE, GL. RIO VERDE-2, S/N no município de Jesuítas/PR.

103715/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO AGM LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 29654 com validade até 25/09/2026, para Exploração instalada na Endereco:LOTE RURAL Nº121-B Bairro:ZONA RURAL Cep:85960000 Município:Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

103830/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOLES LAU WESGUEBER - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31204 com validade até 25/09/2028, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda Tucunduva - Rio Jaguaticatu Bairro:Fazenda Tucunduva Cep:84220000 Município:Sengés no município de Sengés/PR.

103829/2023

Portaria nº 25636/2023/OD-GOUT. Prot. 19.794.096-4. Captação superficial. Outorgado(s) LATICINIOS LATCO LTDA - CPF/CNPJ 78.900.511/0001-57. Rio Marrecas. Iguacu. Coordenadas UTM 7.113.583,57 N 292.497,61 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Limpeza. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 301/2020.

103794/2023

PARECER NEGATIVO nº 28863/2023/PN-GOUT. Protocolo 18.134.138-6. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Arlindo Buchhorn - CPF/CNPJ 970.972.849-00. Rio Jaguarundi. Coordenadas UTM 7.285.145,66 N 211.316,38 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica. Esta portaria revoga a portaria nº 200/2019.

103912/2023

Portaria nº 25678/2023/OD-GOUT. Prot. 19.427.731-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) RIVAIR ROQUE DALMAGRO - CPF/CNPJ 971.253.429-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.057,33 N 270.067,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 425/2011-DPCA.

103782/2023

Portaria nº 25658/2023/OD-GOUT. Prot. 19.538.759-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Villagio Haras Bom Pastor - CPF/CNPJ 03.450.961/0001-96. Iguacu. Coordenadas UTM 7.160.658,00 N 684.799,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

103783/2023

Portaria nº 25599/2023/OD-GOUT. Prot. 19.586.970-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALCIDES SIDNEI HUNEMEIER - CPF/CNPJ 587.364.339-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.275.362,35 N 785.176,33 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 05:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Branco.

103784/2023

Portaria nº 25628/2023/OD-GOUT. Prot. 19.592.597-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARIA TERESA SCHUH - CPF/CNPJ 643.646.749-15. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.896,03 N 230.799,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 01:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 1423/2012.

103785/2023

Portaria nº 25600/2023/OD-GOUT. Prot. 19.651.855-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MAURO TESSARO - CPF/CNPJ 046.565.399-53. Piquiri. Coordenadas UTM 7.313.341,61 N 254.417,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.40 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 205/2020.

103786/2023

Portaria nº 25613/2023/OP-GOUT. Prot. 19.661.776-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Alecio Antonio Sales - CPF/CNPJ 668.383.399-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.371.007,65 N 271.664,35 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

103787/2023

Portaria nº 25607/2023/OD-GOUT. Prot. 19.661.772-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) ITACIR BRAUN - CPF/CNPJ 395.570.579-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.078,03 N 269.782,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 152/2013-DPCA.

103788/2023

Portaria nº 25609/2023/OD-GOUT. Prot. 19.674.410-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) SILVIO MARCELO VICENTIN - CPF/CNPJ 643.733.639-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.285.135,97 N 266.153,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 02:13 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

103789/2023

Portaria nº 25610/2023/OD-GOUT. Prot. 19.701.618-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) OSNI OENNING - CPF/CNPJ 020.696.199-58. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.820,23 N 267.242,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.50 m³/h 05:47 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

103790/2023

Portaria nº 25611/2023/OD-GOUT. Prot. 19.701.619-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) LUIZ BERNARDO BLOEMER - CPF/CNPJ 512.640.219-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.558,58 N 270.953,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 07:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

103791/2023

Portaria nº 25679/2023/OP-GOUT. Prot. 19.761.044-1. Canalização. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - CPF/CNPJ 76.161.199/0001-00. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.078.384,23 N 364.867,26 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle sanitário. Município Clevelândia.

103792/2023

Portaria nº 25660/2023/OD-GOUT. Prot. 19.771.051-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Residencial Beverly Hills - CPF/CNPJ 07.837.822/0001-70. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.703,73 N 248.807,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 03:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10762/2022/AP-GOUT.

103793/2023

Portaria nº 25661/2023/OD-GOUT. Prot. 19.820.879-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio San Lorenzo II - CPF/CNPJ 35.184.491/0001-52. Piquiri. Coordenadas UTM 7.242.734,20 N 255.952,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11981/2022/AP-GOUT.

103795/2023

Portaria nº 25648/2023/OD-GOUT. Prot. 19.794.095-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIOS LATCO LTDA - CPF/CNPJ 78.900.511/0001-57. Rio Marrecas. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.113.720,03 N 292.368,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 300/2020.

103796/2023

Portaria nº 25662/2023/OD-GOUT. Prot. 19.830.921-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO DO EDIFICIO BELLE VILLE - CPF/CNPJ 73.278.079/0001-90. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.237.375,00 N 251.128,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

103797/2023

Portaria nº 25631/2023/OD-GOUT. Prot. 19.913.116-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Rosângela Czerniej Mezari - CPF/CNPJ 007.732.279-70. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.051,00 N 261.488,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 11983/2021/AP-GOUT.

103798/2023

Portaria nº 25635/2023/OD-GOUT. Prot. 19.935.230-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Haide Luersen Gomes - CPF/CNPJ 840.738.459-34. Piquiri. Coordenadas UTM 7.275.613,00 N 306.587,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 05:09 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina da Lagoa.

103799/2023

Portaria nº 25681/2023/OP-GOUT. Prot. 19.954.191-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH RAMILÂNDIA ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 48.310.036/0001-06. Rio São Francisco Falso Braço Sul. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.232.706,51 N 789.613,64 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Diamante D'Oeste.

103800/2023

Portaria nº 25646/2023/OD-GOUT. Prot. 20.030.194-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) JURANDIR FRANCISCO ALBA - CPF/CNPJ 169.028.079-49. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.235.101,51 N 778.166,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 07:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

103801/2023

Portaria nº 25644/2023/OP-GOUT. Prot. 19.979.845-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) COITINHO HERDT - CPF/CNPJ 663.522.239-15. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.393,37 N 260.998,88 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.50 m³/h 04:13 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 11706/2022/AP-GOUT.

103802/2023

Portaria nº 25649/2023/OP-GOUT. Prot. 20.038.120-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDUARDO MEDEIROS GOMES - CPF/CNPJ 213.745.469-68. Tibagi. Coordenadas UTM 7.260.152,85 N 591.148,12 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

103803/2023

Portaria nº 25691/2023/OD-GOUT. Prot. 20.756.920-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Residencial Ventura Ecoville - CPF/CNPJ 14.905.067/0001-80. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.211,01 N 665.418,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

103804/2023

Portaria nº 25643/2023/OD-GOUT. Prot. 20.730.050-0. Captação superficial. Outorgado(s) Herculano Marquardt - CPF/CNPJ 431.150.399-72. Rio Aurora. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.187,76 N 223.091,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

103805/2023

PARECER NEGATIVO nº 28862/2023/PN-GOUT. Protocolo 20.730.049-7. Indeferir o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de Herculano Marquardt - CPF/CNPJ 431.150.399-72. Represa Aurora. Coordenadas UTM 7.301.998,82 N 223.071,56 E. Município Maripá. Motivo: O requerimento foi indeferido porque o uso pretendido não é compatível com um uso outorgável.

103806/2023

Portaria nº 25620/2023/OD-GOUT. Prot. 20.651.026-9. Captação superficial. Outorgado(s) Cvale Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0001-07. Córrego São Cristovão. Piquiri. Coordenadas UTM 7.304.428,91 N 209.179,28 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

103807/2023

Portaria nº 25634/2023/OP-GOUT. Prot. 20.702.611-5. Captação superficial. Outorgado(s) Carlos Henrique Kruger - CPF/CNPJ 029.964.949-03. Rio Lajeado Grande. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.227,00 N 458.910,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 7.23 m³/h 23:58 horas/dia 30 dias/mês. Município Guarapuava.

103808/2023

Portaria nº 25677/2023/OD-GOUT. Prot. 20.525.568-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) VIEW ECOVILLE - CPF/CNPJ 38.069.658/0001-22. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.112,00 N 665.732,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10423/2023/AP-GOUT.

103809/2023

Portaria nº 25669/2023/OP-GOUT. Prot. 20.649.286-4. Captação superficial. Outorgado(s) EGIDIO DAVIES - CPF/CNPJ 457.105.389-49. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.183.070,91 N 764.350,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Terezinha de Itaipu. Esta portaria revoga a portaria nº 10824/2020.

103810/2023

Portaria nº 25664/2023/OD-GOUT. Prot. 20.423.095-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Residencial Cedros - CPF/CNPJ 27.612.974/0001-82. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.194.861,00 N 676.449,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 19:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

103811/2023

Portaria nº 25694/2023/OD-GOUT. Prot. 20.473.417-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Primaz Alimentos - CPF/CNPJ 01.037.273/0001-73. Rio Roseira. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.116.686,00 N 626.546,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 16.04 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Negro. Esta portaria revoga a portaria nº 24240/2023/OP-GOUT.

103812/2023

Portaria nº 25663/2023/OD-GOUT. Prot. 20.293.514-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) GILMAR DOUGLAS MEZANI - CPF/CNPJ 037.135.379-33. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.913,00 N 266.688,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

103813/2023

Portaria nº 25672/2023/OD-GOUT. Prot. 20.258.535-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Residencial Village Paraná - CPF/CNPJ 21.388.370/0001-18. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.539,00 N 680.243,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10275/2023/AP-GOUT.

103814/2023

Portaria nº 25639/2023/OD-GOUT. Prot. 20.102.010-7. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS FERNANDES GARCIA - CPF/CNPJ 667.808.889-15. Córrego Diamante. Piquiri. Coordenadas UTM 7.315.237,82 N 263.976,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 90,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 827/2020.

103815/2023

Portaria nº 25651/2023/OD-GOUT. Prot. 20.077.300-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE ANTONIO ROMAGNOLI - CPF/CNPJ 528.458.509-72. Ivaí. Coordenadas UTM 7.335.055,04 N 355.396,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9,00 m³/h 01:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Mourão.

103816/2023

Portaria nº 25692/2023/OD-GOUT. Prot. 20.062.655-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) LUIZ CARLOS CLARO DA SILVA - CPF/CNPJ 718.853.829-87. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.958,00 N 289.418,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 4,00 m³/h 14:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 11928/2021/AP-GOUT.

103817/2023

Portaria nº 25632/2023/OD-GOUT. Prot. 21.047.685-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) DOLEVINO ESTEVAO NETO - CPF/CNPJ 977.185.059-87. Piquiri. Coordenadas UTM 7.268.287,89 N 276.135,66 E. Validade 10/08/2027. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 470/2017.

103818/2023

Portaria nº 25666/2023/OP-GOUT. Prot. 20.871.640-9. Captação superficial. Outorgado(s) LIDIO KOGUSHI - CPF/CNPJ 256.244.328-44. Córrego Estrela. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.820,99 N 520.438,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assai.

103819/2023

Portaria nº 25683/2023/OP-GOUT. Prot. 20.814.717-0. Travessia. Outorgado(s) GELITADO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 12.199.337/0002-30. Rio Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.422.451,91 N 408.659,84 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Maringá.

103820/2023

Portaria nº 25693/2023/OD-GOUT. Prot. 20.779.031-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL MADISON - CPF/CNPJ 49.438.659/0001-13. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.921,04 N 645.000,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 8,70 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Largo. Esta portaria revoga a portaria nº 10399/2023/AP-GOUT.

103821/2023

Portaria nº 25667/2023/OP-GOUT. Prot. 20.779.033-8. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE CIANORTE - CPF/CNPJ 76.309.806/0001-28. Córrego Coruja. Ivaí. Coordenadas UTM 7.380.464,58 N 334.541,15 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Cianorte.

103822/2023

Portaria nº 25640/2023/OP-GOUT. Prot. 20.774.258-9. Captação superficial. Outorgado(s) LEANDRO DA COSTA - CPF/CNPJ 969.341.079-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.200.835,00 N 773.022,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

103823/2023

Portaria nº 25597/2023/OP-GOUT. Prot. 18.954.816-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Postos Pelanda Combustíveis Ltda - CPF/CNPJ 78.901.915/0007-50. Tibagi. Coordenadas UTM 7.202.777,00 N 610.094,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3,60 m³/h 08:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Ponta Grossa.

103824/2023

Portaria nº 25629/2023/OD-GOUT. Prot. 19.674.417-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALCIDES APARECIDO TOMAZOTTI - CPF/CNPJ 565.789.629-72. Piquiri. Coordenadas UTM 7.314.609,56 N 274.962,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 11,50 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quarto Centenário.

103825/2023

Portaria nº 25652/2023/OD-GOUT. Prot. 20.915.599-0. Captação superficial. Outorgado(s) Maria Batigalha Carraschi - CPF/CNPJ 004.261.109-19. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.430.326,65 N 290.699,26 E. Validade 04/08/2028. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 60,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Mônica. Esta portaria revoga a portaria nº 11266/2022/OD-GOUT.

103750/2023

Portaria nº 25688/2023/OP-GOUT. Prot. 17.118.191-7. Captação superficial. Outorgado(s) Nasário Fridrich - CPF/CNPJ 145.952.499-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.513,00 N 199.498,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

103746/2023

Portaria nº 25624/2023/OD-GOUT. Prot. 18.515.147-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) COMÉRCIO E INDÚSTRIA D CAL TANCAL LTDA - CPF/CNPJ 76.214.022/0001-16. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.201.902,57 N 679.467,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 00:34 horas/dia 30 dias/mês. Município Colombo. Esta portaria revoga a portaria nº 11004/2021/AP-GOUT.

103747/2023

Portaria nº 25621/2023/OP-GOUT. Prot. 20.877.541-3. Captação superficial. Outorgado(s) ORLANDO PERIOTTO - CPF/CNPJ 070.093.998-91. Represa Sem denominação na base. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.493.599,00 N 297.333,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 23,03 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Diamante do Norte.

103748/2023

Portaria nº 25689/2023/OD-GOUT. Prot. 20.901.141-7. Captação superficial. Outorgado(s) Ricardo Beck - CPF/CNPJ 724.015.249-91. Córrego Marfim. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.316.261,00 N 792.223,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 45,39 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 24772/2023/OP-GOUT.

103749/2023

Portaria nº 25668/2023/OP-GOUT. Prot. 20.942.558-0. Travessia. Outorgado(s) LOTEAMENTO ESPANHA SPE LTDA - CPF/CNPJ 47.892.976/0001-80. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.390,37 N 213.211,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Palotina.

103752/2023

Portaria nº 25645/2023/OD-GOUT. Prot. 18.460.510-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Munhoz. Ivaí. Coordenadas UTM 7.290.041,00 N 440.944,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 52,14 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Manoel Ribas. Esta portaria revoga a portaria nº 1446/2020.

103758/2023

Portaria nº 25654/2023/OP-GOUT. Prot. 18.510.356-0. Captação superficial. Outorgado(s) GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - CPF/CNPJ 09.461.639/0014-63. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.122.064,37 N 319.411,59 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipava D'Oeste.

103760/2023

Portaria nº 25650/2023/OD-GOUT. Prot. 18.871.763-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Aviagen América Latina Ltda - CPF/CNPJ 61.917.233/0018-96. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.238.890,00 N 593.173,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

103761/2023

Portaria nº 25665/2023/OD-GOUT. Prot. 19.128.162-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) GILBERTO FORTIS - CPF/CNPJ 328.561.649-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.982,99 N 295.793,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7,50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Goioerê. Esta portaria revoga a portaria nº 1414/2012-DPCA.

103762/2023

Portaria nº 25673/2023/OD-GOUT. Prot. 19.166.790-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) SEBASTIAO ALIRIO TUNES - CPF/CNPJ 297.851.039-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.307.755,41 N 265.387,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 4444/2019.

103763/2023

Portaria nº 25625/2023/OD-GOUT. Prot. 19.173.232-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) GAD - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CPF/CNPJ 13.638.651/0001-53. Piquiri. Coordenadas UTM 7.368.436,06 N 268.558,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 01:38 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama.

103764/2023

Portaria nº 25674/2023/OD-GOUT. Prot. 19.184.858-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) CELIO GONCALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ 092.307.859-20. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.915,64 N 264.395,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1283/2012-DPCA.

103765/2023

Portaria nº 25675/2023/OD-GOUT. Prot. 19.248.639-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDIVALDO CORREA MARCON - CPF/CNPJ 028.930.549-78. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.529,80 N 256.567,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3,62 m³/h 08:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas.

103766/2023

Portaria nº 25695/2023/OD-GOUT. Prot. 19.298.287-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) VALDEMAR POLASTRO - CPF/CNPJ 297.831.869-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.286.004,93 N 264.151,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 4125/2019.

103767/2023

Portaria nº 25633/2023/OD-GOUT. Prot. 19.310.131-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Incorporadora Design Office SPE LTDA - CPF/CNPJ 28.954.314/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.366,63 N 252.294,29 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.80 m³/h 13:09 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

103768/2023

Portaria nº 25641/2023/OD-GOUT. Prot. 19.310.132-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) VITAL PRESTADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CPF/CNPJ 37.094.381/0001-25. Pirapó. Coordenadas UTM 7.405.456,11 N 413.689,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 02:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 11130/2021/AP-GOUT.

103769/2023

Portaria nº 25655/2023/OD-GOUT. Prot. 19.310.142-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Atmosfera Gestão e Higienização de Uniformes Ltda. - CPF/CNPJ 29.736.089/0001-30. Iguazu. Coordenadas UTM 7.170.583,00 N 682.728,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 08:35 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

103770/2023

Portaria nº 25656/2023/OD-GOUT. Prot. 19.310.133-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) FRIGORIFICO FRIELLA LTDA - CPF/CNPJ 40.727.874/0001-60. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.189.229,15 N 773.493,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9.47 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Miguel do Iguazu.

103771/2023

Portaria nº 25608/2023/OD-GOUT. Prot. 19.334.244-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) GILSEU GRIGUOL - CPF/CNPJ 334.638.169-20. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.319,73 N 280.561,82 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Anahy. Esta portaria revoga a portaria nº 4281/2019.

103772/2023

Portaria nº 25657/2023/OD-GOUT. Prot. 19.321.473-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Cerealista Bonfim - Eireli - CPF/CNPJ 76.393.610/0001-64. Tibagi. Coordenadas UTM 7.430.517,10 N 532.582,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de produtos vegetais. Vazão máxima outorgada 14.71 m³/h 03:11 horas/dia 31 dias/mês. Município Cornélio Procopio. Esta portaria revoga a portaria nº 1162/2012-DPCA.

103773/2023

Portaria nº 25676/2023/OD-GOUT. Prot. 19.344.035-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0046-39. Piquiri. Coordenadas UTM 7.235.606,41 N 259.199,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 20:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 1756/2012-DPCA.

103774/2023

Portaria nº 25627/2023/OD-GOUT. Prot. 19.338.634-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Concretos Maringá Massas e Concretos LTDA - CPF/CNPJ 29.985.328/0001-96. Ivaí. Coordenadas UTM 7.402.948,00 N 398.636,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 02:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 4379/2019.

103775/2023

Portaria nº 25659/2023/OP-GOUT. Prot. 19.344.047-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO EDIFICIO DAY SAUDE - CPF/CNPJ 09.574.679/0001-05. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.466,00 N 252.564,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

103776/2023

Portaria nº 25671/2023/OD-GOUT. Prot. 19.344.034-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0047-10. Piquiri. Coordenadas UTM 7.235.955,94 N 259.350,12 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 20:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 1752/2012-DPCA.

103777/2023

Portaria nº 25670/2023/OD-GOUT. Prot. 19.365.766-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) M.M. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOTELEIRA LTDA. - CPF/CNPJ 33.417.419/0001-00. Ivaí. Coordenadas UTM 7.405.433,00 N 404.236,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.80 m³/h 05:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10462/2021/OP-GOUT.

103778/2023

Portaria nº 25647/2023/OP-GOUT. Prot. 19.403.080-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MCE PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 03.150.746/0001-70. Córrego Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.138.271,00 N 744.393,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 3.87 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaratuba.

103779/2023

Portaria nº 25642/2023/OD-GOUT. Prot. 19.403.068-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALECIO BOCALON - CPF/CNPJ 397.095.829-68. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.449.494,00 N 360.328,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 01:46 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavaí. Esta portaria revoga a portaria nº 10632/2022/AP-GOUT.

103780/2023

Portaria nº 25619/2023/OD-GOUT. Prot. 19.418.070-5. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco do Brasil S.A. - CPF/CNPJ 76.518.836/0021-98. Rio Pien. Iguazu. Coordenadas UTM 7.113.155,73 N 657.749,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Piên. Esta portaria revoga a portaria nº 1716/2012-DPCA.

103781/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 420, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.718.685-6,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 286912, protocolo nº 19.858.586-6, em nome de Axis Locadora de Equipamentos S.A, CNPJ 22.873.125/0001-69, no município de Loanda/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

104227/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 028/2023

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Almir Rocha da Silva	Ivaté	88284	9.514.592-2
Antonio Carlos Mira de Souza	São Serônimo da Serra	82582	9.559.222-8
Bianchini Plásticos Reciclad	Rolândia	125225	16.477.995-5
Carlos Alberto Santana Oliveira	Icaraima	137650	16.439.879-0
Carlos Roberto Carreira	Itaperuçu	1442888	18.133.676-5
Cezar Jose Ferreira Alves	Irati	136493	16.284.680-9
Claudecir Cropolato	Colombo	137214	16.438.836-0
Claudemir Brizola	Luiziana	137657	16.444.363-9
Claudinor Gonçalves Carrasco	Prado Ferreira	138471	16.680.414-0
Claudiomir da Paixão Mateus	Cianorte	142023	17.786.150-2
Claudiomir da Paixão Mateus	Cianorte	142021	17.786.022-0
Cristian de Barros Martins	Paranaguá	136867	16.220.321-5
Cristiano da Cruz	Palmas	137189	16.300.376-7
Cristopher Woitexen Silva	Castro	135531	15.829.177-0
Daniel Apolinário	Diamante do Norte	70957	09.138.782-4
Daniel Apolinário	Diamante do Norte	70959	9.138.784-0
Ecoserv Transporte de Resíduos Sólidos Industriais LTDA	Cascavel	90006243	07.889.130-0
Edio Gomes Lopes	Estrada da Faxina	57826	8.515.219-0
Edio Gomes Lopes	Campo Largo	57827	8.515.220-3
Ednilson Barbosa			
Ednilson Barbosa	Sapopema	90000742	07.332.638-9
Ednilson Barbosa	Sapopema	90000743	07.332.639-7
Ednilson Barbosa	Sapopema	90000744	07.332.640-0
Ednilson Barbosa	Sapopema	90000745	07.332.641-9
Elisa Verni Violin	Floraí	92362	07.333.335-0

Empresa Balnearia de Guaratuba	Guaratuba	124818	15.568.054-7
Francisco Luiz Gondek	Contenda	109888	13.314.487-0
Ipiranga Posto de Petróleo S.A	Cornelio Procopio	116044	15.001.266-0
Jailson Teixeira Alexandre	Toledo	128628	17.636.714-8
Jaime Cardoso	Arapuã	137296	16.321.570-5
Jaime Cardoso	Arapuã	137297	16.321.625-6
João Pedroso Ribeiro	Imbituva	142142	17.835.424-8
Jone Marinho do Rosário	Paranaguá	82710	9.751.397-0
José Alair Souza Chagas	Pontal do Paraná	140499	17.206.688-7
José Altair Pereira de Lima	Tijucas do Sul	136604	16.162.158-7
José Carlos da Luz	Cianorte	106583	07.969.117-8
José Luis Sebold	Guaracema	143934	18.368.460-4
José Luziano de Carvalho	Wenceslau Braz	142325	17.910.683-3
José Serafim	Paranaguá	76188	9.929.815-4
José Sergio Prock	Ribeirão do Pinhal	136861	16.230.726-6
Juvenal Francisco da Silva	Icaraima	137249	16.305.804-9
Kurica Seleta Ambiental S/A	Londrina	107732	11.811.357-8
Kurica Seleta Ambiental S/A	Londrina	107733	11.811.358-6
Kurica Seleta Ambiental S/A	Londrina	107734	11.811.359-4
Kurica Seleta Ambiental S/A	Londrina	107735	11.811.360-8
Mario Onesko	Roncador	65738	9.190.350-4
Mario Onesko	Roncador	58753	8.515.848-1
Miriam Yuri Shibuya Moreira Pinto	Pontal do Paraná	118117	14.660.374-2
Sergio Taborda de Deus	Tunas do Paraná	47534	8.867.395-6

104230/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 144/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 132910, JORGE TORGAN/559.***.509-10, Protocolo 197080698, Município DIAMANTE DO NORTE; AIA 147214, BRUNO HENRIQUE DUARTE BORGHETTI/081.***.899-77, Protocolo 197028203, Município CRUZEIRO DO OESTE; AIA 133329, POSTO AVENIDA 14 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/11.013.***/0001-47, Protocolo 197024755, Município NOVA ESPERANÇA; AIA 136736, WALTER LUIZ CAPISTRANO CAMPOS DO AMARAL/003.***.156-04, Protocolo 161828661, Município SANTA MARIANA;

AIA 143310, DEOCLIDES CANDIDO DA SILVA/064.***.189-97, Protocolo 181738251, Município IVAIPORÁ; AIA 129758, IVO CANDIDO/450.***.889-68, Protocolo 177139700, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 130450, AUTO POSTO TEXANO I SHOPING CENTER LTDA/00.079.***/0001-50, Protocolo 182204749, Município CAMPO LARGO; AIA 126499, MARCIO DAS NEVES/038.***.519-93, Protocolo 166451531, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 139278, NOEDI URIAS STINGLIN STEFF/254.***.599-15, Protocolo 168269838, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 144549, JORGE VICENTE LECHACOVSKI/352.***.459-04, Protocolo 185710262, Município IRATI; AIA 139313, NELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE/025.***.409-10, Protocolo 168421354, Município RIO AZUL; AIA 129056, ROBERTO TEIXEIRAS DE FREITAS/857.***.789-15, Protocolo 180504893, Município SÃO JERÔNIMO DA SERRA; AIA 138823, JOSE VILMAR ROSA/506.***.109-53, Protocolo 168374925, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 139221, SANTO ITAMAR DE OLIVEIRA GARCIA/575.***.169-68, Protocolo 168223552, Município PLANALTO; AIA 140222, JULIO CEZAR DE OLIVEIRA/031.***.009-21, Protocolo 170964870, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 138676, BERNADETE PIMENTEL REIS/591.***.459-34, Protocolo 167207758, Município ANTONIO OLINTO; AIA 143367, ARGENTINO RAIMUNDO SPEGGIORIN/152.***.299-68, Protocolo 182657093, Município MATELÂNDIA; AIA 139556, CLEVERSON ARAUJO/051.***.439-02, Protocolo 182657085, Município GUARATUBA; AIA 139557, CLEVERSON ARAUJO/051.***.439-02, Protocolo 182657093, Município GUARATUBA; AIA 129796, MARANATA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA/13.274.***/0001-75, Protocolo 187931339, Município PONTA GROSSA; AIA 131025, MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL/75.132.***/0001-88, Protocolo 184459060, Município ALVORADA DO SUL; AIA 131022, MUNICIPIO DE CAFEARA/75.845.***/0001-06, Protocolo 184531577, Município CAFEARA; AIA 126175, CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO/257.***.069-00, Protocolo 161411337, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 140221, JULIO CEZAR DE OLIVEIRA/031.***.009-21, Protocolo 170964462, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 129675, JORGE GABRIEL KNOBAY/080.***.349-00, Protocolo 175699112, Município IVAÍ; AIA 141346, ZENO BOSI/545.***.519-87, Protocolo 175373481, Município CORONEL VÍVIDA; AIA 128302, PEDRO MUFFATO E CIA LTDA-CANCEL/81.433.***/0033-02, Protocolo 185555062, Município CASCAVEL; AIA 128309, JOAREZ RAINALDO MARTINELLI/019.***.309-17, Protocolo 186083547, Município CASCAVEL; AIA 145012, RODRIGO SARNICK DO VALE/048.***.139-16, Protocolo 188090010, Município LAPA; AIA 128310, JOAREZ RAINALDO MARTINELLI/019.***.309-17, Protocolo 186085736, Município CASCAVEL; AIA 128337, JUNGES E ROSA LTDA - ME/22.712.***/0001-48, Protocolo 187706637, Município CASCAVEL; AIA 128339, SIMONE MADALOSSO/26.978.***/0001-31, Protocolo 187689406, Município BOA VISTA DO PARANÁ; AIA 136817, JOAO WENCESLAU PORTELLA/254.***.659-20, Protocolo 161984817, Município RIO NEGRO; AIA 143710, FÁBIO ROGÉRIO BETTINI/546.***.159-53, Protocolo 183135490, Município JACAREZINHO; AIA 138824, JOSÉ JOAIR THIBES RIBEIRO/542.***.449-68, Protocolo 168375140, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

104028/2023

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473647 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DE FATIMA BRAGA FERNANDES	148027471PR	1944	18400002D004	89	19/09/2023	2022
ALINE SOUZA DE CARLOS	143881288PR	1945	18400002D004	89	19/09/2023	2022
ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	139978498PR	1946	18400002D004	90	19/09/2023	2022
ARNALDO RICARDO ROCHA	153597944PR	1947	18400002D004	90	19/09/2023	2022
CARLA CRISTINA BARRETO	144257014PR	1948	18400002D004	90	19/09/2023	2022
DAVI O'DONNELL DO NASCIMENTO	133943005PR	1949	18400002D004	90	19/09/2023	2022
EMANUELLE DE OLIVEIRA MACHADO	155212896PR	1950	18400002D004	90	19/09/2023	2022
FABIO GALDINO DA SILVA JUNIOR	153104883PR	1951	18400002D004	91	19/09/2023	2022
FERNANDA AMANCIO GALDINO PIRES	143290018PR	1952	18400002D004	91	19/09/2023	2022
FLAVIA DA SILVA DO NASCIMENTO	138449912PR	1953	18400002D004	91	19/09/2023	2022
JAQUELINE CORDEIRO JACQUES	139814665PR	1954	18400002D004	91	19/09/2023	2022
JOSUE FELIPE FABRICIO TREVISAN	136372068PR	1955	18400002D004	91	19/09/2023	2022
JULIA RODRIGUES DE FREITAS	141200283PR	1956	18400002D004	92	19/09/2023	2022
KAIO FELIPE SANTOS DA SILVA	8152913PA	1957	18400002D004	92	19/09/2023	2022
LUCAS FRANCISCO MARTINS	107625585PR	1958	18400002D004	92	19/09/2023	2022
LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	154331662PR	1959	18400002D004	92	19/09/2023	2022
MARCUS VINICIUS RANGEL RAMOS MENDES	143479692PR	1960	18400002D004	92	19/09/2023	2022
MARIA VITÓRIA SALES DA SILVA	143997375PR	1961	18400002D004	93	19/09/2023	2022

MATHEUS CORDEIRO FRANÇA ELIAS	137621428PR	1962	18400002D004	93	19/09/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE CORDEIRO CORREA	148853797PR	1963	18400002D004	93	19/09/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE RANGEL RAMOS MENDES	143479749PR	1964	18400002D004	93	19/09/2023	2022
MURILO PIRES LEAL ROSA	133503005PR	1965	18400002D004	93	19/09/2023	2022
NATALI DE PAULA DA SILVA	144781562PR	1966	18400002D004	94	19/09/2023	2022

PARANAGUA, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GEREMIAS DE FREITAS MARIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3910/2022 - 14/07/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

103976/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 473646 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELY MOREIRA CESÁRIO	53343228PR	2039	13800003C002	28	25/09/2023	2022

LONDRINA, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2922 - 09/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

103970/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473689 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROBERTO DONIZETE DE SOUZA	249060450SP	5373	06901349D011	75	22/09/2023	2023

CURITIBA, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

104059/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473669 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA ALVES LEÃO	36884843PR	754	01800175D002	25	25/09/2023	2023
DEYSE NATALI WOJCIK DA SILVA	139240405PR	755	01800175D002	25	25/09/2023	2023
DIANA DIAS LIMA SOARES	583498PA	756	01800175D002	25	25/09/2023	2023
GABRIELA DE OLIVEIRA GRITTEN	130862853PR	757	01800175D002	25	25/09/2023	2023
GABRIELLE PEREIRA COSTA	147103123PR	758	01800175D002	26	25/09/2023	2023
LEINE CRISTINA DE SOUZA	180375064SP	759	01800175D002	26	25/09/2023	2023
LUANA SANTOS RIBEIRO	143416984PR	760	01800175D002	26	25/09/2023	2023
ROSICLEIA DA SILVA PAZ	82549277PR	762	01800175D002	26	25/09/2023	2023

THAYNA SOCZEK DE ARRUDA	133940332PR	763	01800175D002	26	25/09/2023	2023
ELIZANGELA MORAES DA CUNHA LUVIZA	134243031PR	764	01800175D002	27	25/09/2023	2023
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	165588835PR	765	01800175D002	27	25/09/2023	2023
ISMALIA RODRIGUES DA SILVA	110262949PR	766	01800175D002	27	25/09/2023	2023
JAQUELINE DOS SANTOS WURKINS	7088972PR	767	01800175D002	27	25/09/2023	2023
JESSICA MACHADO DE OLIVEIRA PORTO	131043171PR	768	01800175D002	27	25/09/2023	2023
KEILA TALITA SOUZA FERREIRA DA CRUZ	413119658PR	769	01800175D002	28	25/09/2023	2023
LORENA BEATRIZ DE PAULA GARCIA	130707750PR	770	01800175D002	28	25/09/2023	2023
MARIA CRISTINA DE LIMA FAGUNDES	101063488PR	771	01800175D002	28	25/09/2023	2023
PAMELA DUTRA SOARES	124235898PR	772	01800175D002	28	25/09/2023	2023
ANDRIELLY TUPONI BATISTA	124223270PR	773	01800175D002	28	25/09/2023	2023
THAISE CAROLINE MENDONÇA	1107109281RS	774	01800175D002	29	25/09/2023	2023

ARAUCARIA, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023 - 19/05/2023

103988/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473698 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 3272
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDILAINE CRISTINA SIZOTO	81749612PR	53	25700327D001	11	18/09/2023	2023
KIMBERLLY LAYENNE MORAIS DE FREITAS BINDEZ	35996765AL	54	25700327D001	11	18/09/2023	2023
LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	111154759PR	55	25700327D001	11	18/09/2023	2023
MARILENE DE SOUZA SANTOS	75974949PR	56	25700327D001	12	18/09/2023	2023
ZELIA PAZZINATTO	90295039PR	57	25700327D001	12	18/09/2023	2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 01/01/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 E 02/2019 - 14/11/2019

104283/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473648 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	336145330SP	2600	15300071D004	70	30/08/2023	2022
ANA CAROLINA DE ANDRADE	289797599RJ	2601	15300071D004	71	30/08/2023	2022
ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA	131038801PR	2602	15300071D004	71	30/08/2023	2022
ANIELI RODRIGUES DA SILVA	105197527PR	2603	15300071D004	71	30/08/2023	2022
BEATRIZ AZEVEDO E SILVA	375682326SP	2604	15300071D004	71	30/08/2023	2022
DOUGLAS ALVES DOS ANJOS	102485670PR	2605	15300071D004	71	30/08/2023	2022
DAVI CARMELLO PEREIRA	436702873SP	2606	15300071D004	72	30/08/2023	2022
FLAVIA ORSI MARCOMINI	75637179PR	2607	15300071D004	72	30/08/2023	2022
GEISA DE SOUZA PICOLLO	142945851PR	2608	15300071D004	72	30/08/2023	2022
KEILA MARA RODRIGUES DA SILVA	78597720PR	2609	15300071D004	72	30/08/2023	2022
LARISSA BONIFÁCIO FULGÊNCIO	149661530PR	2610	15300071D004	72	30/08/2023	2022
LEONARDO RONALDO LOPES PELINCER	110039263PR	2611	15300071D004	73	30/08/2023	2022
LIGIA MARIA FERREIRA	101091600PR	2612	15300071D004	73	30/08/2023	2022
LILIAN FRANCIELE DA SILVA GITTO	88504186PR	2613	15300071D004	73	30/08/2023	2022

MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	111262543PR	2614	15300071D004	73	30/08/2023	2022
PAULA NATALIA GENEROZO	443803006SP	2615	15300071D004	73	30/08/2023	2022
FRANCIELE PIGNATO	107320946	2616	15300071D004	74	30/08/2023	2022
JOAO PAULO DE LIMA SANTOS	130566189PR	2617	15300071D004	74	30/08/2023	2022
THAINARA MATOZO DA SILVA	102917260PR	2618	15300071D004	74	30/08/2023	2022
ALINE MAYARA FANECO DE MATTOS TONIOLO	622507229PR	2619	15300071D004	74	30/08/2023	2022
CRISTIANE SOFFA DA SILVA	66748324PR	2620	15300071D004	74	30/08/2023	2022
EDIMARA VITURINO DA ROCHA MUNIS	69714838PR	2621	15300071D004	75	30/08/2023	2022
ELIANE FANTE MARTINS	124751926PR	2622	15300071D004	75	30/08/2023	2022
FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS PETRI DE OLIVEIRA	124657695PR	2623	15300071D004	75	30/08/2023	2022
JANAÍNA DE ANDRADE RODRIGUES	480103616SP	2624	15300071D004	75	30/08/2023	2022
JANAÍNA DE OLIVEIRA SILVA	101624544PR	2625	15300071D004	75	30/08/2023	2022
LAIS CRISTINA DA SILVA	138663833PR	2626	15300071D004	76	30/08/2023	2022
LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	133882715PR	2627	15300071D004	76	30/08/2023	2022
MARIA MADALENA DE BRITO	59313762PR	2628	15300071D004	76	30/08/2023	2022
PATRICIA DO CARMO DOMINGUES ANDRADE	110569394PR	2629	15300071D004	76	30/08/2023	2022
SILVIA REGINA MOREIRA	266855271SP	2630	15300071D004	76	30/08/2023	2022
WILIANS ZANCHIM	80383533PR	2631	15300071D004	77	30/08/2023	2022
ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS	430598464AL	2632	15300071D004	77	30/08/2023	2022
FABIANE PAIXÃO DE OLIVEIRA SCHLICHTING	590136240SP	2635	15300071D004	77	22/09/2023	2022
GABRIELLY VITORIA GALDINO	541218311SP	2636	15300071D004	77	22/09/2023	2022

MARINGÁ, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

103985/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473670 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS BARBOSA PAVAN	103064678PR	8631	06900022D018	27	06/09/2018	2005

CURITIBA, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

104001/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473690 - 26/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX SENA TREML	432037494SP	5338	06901349D011	68	20/09/2023	2023
ALINE FOGAÇA PADICHELLO	4801558SC	5339	06901349D011	68	20/09/2023	2023
ANA JULIA KLOEPEL	41264470PR	5340	06901349D011	68	20/09/2023	2023
ARIÁDHYNE THAYS PORTELA PEREIRA COSTA	149719407PR	5341	06901349D011	68	20/09/2023	2023
CARYNE PRISCILA SOARES ANDRETTA MAISUMI	80058110PR	5342	06901349D011	69	20/09/2023	2023
CRISTIANE LUCIA SOUZA	72225155PR	5343	06901349D011	69	20/09/2023	2023
DANIEL FABRICIO MATHUCHENKO	86395266PR	5344	06901349D011	69	20/09/2023	2023
EDMAR DE OLIVEIRA MONTEMOR	408014131SP	5345	06901349D011	69	20/09/2023	2023
EDUARDO MANFIO AZNAR	484392669SP	5346	06901349D011	69	20/09/2023	2023
EMERSON PRINCES BOSQUE	106086796PR	5347	06901349D011	70	20/09/2023	2023
FÁBIO SIMONSEN SANTOS	79613932PR	5348	06901349D011	70	20/09/2023	2023
GILLIARD ADRIANO SZARY	129202394PR	5349	06901349D011	70	20/09/2023	2023

GIULIANO LUCAS TEIXEIRA FERREIRA	103529085PR	5350	06901349D011	70	20/09/2023	2023
ISABEL APARECIDA FERNANDES	128867503PR	5351	06901349D011	70	21/09/2023	2023
ISABEL CARNEIRO LOPES	135749281PR	5352	06901349D011	71	21/09/2023	2023
JAQUELINE OSSOVSKI DIAS	103404711PR	5353	06901349D011	71	21/09/2023	2023
JEAN GABRIEL TURCO CASTRO	94508665PR	5354	06901349D011	71	21/09/2023	2023
KARINA FERNANDA LEOCADIA RODRIGUES	85553186PR	5355	06901349D011	71	21/09/2023	2023
LINNA GROSS VENCESLAU	95841902PR	5356	06901349D011	71	21/09/2023	2023
LUAN LUIS PIJUS DA SILVA	103111773PR	5357	06901349D011	72	21/09/2023	2023
LUIZ EDUARDO FERREIRA PALMA	131124821PR	5358	06901349D011	72	21/09/2023	2023
MANOEL DE MENDONÇA FILHO	159402894PR	5359	06901349D011	72	21/09/2023	2023
MARTA PEREIRA EMILIANO	88575725PR	5360	06901349D011	72	21/09/2023	2023
MICHELE DE OLIVEIRA	3918679SC	5361	06901349D011	72	21/09/2023	2023
PAULO HENRIQUE FONSECA HEIN	134093536PR	5362	06901349D011	73	21/09/2023	2023
PRISCILA FONTELA ROSSINI	9108414302RS	5363	06901349D011	73	21/09/2023	2023
RAFAELA RODRIGUES	65392020PR	5364	06901349D011	73	21/09/2023	2023
ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA	80242328PR	5365	06901349D011	73	21/09/2023	2023
SDINEI SONTACK UBALDO	80210256PR	5366	06901349D011	73	22/09/2023	2023
SILVIANA RODRIGUES EMMER	60643300PR	5367	06901349D011	74	22/09/2023	2023
SOELI TEREZINHA DE MACEDO PORTELA	42750565PR	5368	06901349D011	74	22/09/2023	2023
TATIANE DE SOUZA DIAS	63066672PR	5369	06901349D011	74	22/09/2023	2023
THIAGO MELLO D'ALMEIDA	207349168RJ	5370	06901349D011	74	22/09/2023	2023
VICTOR VINÍCIUS BECKER	83419652PR	5371	06901349D011	74	22/09/2023	2023
VINICIUS SANTOS BALUTA	93157400PR	5372	06901349D011	75	22/09/2023	2023

CURITIBA, 26 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

104062/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.849/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, e o Parecer n.º 625/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.558.827-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Instituto Adventista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Gleba Paçandu, 80, no Município de Ivatuba, NRE de Maringá, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5463/2023, de 14/08/2023, com vigência até 07/08/2023.

§ 1.º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Fundamental. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 2.º O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

Art. 2.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1.º, passa a denominar-se: Instituto Adventista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

104298/2023

RESOLUÇÃO N.º 6766/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a resolução nº 6579/2023 - GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado nº 20.974.350-7

RESOLVE

Art. 1.º Retificar a Resolução nº 6579/2023 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.507, em 21 de setembro de 2023, conforme segue:

I – Onde se lê: Afastar definitivamente a servidora Denise Aparecida Taborda, RG nº 5.912.481-1, da função de Diretora da instituição de ensino Colégio Estadual Cívico Militar Segismundo Falarz, do município de Curitiba, jurisdição ao Núcleo Regional de Curitiba;

II – Leia-se: Afastar definitivamente a servidora Denise Aparecida Tobias, RG nº 5.912.481-1, da função de Diretora da instituição de ensino Colégio Estadual Cívico Militar Segismundo Falarz, do município de Curitiba, jurisdição ao Núcleo Regional de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103995/2023

RESOLUÇÃO N.º 6767/2023 - GS/SEED

Súmula: Dessorbestrá Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.781.931-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Dessorbestrar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 288/2022, de acordo com a Resolução nº 840/2023, à fl. 101; Resolução nº 1656/2023, à fl. 109; Resolução nº 2863/2023, à fl. 114; Resolução nº 4079/2023, à fl. 118; de sobrestamento, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103946/2023

RESOLUÇÃO N.º 6768/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.781.931-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Marcos Andrade Maciel, RG/PR n.º 4.509.919-9, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, **Solange Maria da Conceição Ribas RG/PR n.º 4.165.921-1** e Maria Cristina Elias Esper Stival, RG/PR n.º 4.046.683-5, também servidoras da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição aos servidores Alexandre Celso Vasconcelos, RG

n.º 5.248.284-4 e **Veronica Alves Zanim Tierno**, RG n.º 7.698.221-0, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103948/2023

RESOLUÇÃO N.º 6769/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 6656/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.874.429-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 6656/2023 – GS/SEED, publicada em 20 de setembro de 2023, que prorroga o afastamento cautelar, conforme segue:

1- No art. 1.º, onde se lê: “Prorrogar o afastamento cautelar por mais de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de setembro 2023, do servidor:”, leia-se: Prorrogar o afastamento cautelar por mais de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de setembro 2023, do servidor:”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103973/2023

RESOLUÇÃO N.º 6771/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolo n.º 19.488.940-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Danilo Nogueira Schemberger, RG n.º 12.371.718-0, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração ao art. 293, inciso V, alínea “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

104007/2023

RESOLUÇÃO N.º 6772/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolo n.º 19.488.940-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Diego Nogueira Schemberger, RG n.º 10.849.279-1, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração ao art. 293, inciso V, alínea “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

104008/2023

RESOLUÇÃO N.º 6773/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 246/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo n.º 19.614.530-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Nilva Aparecida Dematé Zolandez, RG n.º 4.907.016-0, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

104223/2023

RESOLUÇÃO N.º 6796/2023 – GS/SEED

Súmula: instauração de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 20.687.978-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirollo Ramos, RG n.º 7.304.904-0 e Regiane Timoteo das Neves Baldi, RG n.º 7.123.936-5, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Ivone Soares Castanhão, do município de Campo Mourão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103939/2023

RESOLUÇÃO N.º 6798/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial – PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolo n.º 20.708.141-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Sandro Rodrigues dos Santos, RG n.º 4.919.679-2, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 285, inciso III, e do art. 293, inciso V, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103933/2023

RESOLUÇÃO N.º 6799/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 18.817.917-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.212-9, Karine Fior de Paula, RG n.º 7.394.693-0, e Zulmira Pires de Moraes Kalinoski, RG n.º 4.517.750-5, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Sueli Estela Farias de Brito, RG n.º 4.014.211-8, professora pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Linha Funcional 02, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos IX, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103929/2023

RESOLUÇÃO N.º 6809/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 18.870.798-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.212-9, e Sheila Cristine Donin, RG n.º 8.147.608-0, ambas em exercício no Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Adoniran Antônio Rabel Chaicovski, RG n.º 4.435.916-2,

professor QPM na disciplina de matemática, em exercício no Colégio Estadual Floriano Peixoto – EFM, município de Laranjeiras do Sul/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103887/2023

RESOLUÇÃO N.º 6816/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.629.690-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designa Maurício de Oliveira, RG: n.º 3.952.003-6/PR, Patricia Rodrigues, RG: n.º 4.291.383-9/PR, e Letícia Aparecida Sorace, RG: n.º 4.657.195-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Stella Maris, município de Andaraí/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

103881/2023

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA EM 08 A 12 DE NOVEMBRO DE 2021 EMENTÁRIO - ERRATA

1. PARECER CEE/CEMEP Nº 407/A - 2021
APROVADO EM 08/11/21

Prot.: 17.177.584-1

Int.: Centro de Educação Profissional Docens Educação

Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 05/13, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do reconhecimento do curso.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

103980/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.294.020-8 – Autos N.º 35/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 11.077.741/0001-97, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 548,32 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), objeto das penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para o Lote 01 do Pregão Eletrônico n.º 1033/2017 – SEED, aplicadas por meio da Resolução n.º 4.893/2022 – GS/SEED, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11242, em 18 de agosto de 2022, em razão da desclassificação da empresa pela não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido em Edital do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será

inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 156/2023 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

104240/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 189/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 20.194.844-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados a seguir para atuarem como gestora e fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2023, firmado entre a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC/PR e a Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR para fins de gerenciamento das ações de desenvolvimento e execução do Programa Brigada Escolares – Defesa Civil na Escola:

ÓRGÃO	GESTORA	FISCAL
SEED	Neiva Marques de Andrade Niero RG n.º 5.947.896-6	Rodrigo Braz Martins RG n.º 8.147.769-8

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

104289/2023



Secretaria da Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Protocolo nº 20.839.583-1

RESOLUÇÃO nº 08/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 111/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 07/2023, encerrando o período de substituição do Diretor de Esporte, a partir de 20/09/2023.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor na datada da sua publicação

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 111/2023

104297/2023

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Protocolo nº 20.334.283-7

PORTARIA nº 21/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4982/2023, firmado com a empresa INGÁ DIGITAL, inscrito no - CNPJ nº 14.376.039/0001-12, cujo objeto é Contratação de Sistema de Gerenciamento de Competições Esportivas para suportar todo o ciclo de vida de competições esportivas coordenadas pela Paraná Esporte e Secretaria de Estado do Esporte, compreendendo os seguintes serviços: • Serviços de Fornecimento de Produto de Software de Gerenciamento de Competições Esportivas, conforme requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência; • Serviços de Implantação do Sistema no escopo funcional estabelecido; • Serviços de Suporte à Operação do Sistema, Manutenção e atualização tecnológica do Produto de Software; • Serviços de Adaptação do sistema às necessidades específicas da Paraná Esporte e Secretaria de Estado do Esporte.

I – Gestora do Contrato: Luciana Cordeiro de Paula, RG nº 6.549.669-0;

II – Fiscais do Contrato: Cristiano Barros Homem Del Rei, RG nº 4.709.652-9 e Dilson José de Quadros Martins, RG nº 3.997.146-1

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 111/2023

104288/2023

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 14.059.142-4

INTERESSADO : J. L. P.

ASSUNTO : Processo Administrativo Disciplinar –
Resolução SEFA nº 1.374/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DECISÃO - DESPACHO Nº 1207/2023-SEFA/GS

- I. Trata de protocolo inaugurado pelo Procedimento Correicional nº 04/2016, instaurado pelo então Corregedor-Geral da SEFA, para apuração de suposto desvio funcional em ocorrência de fraude com objetivo de sonegação tributária a partir dos conteúdos carregados pelo Delegado Regional da Receita de Cascavel;
 - II. A partir da fundamentação encartada pela Corregedoria Geral da SEFA, por meio do Parecer nº 46/2022-SEFA/CG (mov. 115 – fls. 1716-1757), **reconheço a PRESCRIÇÃO da pretensão sancionatória da Administração Pública**, conforme a disposição do art. 301, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
 - III. Portanto, **determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Resolução SEFA nº 1.374/2020 (fls. 1397), nos termos do art. 187, *caput*, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;
 - IV. Publique-se;
 - V. Restitua-se à Corregedoria-Geral da SEFA para ciência e providências necessárias;
 - VI. Após, arquite-se.
- É o despacho.

Curitiba, 20 de setembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

103743/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 947 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná”, bem como o contido no protocolo nº 21.084.648-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I - Sorteio 169: E66350BAA90678B565DB5D9C7FB6D1D7

II - Sorteio 170: 987E64498F5BC5B113275221783A26FC

III - Sorteio 171: B4C6D0B720D017AA5F82AF9D414F8942

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

104162/2023

PORTARIA Nº 230 DTE/SEFA, de 25 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de setembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de setembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2
Nº controle: 23001758

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 230

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.051,65			1.051,65	23002958
						1.051,65	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				1.000,00		1.000,00	23002958
						1.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23002958
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					170.000,00	170.000,00	23002958
						170.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				150.000,00		150.000,00	23002958
						150.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				300.000,00		300.000,00	23002958
						300.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				108.000,00	1.100.000,00	1.208.000,00	23002958
125					140.000,00	140.000,00	23002958
						1.348.000,00	
						2.470.051,65	

103889/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 948, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de substituição do Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NFS, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 18.148.015-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, CRISTYHANE DA LUZ AMARAL, RG

nº 9.XXX.788-5, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NFS, em substituição ao servidor, MARCIO TINELLI, RG nº 8.XXX.761-9, por motivo de férias do titular, no período de 16 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

103952/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 046/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, para atuar como Gestor, e TIAGO PELANDA, RG: n.º 8.765.421-4, para atuar como Fiscal, do CONTRATO GMS 3732/2023, referente a prestação de serviços de licenciamento do software Zoom Meeting, a serem prestados pela Empresa XP ON CONSULTORIA LTDA.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

104301/2023

DER

PORTARIA Nº 285/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.763.728-9 RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Roger Agenor Valente Rene	13.544.661-0

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

104207/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 276 DE 14/09/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CAETANO MARSZCZAKOSKI				180	21/12/2002 20/12/2012	04/10/2023 31/03/2024
21896810	1	NAXVIII	210194657			
VITOR THOMAZ DE OLIVEIRA				30	03/07/2009 02/07/2014	11/09/2023 10/10/2023
33021151	1	NAXVIII	210155376			

103954/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1345/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.343.526-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Jeziel Bonifácio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Jeziel Bonifácio**, RG nº 12.430.829-1/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, lotado na 8ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carmem Teresinha Grings	6.552.109-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Edinara Casaril	12.943.225-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Leila Baronio de Farias	8.084.791-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0560/2021**.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

103629/2023

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 04/2023

Protocolo nº: 20.996.670-0

Interessado: Lucas Faria de Mattia

Assunto: Revogação da Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

Data: 12/09/2023

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que o servidor **Lucas Faria de Mattia**, RG nº **10.042.195-0**, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotado no Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a **revogação** da disposição funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para retorno as suas atividades na unidade de sua lotação (CPPI), a partir de **1º de setembro de 2023**.

AUTORIZO a Revogação do Afastamento Funcional do servidor para a FUNEAS a partir de **1º de setembro de 2023**.

2. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

103624/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1348/2023

Compõe a Comissão de Inventário de Bens Permanentes

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo nº 20.898.581-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Samuel Sleiman Mouchaileh Neto, Chefe de Divisão, RG 81538182, como presidente;

Eliane Rosas de Oliveira Taborda, Técnico de enfermagem, RG 84856517, como membro;

Fátima das Graças Santos, Assistente de farmácia, RG 39992710, como membro;

Dalney José Maciel Bueno, Cargo em comissão, RG 41638150, como suplente;

Ana Flávia Fillus, Técnico de enfermagem, RG 64477382, como suplente;

Jaciara Novaes Mello, Auxiliar Administrativo, RG 80746300, como suplente;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda estrutura das unidades que compõem a 03ª Regional de Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa resolução.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

103996/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1349/2023

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolo nº 20.898.581-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Ana Flávia Fillus, Técnico de enfermagem, RG 64477382, como presidente;

Jaciara Novaes Mello, Auxiliar Administrativo, RG 80746300, como membro;

Roseli Cordeiro Pinto, Auxiliar de saúde, RG 45974855, como membro;

Dalney José Maciel Bueno, Cargo em comissão, RG 41638150, como suplente;

Nome Fatima das Graças Santos, Função Assistente de farmácia, RG 39992710, como suplente;

Eliane Rosas de Oliveira Taborda, Técnico de enfermagem, RG 84856517, como suplente;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa resolução.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

103997/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1350/2023

Compõe a Comissão de Inventário de Bens Permanentes

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo nº 21.066.864-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito na ESPP/CFRH – Escola de Saúde Pública - Centro Formador de Recursos Humanos, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Airam Oliveira Da Rocha Guazelli De Jesus, Profissional de Nível Superior, RG 15722720, como presidente;

Sandro Vinicius De Andrade Batista, Auxiliar Administrativo, RG 85480936, como membro;

Patricia Azarias Dos Santos Budel, Auxiliar Administrativo, RG 64628739, como membro;

Rommel Frederico Sprenger Caetano, Técnico Administrativo, RG 87918475, como suplente;

Elaine Cristina Sanches Maziero, Enfermeira, RG 44768259, como suplente;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda estrutura das unidades que compõem a ESPP/CFRH – Escola de Saúde Pública - Centro Formador de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa resolução.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

104042/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1351/2023

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolo nº 21.066.892-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito da ESPP/CFRH – Escola de Saúde Pública - Centro Formador de Recursos Humanos, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Elaine Cristina Sanches Maziero, Enfermeira, RG 44768259, como presidente;

Airam Oliveira Da Rocha Guazelli De Jesus, Profissional de Nível Superior, RG 15722720, como membro;

Sandro Vinicius De Andrade Batista, Auxiliar Administrativo, RG 85480936, como membro;

Patricia Azarias Dos Santos Budel, Auxiliar Administrativo, RG 64628739, como suplente;

Rommel Frederico Sprenger Caetano, Técnico Administrativo, RG 87918475, como suplente;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa resolução.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

103999/2023

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 15/2023

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **11 de outubro de 2023**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-ave-vcu-jem>.

JULGAMENTO

- 1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo: 20.019.611-2**
Processado: Josué Andreatta, RG 5.530.046-1 - Policial Penal;
Advogado: Dr. Valdir Gonçalves, OAB/PR 74034;
- 2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo: 20.193.304-8**
Processado: Rafael Panier de Godoy, RG. 7.327.032-4 - Guarda Temporário Prisional;
Advogada: Dr. José Carlos Pereira de Godoy, OAB/PR 11.639;
- 3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo: 20.206.819-7**
Processado: Alberto Carlos Freire da Rocha, RG 112.548.799-0/MA - Guarda Temporário Prisional;
Advogada: Dr. José Carlos Pereira de Godoy, OAB/PR 11.639;
- 4 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo: 14.883.148-3**
Processado: Sergio Luiz Batista De Andrade, RG 5.657.043-8 – Policial Penal.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

104256/2023

PORTARIA Nº 018/2023 – PAD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107, 126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SUELY VIEIRA SANTOS**, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO**, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA**, RG 4.039.283-1/PR/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 20.961.834-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para que **no prazo de 90** (noventa) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 16.796.980-1**, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1- GEISON ROMERO SALVADOR, RG nº 6.046.083-3, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Londrina/PR, por ter em tese, “*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento*”, bem como, *demais fatos narrados no protocolo*” infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “e-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

103971/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 658 – DRH, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.079.470-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Ronaldo Oliveira Guerra, RG 4.135.045-8, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 6, da Casa de Custódia de Maringá, ficando dispensado o servidor Rafael Alberto Kawanishi Martins, RG 6.527.428-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2023.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

104273/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 659 – DRH, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.741.170-1,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 587 de 24 de agosto de 2023, publicada no DIOE nº 11.491 de 28 de agosto de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023”, leia-se: “no período de 01 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

104276/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 661 – DRH, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.030.679-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rodrigo Trindade Pereira, RG 12.450.985-8, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, ficando dispensado o servidor Oriel Jose da Silva, RG 6.853.192-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

104280/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.054.115-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1515/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre **Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP**, e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 76178037/0001-76**, situado na Rua Brigadeiro Rocha, nº2777, Centro, CEP 85010-210, Guarapuava / PR, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor CELSO FERNANDO GOÊS, tem como objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos, atuarem nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de: coleta de resíduos recicláveis, limpeza e manutenção da unidade e serviços gerais, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/11) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.12/15).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104138/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.735.803-7

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1775/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor do locador **HYGINO ROLIM CASTANHO**, inscrito no CPF sob o nº 578.140.827-49 e **HAILTON EZEQUIEL CASTANHO**, CPF nº 237.302.009-25, no valor de R\$ 3.733,13 (três mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos), em razão do uso de imóvel situado à Rua Eurípedes Rodrigues, 1107, no município de Bandeirantes/PR, sem cobertura contratual, para abrigar a sede da 2ª Companhia do 18º Batalhão da Polícia Militar do 2º Comando Regional da Polícia Militar, no município de Bandeirantes/PR, após findo o prazo do Contrato nº 2219/2021 – relativamente ao período de 01 a 30 de junho de 2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora de escopo contratual, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 98 da Lei Estadual nº 20.656/2021, ou legislação estatutária correspondente;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 25 de setembro de 2023
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP.

104045/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.786.449-8

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 1457/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao de Locação de Imóvel nº 0747/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e, do outro lado, o locador **PAULO SANCHEZ MENDES**, portador do CPF nº 168.671.659-15, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Carlos Meneghetti, nº. 52, no Município de Maringá/PR, utilizado para abrigar a Delegacia de Estelionato e Acidente de Trânsito na municipalidade, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de **12/11/2023 à 11/11/2024**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 6.663,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**, conforme a minuta de fl. 58;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104097/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.951.454-0

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1501/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **1146/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR**, CNPJ nº 03.733.174/0001-51, **sediada no município de Curitiba-PR**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de proteção radiológica, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, objetivando a prorrogação de prazo de **17/11/2023 até 16/11/2024**, conforme minuta às fls. 71/72,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104092/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.043.684-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1520/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e, de outro lado, a sociedade empresária **FLOWINVEST INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.848.973/0001-73, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços de construção de casas, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 03/12) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104122/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.862.489-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 130, inciso II, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Estadual no 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 1496/2023-ATJ/SESP, a rescisão amigável do Contrato nº 0570/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.160.100/0001-73, sediada no Município de São José/SC, que tem por objeto a aquisição de pão francês para atender as necessidades do 3º CRPM – PMPR, conforme Minuta de Termo de Rescisão apresentada às fls. 54.

II. Em razão da conveniência do Poder Público e do consenso entre as partes, a rescisão se dá a contar da assinatura do Termo próprio, consoante a Minuta de fl. 54;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

103729/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.957.094-7

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1498/2023 – ATJ/SESP e suas ressalvas, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 235/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 58.619.404/0008-14, com sede na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, nº 380, bairro Universitário II, CEP: 79500-000, Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo senhor Nelson Batista de Resende, RG nº 16.281.813-0 SSP/SP e CPF nº 104.171.628-12, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, tecnológicos e de infraestrutura para centros de vídeo monitoramento em várias localidades do Paraná, mantendo o valor do contrato de R\$ 12.615.152,89 (doze milhões, seiscentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), objetivando a prorrogação de prazo de vigência por 18 (dezoito) meses a partir de 01/10/2023 até 31/03/2025, conforme minuta às fls.59/60.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Gestor para diligência quanto à necessidade de apuração de responsabilidade.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

103719/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.838.003-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do §6º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e na conformidade com a Informação nº 1784/2023 – AT/SESP o cancelamento da placa reservada do veículo indicado na fl.04, vinculada a Polícia Civil do Paraná, em virtude do seu extravio, conforme B. O. nº 2023/777085 (fl. 03).

II. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

III. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

103755/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 junho de 2023, E-Protocolo nº 19.264.471-2)

100918/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gustavo Bertassoni Biss, RG: 7.524.775-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 105 de 6 junho de 2023, E-Protocolo nº 17.562.473-2)

101125/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Emerson de Lima Bueno RG: 10.588.056-1, Zque foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 177 de 21 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.778.938-7)

103377/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gleyson da Silva Rocha RG: 8.028.756-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 175 de 19 de setembro de 2023, E-protocolo nº 18.683.306-1)

103008/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Leonardo dos Santos Pereira RG: 10.245.046-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 177 de 21 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.204.705-6)

103390/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eder Vulczak RG: 7.375.078-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 176 de 20 de setembro de 2023, E-protocolo nº 18.512.130-5)

102991/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Grigory Bogeski de Freitas RG: 9.023.891-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 176 de 20 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.701.177-7)

103037/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.867.328-9**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1436/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **BELNIKI & CIA LTDA**, CNPJ nº 38.438.034/0001-35, sediada no Município de Araucária/PR – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – visando a aquisição de mobiliário, no valor global de **R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 172/181).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2023

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104083/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
164/2023	412/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	RICARDO TEIXEIRA CASANOVA
165/2023	413/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	RICARDO TEIXEIRA CASANOVA
166/2023	414/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	ALEXANDRE BONZATTO

103100/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 31 DE 26/09/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS				90	03/07/2011 02/07/2016	02/10/2023 30/12/2023
65274280	1	NAVII	210622330			

104205/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.691.391-6

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1491/2023 – ATJ/SESP e suas ressalvas, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e **TELTEX TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 73.442.360/0003-89**, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, s/nº, Km 279 – Sala 79, bairro Tims, CEP: 29161-382, Município de Serra/ES, neste ato representado pelo senhor Valmor Fernandes Rosa Filho, RG nº 60.347.955-49 SSP/RS e CPF nº 553.691.380-87, que tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura para centros de vídeo monitoramento em várias localidades do Paraná, mantendo o valor do contrato de R\$ 32.666.404,69 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), objetivando a prorrogação de prazo de vigência por 18 (dezoito) meses a partir de 01/10/2023 até 31/03/2025, conforme minuta às fls.113/114.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

IV. ENCAMINHE-SE ao Gestor para diligência quanto à necessidade de apuração de responsabilidade.

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

104145/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.922.201-9

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1762/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor do locador **HYGINO ROLIM CASTANHO**, inscrito no CPF sob o nº 578.140.827-49 e **HAILTON EZEQUIEL CASTANHO**, CPF nº 237.302.009-25, no valor de R\$ 3.733,13 (três mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos), em razão do uso de imóvel situado à Rua Eurípedes Rodrigues, 1107, no município de Bandeirantes/PR, sem cobertura contratual, para abrigar a sede da 2ª Companhia do 18º Batalhão da Polícia Militar do 2º Comando Regional da Polícia Militar, no município de Bandeirantes/PR, após findo o prazo do Contrato nº 0491/2021 – relativamente ao período de 01 à 31 de junho de 2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora de escopo contratual, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 98 da Lei Estadual nº 20.656/2021, ou legislação

estatutária correspondente;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 20 de setembro de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP.

104318/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.054.481-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1514/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **DIVIMONTAGENS INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.233.875/0001-83, cujo objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nas **dependências da Cooperada** e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução de trabalhos de: Execução de serviços externos nas obras, montar estruturas de chapas de gesso acartonado através do encaixe nos perfis em aço galvanizado, montar estruturas de divisórias naval, forro em PVC e afiação. Instalar revestimentos acústicos e montar estruturas em Stell Frame. Operar furadeira e parafusadeira elétrica manual e outras ferramentas pertinentes ao processo, como estilete, trena, etc. Manter o trabalho limpo e organizado, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.14/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104107/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.852.758-4

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1504/2023 – ATJ/SESP e suas ressalvas, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 76.681.139/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviço na área da saúde, **visando neste momento a alteração da razão social e CNPJ, passando de HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A, inscrita no CNPJ 76.681.139/0001-00, situada na Rua Guilherme Pugsley, nº 1705, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, para CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 76.882.612/0061-58 situada na Rua Guilherme Pugsley, nº 1705, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, conforme minuta às fls. 187/188.**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104101/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 813/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 20.840.768-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 489/2023-NFS/SETR (mov. 64), na Informação nº 711/2023-AT/SETR (mov. 68), em razão da extinção do Contrato Administrativo (GMS) nº 968/2017, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Arapongas, no valor de R\$ R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente ao período de 11.08.2023 à 10.09.2023, em benefício à ROSANGELA MARIA BAGGIO SCALCO, inscrita no CPF nº ***.897.722**, e ARISTEU SCALCO, inscrito no CPF nº ***.831.259-**, e desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
103668/2023

RESOLUÇÃO N.º 062/2023 – SETR (Protocolo nº 21.081.564-3)

Dispõe sobre a designação dos servidores responsáveis pelos Processos Administrativos Disciplinares – PAD, nos termos do Decreto nº 5792/2012, e Processos Administrativos de Responsabilização – PAR, conforme o Decreto nº 11.727/2022, no âmbito desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição nº 11.354, tendo em vista o contido em Resolução CGE nº 06/2016 e Resolução CGE nº 10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suelen Glinski Rosa, portadora do RG nº 8.763.583-0, como Chefe de Corregedoria e a servidora Liziane Raab de Franca, portadora do RG nº 8.589.515-0, como Agente de Corregedoria desta Secretaria de Estado.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º desta Resolução, conforme art. 9º do Decreto Estadual nº 1.649/2011, serão responsáveis pelas seguintes atividades:

I – viabilizar a inserção, atualização e qualidade das informações integrantes do Sistema, garantido a alimentação permanente do Sistema;

II – responder em tempo hábil, às demandas da Administração Central do Sistema;

III – Observar as diretrizes e metodologias oriundas da Administração Central do Sistema;

Parágrafo único. Além das atividades previstas neste artigo, deverão ser observados as atribuições estabelecidas em art. 6º da Resolução CGE nº 06, de 03 de Maio de 2016.

Art. 3º Será designado terceiro membro para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com notório conhecimento na área da irregularidade ou falta a ser apurada.

Art. 4º A Corregedoria instituída na presente resolução estará vinculada à Diretoria-Geral desta Pasta.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
103275/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 801/2023 – SETR - RETIFICADO Referente ao Protocolo nº 20.601.291-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 032/2023 (mov. 5), na Informação nº 464/2023-NFS/SETR (mov. 30) e na Informação nº 694/2023-AT/SETR (mov. 44) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 4588/2021, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Mandaguáçu, em benefício à JOSÉ UMBERTO PINELLI, inscrito no CPF nº ***.597.779-**, e ESTER RAMALHO PINELLI, inscrito(a) no CPF nº ***.441.769-** no valor mensal de R\$ 2.136,96 (dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) e anual (12 meses) de R\$ 25.643,52 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), com início em 01/10/2023 e término em 30/09/2024, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
104305/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 814/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.062.716-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como no art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando a Informação Técnica nº 713/2023-SETR/AT (mov. 50) e na Informação 491/2023-NFS/SETR (mov. 15), a contratação de serviços continuados de locação de veículos, por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 146/2022, no valor mensal de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), e o total (trinta meses) no valor de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) tendo como vencedora do processo de licitação a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
104128/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 815/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 20.940.219-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 490/2023-NFS/SETR (mov. 41), na Informação nº 712/2023-AT/SETR (mov. 48), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 004/2020, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Campo Largo, no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao período de 17.08.2023 à 16.09.2023, em benefício à MG DALBUR ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
104147/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 817/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.000.779-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e §5º, da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 020/2023-SETR/PPP (mov. 46), na Informação nº 484/2023-NFS/SETR (mov. 43) e a Informação nº 714/2023-AT/SETR (mov. 47), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.250.921/0003-49, no valor de R\$ 214 (duzentos e catorze reais) pelo período de 23 (vinte e dois) meses, em atendimento a 1 (um) aprendiz, totalizando o montante de R\$ 4.922,00 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
104212/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 818/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.996.910-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 18/2023-SETR/PPP (mov. 47), na Informação nº 472/2023-NFS/SETR (mov. 44) e a Informação nº 715/2023-AT/SETR (mov. 49), o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), atendimento de 2 (dois) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
104233/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 816/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.638.339-9

I. APROVO, com fulcro no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, e no parágrafo único do art. 334, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando a Informação nº 894/2023-PRC/PGE (mov. 88), o Termo de Referência (mov. 96), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinada à instalação da Agência do Trabalhador de Jandaia do Sul, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

II. APROVO, com fulcro no art. 18º, §1º da Lei Federal 14.133/2021, no art. 334 do Decreto nº 10.086/2022 e no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, considerando a necessidade de continuidade dos serviços realizados no âmbito da Rede do Sistema Nacional de Emprego do Estado do Paraná (SINE/PR), o Estudo Técnico Preli-

minar – Locação de Imóvel (mov. 97), o qual tem por objeto o planejamento de contratação de locação de imóvel destinado à instalação da Agência do Trabalhador de Jandaia do Sul, com 164,45 m² e valor mensal aproximado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no melhor interesse da administração pública nesta Secretaria (SETR), por suas dimensões e características construtivas.

III. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

V. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
104172/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 211/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 21.058.337-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 01.10.2023	WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA RG nº 3.528.509-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, de responder pela chefia do Setor Normativo – SNO, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.
DISPENSAR EM 01.10.2023	BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER RG nº 13.743.618-3 AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, de responder pela chefia do Setor de Processo de Natureza Tributária – SPNT, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.
DISPENSAR EM 01.10.2023	VIVIAN JING WANG RG nº 8.512.508-7 AF-E	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, de responder pela chefia do Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária – SALT, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.10.2023	BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER RG nº 13.743.618-3 AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder pela chefia do Setor Normativo – SNO, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.10.2023	DANIEL YUTAKA YAMAMOTO RG nº 13.697.461-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder pela chefia do Setor de Processo de Natureza Tributária – SPNT, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.10.2023	WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA RG nº 3.528.509-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder pela chefia do Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária – SALT, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

104006/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 44/2023

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 20.855.555-3, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, de 23 de março de 2023:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 46842894 – Casa Di Conti Ltda.

- 1.1. Produto: Cerveja SAMBA PILSEN
Embalagem/Volume: PACK - 15 LATAS/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 40,20

2 – CNPJ: 13492669 – Estrella de Galicia Imp. Exp. de Bebidas e Alim. Ltda.

- 2.1. Produto: Cerveja 1906 RESERVA ESPECIAL
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,39

3 – CNPJ: 33803253 – Cervejaria Frohen Feld Ltda.

- 3.1. Produto: Cerveja HELL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,00
- 3.2. Produto: Chopp HELL
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 3.3. Produto: Chopp HELLE WEISSE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 3.4. Produto: Cerveja KITZHORN DOPPELBOCK
Embalagem/Volume: LATA/375 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 3.5. Produto: Cerveja KRISPY
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,00
- 3.6. Produto: Chopp KRISPY
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,00
- 3.7. Produto: Cerveja PILS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,00
- 3.8. Produto: Chopp PILS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,00
- 3.9. Produto: Cerveja ROTHIRSCH VIENNA LAGER
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,00
- 3.10. Produto: Cerveja ULLR DOPPELSCHWARZ
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 3.11. Produto: Chopp ROTHIRSCH VIENNA LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00

4 – CNPJ: 07526557 Ambev S.A.

- 4.1. Produto: Cerveja STELLA PURE GOLD
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,39
- 4.2. Produto: Cerveja STELLA PURE GOLD
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,39
- 4.3. Produto: Chopp PATAGONIA INNO
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 25,65”

II - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda.

- 1.1. Produto: Refrigerante Baly KIDS SABOR MORANGO
Embalagem/Volume: LATA/220 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,15
- 1.2. Produto: Refrigerante Baly KIDS SABOR LARANJA
Embalagem/Volume: LATA/220 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,15

2 – CNPJ: 07776830 – Cervejaria Joinville Ltda.

- 2.1. Produto: Refrigerante OPA REFRI COLA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml

- 2.2. Valor base de cálculo: R\$ 5,63
Produto: Refrigerante OPA REFRI LIMÃO
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,63
- 2.3. Produto: Refrigerante OPA REFRI LARANJINHA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,63
- 2.4. Produto: Refrigerante OPA REFRI GUARANÁ
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,63
- 2.5. Produto: Refrigerante OPA REFRI FRUTAS VERMELHAS
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,63
- 2.6. Produto: Refrigerante OPA REFRI UVA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,63

3 – CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis S/A.

- 3.1. Produto: Refrigerante TIK TOK – TODOS OS SABORES
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22

4 – CNPJ: 49271526 – 3D Indústria de Refrigerantes Ltda.

- 4.1. Produto: Refrigerante FABIANE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,13
- 4.2. Produto: Refrigerante FABIANE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,49
- 4.3. Produto: Refrigerante FABIANE
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,07
- 4.4. Produto: Refrigerante FABIANE
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,67
- 4.5. Produto: Refrigerante FABIANE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,55
- 4.6. Produto: Refrigerante FABIANE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,70
- 4.7. Produto: Refrigerante ULIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,76
- 4.8. Produto: Refrigerante ULIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,69
- 4.9. Produto: Refrigerante ULIANA
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,09
- 4.10. Produto: Refrigerante LONDRINA
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,50
- 4.11. Produto: Refrigerante LONDRINA
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,62
- 4.12. Produto: Refrigerante BALAN
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,50
- 4.13. Produto: Refrigerante REF POP
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,95
- 4.14. Produto: Refrigerante TUTTITUBA
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 4.15. Produto: Refrigerante TUTTITUBA
Embalagem/Volume: PET descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,26
- 4.16. Produto: Refrigerante GUARANÁ DANADO
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,59
- 4.17. Produto: Refrigerante CANDY SODA
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,59”

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III, Tabela 1, da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda.

- 1.1. Produto: Energético Baly KIT ALEGRIA
Embalagem/Volume: PACK – 06 LATA/250 ml
Conteúdo do PACK: Baly, Baly Melancia e Baly Frutas Tropicais
Valor base de cálculo: R\$ 23,94

2 – CNPJ: 49271526 – 3D Indústria de Refrigerantes Ltda.

- 2.1. Produto: Energético INTENSE ENERGY DRINK
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,17
- 2.2. Produto: Energético INTENSE ENERGY DRINK
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,57”

IV - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos

valores:

“I - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Prime Ltda.

- 1.1 Produto: Cerveja PRIUS APA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,16
- 1.2. Produto: Cerveja PRIUS IPA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,16
- 1.3. Produto: Cerveja PRIUS KOLSCH
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,16
- 1.4. Produto: Cerveja PRIUS WEISS
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,16”

V - excluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“I - CNPJ: 84961473 – Certano Comercial de Alimentos Ltda.

- 1.1. Produto: Refrigerante: FABIANE
Embalagem/Volume: Todas as Embalagens e Volumes
- 1.2. Produto: Refrigerante: GUARANÁ LONDRINA
Embalagem/Volume: Todas as Embalagens e Volumes
- 1.3. Produto: Refrigerante: ULIANA
Embalagem/Volume: Todas as Embalagens e Volumes
- 1.4. Produto: Refrigerante: REF POP
Embalagem/Volume: Todas as Embalagens e Volumes
- 1.5. Produto: Refrigerante: TUTITUBA
Embalagem/Volume: Todas as Embalagens e Volumes
- 1.6. Produto: Refrigerante: CANDY SODA, GUARANÁ DANADO
Embalagem/Volume: Todas as Embalagens e Volumes”

VI - excluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III, Tabela 1, da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“I - CNPJ: 84961473 – Certano Comercial de Alimentos Ltda.

- 1.1. Produto: Energético: INTENSE
Embalagem/Volume: Todas as Embalagens e Volumes”

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de outubro de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Roberto Zaninelli CovelloTizon
DIRETOR

103757/2023

PORTARIA REPR N.º 210/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA n.º 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo n.º 21.058.305-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
------------------------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------------------------

REMOVER A PARTIR DE 14.08.2023	TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE RG n.º 13.040.856-7 AF-F	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspeção Geral de Arrecadação – IGA.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspeção Geral de Tributação – IGT.
-----------------------------------	--	--	---

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria n.º 95/2023

104004/2023

PORTARIA REPR N.º 212/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA n.ºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo n.º 21.072.606-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 01.10.2023	JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR RG n.º 3.034.765-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, de responder pela chefia da Assessoria Operacional – ASO , da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR.
DISPENSAR EM 01.10.2023	LEUNILTON ANTONIO GIUSTI RG n.º 3.459.042-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F”, de responder pela chefia da Inspeção Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.10.2023	ROGÉRIO DE AZEVEDO PALMA RG n.º 3.891.389-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder pela chefia da Assessoria Operacional – ASO , da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.10.2023	ROGÉRIO DE AZEVEDO PALMA RG n.º 3.891.389-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder pela chefia da Inspeção Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria n.º 95/2023

104010/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração – Edital n. 42/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642375-1	606471329-15	AMILTON PALIOSA
05-6642376-0	108948959-58	ANDREZA ELOIZA PACHECO
05-6642334-4	071898759-48	CAIRO PRETTO BORCATH
05-6642397-2	032859469-54	JORGE LUIZ AZEVEDO

Curitiba, 26 de setembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

103910/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001

PARTE: IDR-Paraná e Município de Cruz Machado.

OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

PLANO DE TRABALHO: inclusão do Plano de Trabalho Integrado nº 002/2023, com o título "Integração Institucional para o Desenvolvimento Rural Sustentável – Rede de Ater e Inovação". O Plano de Trabalho e o Termo Aditivo nº 01 passam ser partes integrantes do Termo de Cooperação, firmado e assinado em 09 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: de 25/09/2023 a 31/12/2024.

PROTOCOLO: nº 20.786.511-7.

ASSINAM: Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná) e Antônio Luis Szaykowski (Prefeito Municipal).

104033/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 194/2023- IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público **JOÃO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO** – RG nº 4.882.822-1 para atuar como Gerente Estadual de Planejamento Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, por motivo de férias do Titular, no período de 03/09/2023 à 20/09/2023, sem pagamento do valor de substituição.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

(assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-presidente

103627/2023

**A história do Paraná
passa por aqui.**



Em Tempo

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR

Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção desse público alcançou em 2022, 15,1% de acordo com os dados da Divisão de Características Gerais dos Domicílios (PNAD Contínua);

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 276/2018-SEDS que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – S E M I P I – aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando a Deliberação nº 016/2023-Cedi/PR que, conforme art. 1º, deliberou pelo “aprovisionamento de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 258”, Item I, “R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para a execução de ações, projetos e programas voltados às políticas públicas para pessoas idosas” bem como a Deliberação nº 018/2023-Cedi/PR que aprova a complementação de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido extraordinariamente no dia 31 de agosto de 2023,

DELIBEROU

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, no montante de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões, quatrocentos mil reais) na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento complementar, ao incentivo de:

I - ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Centro-Dia, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;

II – aquisição de materiais de higiene (geral e íntima) para garantia dos direitos a saúde e integridade da pessoa idosa (fraldas geriátricas e congêneres, bem como produtos de higiene complementares e/ou materiais de proteção e segurança) e/ou;

III – ações de enfrentamento às violências contra a pessoa idosa e/ou;

IV – ações de promoção de cuidados para cuidadores familiares na perspectiva da manutenção do cuidado familiar e proteção da pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Para recebimento do Incentivo foram considerados municípios contemplados para adesão:

I – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, até a data 30/08/2023, emitido pela Coordenação da Política da Pessoa Idosa-CPPI/Semipi, anexo I;

II – Percentual de população idosa em ordem decrescente. Fonte: IBGE:2010

III – Municípios de Pequeno Porte 1, Pequeno Porte 2, Médio e Grande Porte.

§ 1º. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria estadual nº 276/2018.

§ 2º. Os municípios foram elencados em conformidade com o percentual de pessoas idosas, divididos por porte no Estado e até o montante de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º Para fins da presente Deliberação, o repasse contemplará o total de 157 (cento e cinquenta e sete) municípios e considerará o porte populacional 1, 2, médio e grande porte, em ordem decrescente de percentual de pessoas idosas, conforme a seguinte disposição:

PORTE	HABITANTES	Nº de municípios contemplados	VALOR por município	Valor total:
Pequeno Porte 1	Até 5 MIL	35	30.000,00	1.050.000,00
	DE 5.001 até 20MIL	40	40.000,00	1.600.000,00
Pequeno Porte 2	ATÉ 50 MIL	51	50.000,00	2.550.000,00
Médio Porte	ATÉ 100 MIL	14	60.000,00	840.000,00
Grande Porte	ATÉ 999 MIL	17	80.000,00	1.360.000,00
TOTAL	-	157	-	7.400.000,00

§1º O recurso será repassado para 157 (cento e cinquenta e sete) municípios contemplados constantes na tabela disponível no anexo I, desde que cumpridos os prazos de preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação, expressos nos art. 5º ao 10, da presente Deliberação.

§3º Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado por igual período, mediante aprovação pelo CEDI/PR;

§4º Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado em 100% itens de CUSTEIO, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme previstos nos itens I, II e III do art. 1º desta Deliberação, segundo a Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

§5º O repasse financeiro será realizado em parcela única. Os recursos serão depositados em conta do Fundo Municipal, em Banco Oficial (Banco do Brasil).

Art. 4º A aplicação dos valores repassados considera para execução das ações, as diretrizes abaixo:

I – Atendimento, promoção e defesa de direitos:

a) O atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto;

b) Promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

c) Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário.

II – Proteção:

a) Garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

b) Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que promovam mudanças, não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos.

III – Intervenção:

a) Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

b) Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

c) Propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento, como protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar as pessoas idosas, com vistas à conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;

d) Apoio às famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação.

IV – Prevenção:

a) Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

b) Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

c) Oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas;

d) Promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público.

**CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO**

Art. 5º Os municípios elegíveis deverão preencher o Termo de Adesão para:

I - ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Centro-Dia, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;

II - aquisição de materiais de higiene (geral e íntima) para garantia dos direitos à saúde e integridade da pessoa idosa (materiais de proteção e segurança, fraldas geriátricas e congêneres, bem como produtos de higiene complementares) e/ou;

III - ações de enfrentamento às violências contra a pessoa idosa e/ou;

IV - ações de promoção de cuidados para cuidadores familiares na perspectiva da manutenção do cuidado familiar e proteção da pessoa idosa, com o conteúdo de acordo com Anexo III, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de **02/10/2023 até dia 06/11/2023**.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.sedef.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 6º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios contemplados farão a adesão, com base no art. 1º do Decreto Estadual de nº 5.612/2016, por meio da:

I - Entrega do Termo de Adesão,

II - Do Plano de Ação conforme parâmetros do SIFF, de acordo com a realidade e as necessidades do município e,

II - Cópia da Resolução publicada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que o aprova.

§ 1º O Plano de Ação será considerado concluído quando houver a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em que conste o Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, sendo necessário anexar a Resolução publicada no Sistema na aba específica do SIFF.

§ 2º Para fins de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual Fundo a Fundo, o anexo IV da Deliberação nº 019/2023-CED/PR, que trata do Plano de ação a ser apresentado e anexado, foi adaptado para plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, disponível no site da secretaria estadual.

§ 3º Os documentos comprobatórios fazem parte dos requisitos legais para repasses de recursos, conforme Lei 19.252/2017,

§ 4º Parte da documentação comprobatória já consta da emissão do atestado de regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF, instituído e regulamentado nos artigos 5º ao 11 da resolução da secretaria estadual nº 276/2018/SEDS e que já foi objeto de análise da SEMIPI, (Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deve ser composto paritariamente por representações governamentais e da sociedade civil; existência de Fundo Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa, com orientação e controle social do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a existência de Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão.

Art. 8º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

I – Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEMIPI e CEDI/PR);

II – Incluir na ação local a denominação SEMIPI/CEDI/PR/019/2023 em relatórios institucionais e em publicidades locais;

III – Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais vinculados à Política de Proteção de Direitos da Pessoa Idosa a inscrição SEMIPI/CEDI/PR/Deliberação 019/2023;

IV – Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no Art. 5º.

CAPÍTULO IV DOS ITENS DE DESPESA E DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes relativos a custeio, que justifiquem ações, exclusivamente, para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Centros-Dia, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, e/ou aquisição de materiais de higiene (geral e íntima) para garantia dos direitos a saúde e integridade da pessoa idosa), e/ou ações de enfrentamento às violências contra a pessoa idosa, e/ou ações de promoção de cuidados para cuidadores familiares na perspectiva da manutenção do cuidado familiar e proteção da pessoa idosa.

I – Custeio:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (professores, oficineiros, instrutores, palestrantes, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa, conforme objeto desta deliberação;
- d) Materiais esportivos, materiais de informática, materiais gráficos, materiais pedagógicos, materiais para áudio, vídeo e foto;
- e) Locação (diárias) de espaços para atividades (associações, clubes, salões paroquiais, outros) que possuam instalações adequadas conforme objeto desta deliberação.
- f) Materiais de proteção e segurança, fraldas geriátricas e congêneres, bem como produtos de higiene complementares.
- g) Gêneros alimentícios e suplementos alimentares para pessoa idosa.

§1º O Município poderá estabelecer parcerias para realização dos programas, projetos, ações, voltadas as políticas da pessoa idosa, respeitando a legislação vigente.

Art. 10. São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da leiestadual nº 19.173/2017;
- e) Pagamento de aluguel;
- f) Obras, ampliações e reformas.
- g) Combustível;
- h) Veículos;
- i) Manutenção de bens imóveis e de veículos;

j) Despesas com capital/investimento;

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 11. O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba.

Art. 12. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, os mesmos deverão providenciar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e encaminhar à SEMIPI a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do Plano anterior.

§1º A alteração do plano de ação deve ser solicitada resguardando o prazo para execução do projeto, ou seja, dentro do limite dos 12 meses e desde que tenha tempo hábil para tal alteração e execução do mesmo.

Art. 13. O prazo de vigência de execução do recurso deste repasse é de até 12 (doze) meses a partir da data de pagamento deste recurso.

Parágrafo único. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 12 (doze) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro deverá ser apresentado ao órgão gestor estadual semestralmente, adaptando-se aos períodos de abertura do sistema e semestre fiscal, a partir do prazo inicial de execução do recurso, de 180 (cento e oitenta) dias, no modelo disponibilizado pela plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

§1º Os responsáveis da política da pessoa idosa do Órgão Gestor Municipal e os designados representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa precisam ter cadastros completos de acesso ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF para o preenchimento do relatório.

§2º O processo de cadastramento e de permissão de acessos ao SIFF será iniciado a partir da aprovação desta deliberação.

Art. 15. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do FIPAR, que somente será restabelecido após a apresentação do citado documento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Se o CMDPI aprovar com ressalvas a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deve esclarecer quais são as ressalvas do respectivo Conselho e anexar em conjunto com a resolução da aprovação um documento que indique as providências que o município deve e está tomando para sanar o problema das ressalvas, que também deve ser devidamente aprovado pelo Conselho, para que sejam resolvidas até o próximo Relatório.

§1º As ressalvas não sendo sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no Município.

§2º Nos casos em que houver saldo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido, deve-se descrever a justificativa do Município no documento, contendo indicação específica de aprovação da justificativa na resolução de aprovação da prestação de contas pelo CMDPI.

Art. 17. Se houver necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse do recurso do FIPAR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIPAR Estadual.

Art. 18. Se o CMDPI reprovar a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deverá esclarecer quais os motivos do respectivo Conselho e indicar providências que o município deve tomar para avaliação e ciência da gestão estadual e do Conselho Estadual do Idoso.

§1º O esclarecimento de razões deve estar explícito no próprio preenchimento do seu Parecer SIFF.

§2º A reprovação do conselho municipal não invalida a análise do órgão gestor estadual e seu devido encaminhamento ao Conselho Estadual, para avaliação sobre Tomada de Contas e providências sobre a situação do município.

Art. 19. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente como Conselho Estadual

dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 20. Os CMDPI's são responsáveis por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feita pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

§1º As ressalvas ou motivos de reprovação da prestação de contas pelo CMDPI devem ser esclarecidos na aba de Parecer do Conselho.

§2º A justificativa do órgão gestor sobre saldo de recursos deve ser aprovada pelo conselho, indicando-se em resolução ou deliberação conforme abordado no §2 do art. 26, desta deliberação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2023-2025

ANEXO I

PEQUENO PORTE I – ATÉ 5.000 HABITANTES – ARCPF 18/08/2023

	Município	ARCPF 2023	Porte (IBGE 2010)	Hab/Geral IBGE 2010	Hab/P.I. IBGE 2010	% P.I. IBGE 2010	Valor
1	Kaloré	SIM	Pequeno Porte I	4.506	861	19,11%	30 mil
2	Esperança Nova	SIM	Pequeno Porte I	1.970	375	19,04%	30 mil
3	Rio Bom	SIM	Pequeno Porte I	3.334	597	17,91%	30 mil
4	Miraselva	SIM	Pequeno Porte I	1.862	328	17,62%	30 mil
5	Rancho Alegre	SIM	Pequeno Porte I	3.955	689	17,42%	30 mil
6	Godoy Moreira	SIM	Pequeno Porte I	3.337	572	17,14%	30 mil
7	Serranópolis Do Iguaçu	SIM	Pequeno Porte I	4.568	776	16,99%	30 mil
8	Munhoz De Melo	SIM	Pequeno Porte I	3.672	617	16,80%	30 mil
9	Barra Do Jacaré	SIM	Pequeno Porte I	2.727	457	16,76%	30 mil
10	Sulina	SIM	Pequeno Porte I	3.394	568	16,74%	30 mil
11	Cafezal Do Sul	SIM	Pequeno Porte I	4.290	701	16,34%	30 mil
12	Santa Lúcia	SIM	Pequeno Porte I	3.925	639	16,28%	30 mil
13	Iracema Do Oeste	SIM	Pequeno Porte I	2.578	419	16,25%	30 mil

14	Quatro Pontes	SIM	Pequeno Porte I	3.803	615	16,17%	30 mil
15	Bom Jesus Do Sul	SIM	Pequeno Porte I	3.796	607	15,99%	30 mil
16	Novo Itacolomi	SIM	Pequeno Porte I	2.827	450	15,92%	30 mil
17	Indianópolis	SIM	Pequeno Porte I	4.299	680	15,82%	30 mil
18	Atalaia	SIM	Pequeno Porte I	3.913	616	15,74%	30 mil
19	Nova Santa Bárbara	SIM	Pequeno Porte I	3.908	614	15,71%	30 mil
20	Ourizona	SIM	Pequeno Porte I	3.380	526	15,56%	30 mil
21	Corumbataí Do Sul	SIM	Pequeno Porte I	4.002	622	15,54%	30 mil
22	Brasilândia Do Sul	SIM	Pequeno Porte I	3.209	498	15,52%	30 mil
23	São Manoel Do Paraná	SIM	Pequeno Porte I	2.098	325	15,49%	30 mil
24	Iguatu	SIM	Pequeno Porte I	2.234	346	15,49%	30 mil
25	Lupionópolis	SIM	Pequeno Porte I	4.592	710	15,46%	30 mil
26	Santa Cecília Do Pavão	SIM	Pequeno Porte I	3.646	563	15,44%	30 mil
27	Itaúna Do Sul	SIM	Pequeno Porte I	3.583	552	15,41%	30 mil
28	Fênix	SIM	Pequeno Porte I	4.802	730	15,20%	30 mil
29	Santo Antonio Do Caiuá	SIM	Pequeno Porte I	2.727	404	14,81%	30 mil
30	São Pedro Do Paraná	SIM	Pequeno Porte I	2.491	368	14,77%	30 mil
31	Leópolis	SIM	Pequeno Porte I	4.145	612	14,76%	30 mil
32	Boa Esperança	SIM	Pequeno Porte I	4.568	674	14,75%	30 mil
33	Bela Vista Da Caroba	SIM	Pequeno Porte I	3.945	580	14,70%	30 mil
34	Bom Sucesso Do Sul	SIM	Pequeno Porte I	3.293	483	14,67%	30 mil
35	Santa Amélia	SIM	Pequeno Porte I	3.803	552	14,51%	30 mil

PEQUENO PORTE I – DE 5.001 ATÉ 20.000 HABITANTES – ARCPF 18/08/2023

	Município	ARCPF 2023	Porte (IBGE 2010)	Hab/Geral IBGE 2010	Hab/P.I. IBGE 2010	% P.I. IBGE 2010	Valor
1	Floraí	SIM	Pequeno Porte I	5.050	909	18,00%	40 mil
2	Jesuítas	SIM	Pequeno Porte I	9.001	1.619	17,99%	40 mil
3	Doutor Camargo	SIM	Pequeno Porte I	5.828	1.048	17,98%	40 mil

4	Formosa Do Oeste	SIM	Pequeno Porte I	7.541	1.349	17,89%	40 mil
5	Xambrê	SIM	Pequeno Porte I	6.012	1.069	17,78%	40 mil
6	Francisco Alves	SIM	Pequeno Porte I	6.418	1.114	17,36%	40 mil
7	Tapira	SIM	Pequeno Porte I	5.836	1.010	17,31%	40 mil
8	Santa Mariana	SIM	Pequeno Porte I	12.435	2.132	17,15%	40 mil
9	Borrazópolis	SIM	Pequeno Porte I	7.878	1.344	17,06%	40 mil
10	Uraí	SIM	Pequeno Porte I	11.472	1.927	16,80%	40 mil
11	São Jorge Do Patrocínio	SIM	Pequeno Porte I	6.041	1.013	16,77%	40 mil
12	Santa Isabel Do Ivaí	SIM	Pequeno Porte I	8.760	1.462	16,69%	40 mil
13	São Jorge Do Ivaí	SIM	Pequeno Porte I	5.517	911	16,51%	40 mil
14	Sertaneja	SIM	Pequeno Porte I	5.817	958	16,47%	40 mil
15	Pérola	SIM	Pequeno Porte I	10.208	1.670	16,36%	40 mil
16	Barbosa Ferraz	SIM	Pequeno Porte I	12.656	2.061	16,28%	40 mil
17	Janiópolis	SIM	Pequeno Porte I	6.532	1.061	16,24%	40 mil
18	Iporã	SIM	Pequeno Porte I	14.981	2.426	16,19%	40 mil
19	Nova Olímpia	SIM	Pequeno Porte I	5.503	890	16,17%	40 mil
20	São João Do Ivaí	SIM	Pequeno Porte I	11.525	1.855	16,10%	40 mil
21	Icaraíma	SIM	Pequeno Porte I	8.839	1.415	16,01%	40 mil
22	Bela Vista Do Paraíso	SIM	Pequeno Porte I	15.079	2.404	15,94%	40 mil
23	Lunardelli	SIM	Pequeno Porte I	5.160	819	15,87%	40 mil
24	Nova Santa Rosa	SIM	Pequeno Porte I	7.626	1.204	15,79%	40 mil
25	Diamante Do Norte	SIM	Pequeno Porte I	5.516	860	15,59%	40 mil
26	Jardim Alegre	SIM	Pequeno Porte I	12.324	1.913	15,52%	40 mil
27	Planalto	SIM	Pequeno Porte I	13.654	2.093	15,33%	40 mil
28	Moreira Sales	SIM	Pequeno Porte I	12.606	1.928	15,29%	40 mil
29	Japurá	SIM	Pequeno Porte I	8.549	1.305	15,26%	40 mil
30	Tomazina	SIM	Pequeno Porte I	8.791	1.336	15,20%	40 mil
31	Guaraci	SIM	Pequeno Porte I	5.227	792	15,15%	40 mil

32	Maria Helena	SIM	Pequeno Porte I	5.956	902	15,14%	40 mil
33	Ribeirão Do Pinhal	SIM	Pequeno Porte I	13.524	2.036	15,05%	40 mil
34	Pérola D'Oeste	SIM	Pequeno Porte I	6.761	1.006	14,88%	40 mil
35	Vera Cruz Do Oeste	SIM	Pequeno Porte I	8.973	1.333	14,86%	40 mil
36	Santa Cruz Do Monte Castelo	SIM	Pequeno Porte I	8.092	1.202	14,85%	40 mil
37	Pranchita	SIM	Pequeno Porte I	5.628	828	14,71%	40 mil
38	São João	SIM	Pequeno Porte I	10.599	1.558	14,70%	40 mil
39	Porecatu	SIM	Pequeno Porte I	14.189	2.066	14,56%	40 mil
40	Mercedes	SIM	Pequeno Porte I	5.046	734	14,55%	40 mil

PEQUENO PORTE II – DE 20.001 ATÉ 50.000 HABITANTES ARCPF 18/08/2023

	Município	ARCP F 2023	Porte (IBGE 2010)	Hab/Gera I IBGE 2010	Hab/P.I . IBGE 2010	% P.I. IBGE 2010	Valor
1	Altônia	SIM	Pequeno Porte II	20516	3173	15,47 %	50 mil
2	Jandaia do Sul	SIM	Pequeno Porte II	20.269	3.097	15,28 %	50 mil
3	Assis Chateaubriand	SIM	Pequeno Porte II	33.025	5.017	15,19 %	50 mil
4	Ivaiporã	SIM	Pequeno Porte II	31.816	4.742	14,90 %	50 mil
5	Cruzeiro Do Oeste	SIM	Pequeno Porte II	20.416	3.018	14,78 %	50 mil
6	Andirá	SIM	Pequeno Porte II	20.610	3.007	14,59 %	50 mil
7	Cornélio Procopio	SIM	Pequeno Porte II	46.928	6.796	14,48 %	50 mil
8	Astorga	SIM	Pequeno Porte II	24.698	3.575	14,47 %	50 mil
9	Ubatã	SIM	Pequeno Porte II	21.558	3.038	14,09 %	50 mil
10	Mandaguari	SIM	Pequeno Porte II	32.658	4.554	13,94 %	50 mil
11	Nova Esperança	SIM	Pequeno Porte II	26.615	3.650	13,71 %	50 mil
12	Coronel Vivida	SIM	Pequeno Porte II	21.749	2.977	13,69 %	50 mil
13	Bandeirantes	SIM	Pequeno Porte II	32.184	4.352	13,52 %	50 mil
14	Goioerê	SIM	Pequeno Porte II	29.018	3.906	13,46 %	50 mil
15	Colorado	SIM	Pequeno Porte II	22.345	2.980	13,34 %	50 mil
16	Santa Helena	SIM	Pequeno Porte II	23.413	3.086	13,18 %	50 mil
17	Pontal Do Paraná	SIM	Pequeno Porte II	20.920	2.750	13,15 %	50 mil

18	Marialva	SIM	Pequeno Porte II	31.959	4.130	12,92 %	50 mil
19	Marechal Cândido Rondon	SIM	Pequeno Porte II	46.819	5.988	12,79 %	50 mil
20	Santo Antônio Da Platina	SIM	Pequeno Porte II	42.707	5.415	12,68 %	50 mil
21	Loanda	SIM	Pequeno Porte II	21.201	2.669	12,59 %	50 mil
22	Ibaiti	SIM	Pequeno Porte II	28.751	3.585	12,47 %	50 mil
23	Palotina	SIM	Pequeno Porte II	28.683	3.512	12,24 %	50 mil
24	Ibiporã	SIM	Pequeno Porte II	48.198	5.898	12,24 %	50 mil
25	Guaíra	SIM	Pequeno Porte II	30.704	3.709	12,08 %	50 mil
26	Matinhos	SIM	Pequeno Porte II	29.428	3.553	12,07 %	50 mil
27	Prudentópolis	SIM	Pequeno Porte II	48.792	5.782	11,85 %	50 mil
28	Piraí Do Sul	SIM	Pequeno Porte II	23.424	2.747	11,73 %	50 mil
29	Guaratuba	SIM	Pequeno Porte II	32.095	3.692	11,50 %	50 mil
30	São Miguel Do Iguaçu	SIM	Pequeno Porte II	25.769	2.929	11,37 %	50 mil
31	Laranjeiras Do Sul	SIM	Pequeno Porte II	30.777	3.495	11,36 %	50 mil
32	Lapa	SIM	Pequeno Porte II	44.932	4.960	11,04 %	50 mil
33	Rio Negro	SIM	Pequeno Porte II	31.274	3.402	10,88 %	50 mil
34	Reserva	SIM	Pequeno Porte II	25.172	2.701	10,73 %	50 mil
35	Palmeira	SIM	Pequeno Porte II	32.123	3.429	10,67 %	50 mil
36	Mandirituba	SIM	Pequeno Porte II	22.220	2.361	10,63 %	50 mil
37	Medianeira	SIM	Pequeno Porte II	41.817	4.335	10,37 %	50 mil
38	Quedas Do Iguaçu	SIM	Pequeno Porte II	30.605	3.147	10,28 %	50 mil
39	Santa Terezinha De Itaipu	SIM	Pequeno Porte II	20.841	2.130	10,22 %	50 mil
40	Dois Vizinhos	SIM	Pequeno Porte II	36.179	3.683	10,18 %	50 mil
41	Paiçandu	SIM	Pequeno Porte II	35.936	3.641	10,13 %	50 mil
42	São Mateus Do Sul	SIM	Pequeno Porte II	41.257	4.063	9,85%	50 mil
43	Arapoti	SIM	Pequeno Porte II	25.855	2.448	9,47%	50 mil
44	Imbituva	SIM	Pequeno Porte II	28.455	2.620	9,21%	50 mil
45	Jaguariaíva	SIM	Pequeno Porte II	32.606	2.908	8,92%	50 mil

46	Pinhão	SIM	Pequeno Porte II	30.208	2.531	8,38%	50 mil
47	Rio Branco Do Sul	SIM	Pequeno Porte II	30.650	2.480	8,09%	50 mil
48	Campo Magro	SIM	Pequeno Porte II	24.843	1.999	8,05%	50 mil
49	Palmas	SIM	Pequeno Porte II	42.888	3.254	7,59%	50 mil
50	Campina Grande Do Sul	SIM	Pequeno Porte II	38.769	2.934	7,57%	50 mil
51	Itaperuçu	SIM	Pequeno Porte II	23.887	1.573	6,59%	50 mil

MÉDIO PORTE – DE 50.001 ATÉ 100.000 HABITANTES ARCPF 18/08/2023

	Município	ARCPF 2023	Porte (IBGE 2010)	Hab/Geral IBGE 2010	Hab/P.I. IBGE 2010	% P.I. IBGE 2010	Valor
1	Paranavaí	SIM	Médio Porte	81.590	10.993	13,47%	60 mil
2	Rolândia	SIM	Médio Porte	57.862	7.148	12,35%	60 mil
3	Cambé	SIM	Médio Porte	96.733	11.318	11,70%	60 mil
4	Cianorte	SIM	Médio Porte	69.958	8.164	11,67%	60 mil
5	Irati	SIM	Médio Porte	56.207	6.521	11,60%	60 mil
6	União Da Vitória	SIM	Médio Porte	52.735	5.964	11,31%	60 mil
7	Campo Mourão	SIM	Médio Porte	87.194	9.793	11,23%	60 mil
8	Francisco Beltrão	SIM	Médio Porte	78.943	8.264	10,47%	60 mil
9	Telêmaco Borba	SIM	Médio Porte	69.872	7.084	10,14%	60 mil
10	Pato Branco	SIM	Médio Porte	72.370	7.297	10,08%	60 mil
11	Castro	SIM	Médio Porte	67.084	6.448	9,61%	60 mil
12	Sarandi	SIM	Médio Porte	82.847	7.884	9,52%	60 mil
13	Piraquara	SIM	Médio Porte	93.207	6.046	6,49%	60 mil
14	Fazenda Rio Grande	SIM	Médio Porte	81.675	4.991	6,11%	60 mil

GRANDE PORTE – DE 100.001 ATÉ 999.999 HABITANTES ARCPF 18/08/2023

	Município	ARCPF 2023	Porte (IBGE 2010)	Hab/Geral IBGE 2010	Hab/P.I. IBGE 2010	% P.I. IBGE 2010	Valor
1	Londrina	SIM	Grande Porte	506.701	64.476	12,72%	80 mil
2	Umuarama	SIM	Grande Porte	100.676	12.571	12,49%	80 mil
3	Apucarana	SIM	Grande Porte	120.919	14.983	12,39%	80 mil
4	Maringá	SIM	Grande Porte	357.077	43.373	12,15%	80 mil

5	Arapongas	SIM	Grande Porte	104.150	12.294	11,80%	80 mil
6	Ponta Grossa	SIM	Grande Porte	311.611	32.320	10,37%	80 mil
7	Toledo	SIM	Grande Porte	119.313	11.975	10,04%	80 mil
8	Guarapuava	SIM	Grande Porte	167.328	15.908	9,51%	80 mil
9	Campo Largo	SIM	Grande Porte	112.377	10.574	9,41%	80 mil
10	Cascavel	SIM	Grande Porte	286.205	25.715	8,98%	80 mil
11	Paranaguá	SIM	Grande Porte	140.469	12.550	8,93%	80 mil
12	Pinhais	SIM	Grande Porte	117.008	9.736	8,32%	80 mil
13	Foz Do Iguaçu	SIM	Grande Porte	256.088	20.350	7,95%	80 mil
14	São José Dos Pinhais	SIM	Grande Porte	264.210	19.552	7,40%	80 mil
15	Araucária	SIM	Grande Porte	119.123	8.702	7,31%	80 mil
16	Colombo	SIM	Grande Porte	212.967	15.504	7,28%	80 mil
17	Almirante Tamandaré	SIM	Grande Porte	103.204	7.231	7,01%	80 mil

ANEXO II FOLHA DE ROSTO

Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo

Identificação

Nome do Município:

Nome do Prefeito Municipal:

Gestor da Política da Pessoa Idosa:

Endereço do órgão gestor:

Telefone:

E-mail:

Relação das políticas públicas a serem desenvolvidas :

Nome do Serviço	Valor de referência

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Inscrição Conselho de Classe:
Data:

Assinatura do Gestor Municipal da Política da Pessoa Idosa IMPORTANTE: As informações deste formulário deverão ser ratificadas pelo CMDPI.

**TERMO DE ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO
ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR.**

Termo que firma o Órgão Gestor da Política da Pessoa Idosa do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ e pelo Secretário responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 019/2023--CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, resolve subscrever o presente Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação nº 019/2023-PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, conforme diretrizes elencadas no art. 4º da citada Deliberação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Art. 2º O Município, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§1º Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º Preencher o Plano de Ação (Anexo IV da Deliberação nº 019/2023-CEDI/PR) tomando como parâmetros as diretrizes técnicas previstas na presente Deliberação do CEDI-PR, conforme segue:

1. O atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto;
2. Identificar o fenômeno e os riscos decorrentes a fim de prevenir o agravamento da situação e promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
3. Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário;
4. Garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
5. Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
6. Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
7. Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
8. Propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento como protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar as pessoas idosas visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;
9. Apoio às famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
10. Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
11. Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
12. Oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas;
13. Promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público;
14. Participar das capacitações promovidas pela SEMIPI e CEDI/PR, relativas aos projetos apoiados;
15. Prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao CMDPI e ao órgão gestor da política estadual (SEMIPI e CEDI/PR);
16. Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEMIPI/CEDI/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;
17. Observar, na execução das ações, as diretrizes técnicas descritas no **Art. 4º** da Deliberação nº 019/2023— CEDI/PR;
18. O Município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo. Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município poderá ser executado para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, adotando a metodologia intersetorial pautada no princípio da incompletude institucional;
19. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, os mesmos deverão realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI e encaminhar à SEMIPI a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação no mesmo;
20. Em conformidade com o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6 (seis) meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
21. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 12 (doze) meses, e
22. Efetuar a devolução ao FIPAR Estadual do saldo dos recursos não executados ao final dos 24 (vinte e quatro) meses que poderão durar a execução, desde que aprovados pelo colegiado CEDI/PR. .

ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Art. 3º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios contemplados e que cumpriram as exigências da presente Deliberação.

Art. 4º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação.

Art. 5º Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação, necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.

Art. 6º Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para a melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro.

Art. 7º Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas.

Art. 8º Apresentar ao CEDI-PR informações sobre o andamento da execução do Plano de Ação.

Art. 9º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDI/PR quanto ao monitoramento e a avaliação do Plano de Ação.

DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento deste termo, por parte do Município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná.

Curitiba, de de 2023.

Leandre Dal Ponte
**Secretário de Estado da Mulher, Igualdade
Racial e Pessoa Idosa**

XXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal
Responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA E FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
PLANO DE AÇÃO:

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE Prefeitura Municipal de:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome do Prefeito Municipal:

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Nome do Gestor:

3. FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo da Pessoa Idosa):

Secretaria a qual está vinculado o Fundo:

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI (DEVE SER PARITÁRIO):

No me	CPF	Representa ção	Início do Mandato	Fim do Mandato

5. PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Data da Aprovação do CMDPI:

Data da Publicação:

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO (META)

Modalidades	Público	Previsão de Atendimento	Local a ser Executado

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R\$ _____

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo de despesas que pretende executar. Não é obrigatório prever despesas para todos os eixos de ação.

MODALIDADE	CUSTEIO MUNICÍPIO

V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse Incentivo Financeiro:
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual):
3. Outras fontes (Anual):
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício de 2023:

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXOCÓPIA DA ATA PUBLICADA E DA RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO CMDPI)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDPI, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável () Desfavorável ()

Data da Reunião:

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro:

- A adesão ao repasse fundo a fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado;
- O pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- A existência de Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- Que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL OU
GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**

_____, _____ de _____ de 20____.

Fonte: PNAD Contínua – Características Gerais dos Moradores 2020-2021- IBGE

104971/2023